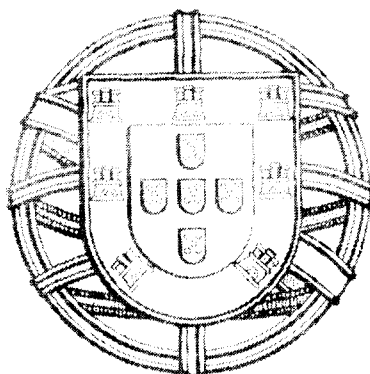




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Direcção-Geral do Ordenamento do Território 3240-(2)
Direcção-Geral do Desenvolvimento do Território 3240-(15)

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Junta Autónoma de Estradas 3240-(17)

—————
Câmara Municipal de Arraiolos 3240-(60)

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Declaração. — Toma-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano de Pormenor da Quinta da Coutada, em Vila Franca de Xira, com o n.º 03.11.15.00/01-91, em 5-2-91, cujos regulamento e planta se publicam em anexo.

22-1-92. — O Director-Geral, em substituição, Vítor Manuel Carvalho Melo.

Plano de Pormenor de Urbanização da Quinta da Coutada

1 — Objectivo — a presente segunda fase do trabalho tem por objectivo a concretização do plano de pormenor de urbanização do loteamento de origem clandestina situado na denominada Quinta da Coutada onde, de acordo com a proposta alternativa apresentada na primeira fase (estudo prévio) se ordena a ocupação do solo especialmente na zona que, através de uma concentração de construção/habitação, se denominou de zona urbana e que foi condição de aprovação por parte da DPGU. A definição desta zona urbana tem como contrapartida a existência de uma maior área denominada de zona rural traduzindo-se na manutenção dos lotes existentes conservando as suas áreas e a reconversão dos lotes (com menores áreas) assinalados nas zonas 2 e 3 que transpostos para zona urbana (com redução da sua área) permite a reintegração daquelas zonas na zona rural com lotes de área aproximada de 5000 m².

2 — Análise do existente:

2.1 — A zona de loteamento que é destinada a urbana é fundamentalmente constituída por 139 lotes cujas áreas variam entre os 300 m² e 3500 m² e que se repartem do seguinte modo:

- 57 lotes com área aproximada de 300 m²;
- 1 lote com área de 1662 m²;
- 2 lotes com áreas que variam entre os 1800 m² e os 1900 m²;
- 1 lote com área de 1990 m²;
- 4 lotes com áreas entre os 2000 m² e os 2100 m²;
- 8 lotes com áreas que variam entre os 2100 m² e os 2200 m²;
- 34 lotes com áreas que variam entre os 2200 m² e os 2300 m²;
- 15 lotes com áreas que variam entre os 2300 m² e os 2400 m²;
- 6 lotes com áreas que variam entre os 2400 m² e os 2500 m²;
- 2 lotes com áreas que variam entre os 2500 m² e os 2600 m²;
- 3 lotes com áreas que variam entre os 2600 m² e os 2700 m²;
- 2 lotes com áreas que variam entre os 2700 m² e os 2800 m²;
- 1 lote com área de 2961 m²;
- 2 lotes com áreas que variam entre os 3000 m² e os 3100 m²;
- 1 lote com área de 3315 m²;
- 1 lote com área de 3442 m².

Nesta zona está incluído 1 lote para a escola, 1 lote para o posto da GNR e 1 lote para o mercado.

2.2 — Zona 2 (zonamento aprovado) — esta zona com uma área total de 21 082 m² e que se destina a ser reintegrada na zona rural, de acordo com o zonamento aprovado pela DPGU é constituída por 9 lotes, que se passa a discriminar:

	Metros quadrados
Lote 200 — área	2 243
Lote 201 — área	2 441
Lote 202 — área	2 269
Lote 203 — área	2 231
Lote 204 — área	2 242
Lote 205 — área	2 251
Lote 206 — área	2 253
Lote 207 — área	2 424
Lote 208 — área	2 728

2.3 — Zona 3 (zonamento aprovado) — esta zona com uma área total de 38 270 m² e que igual modo é destinada a ser integrada na zona rural, mediante a transposição dos lotes, para a zona urbana, implicando a redução da sua área. É constituída por 18 lotes que se passam a discriminar:

	Metros quadrados
Lote 101 — área	1 963
Lote 102 — área	2 434
Lote 103 — área	2 765
Lote 104 — área	2 360
Lote 105 — área	2 205
Lote 106 — área	2 190
Lote 107 — área	2 198
Lote 108 — área	2 200
Lote 109 — área	2 050
Lote 110 — área	2 055
Lote 111 — área	2 208
Lote 112 — área	2 204
Lote 113 — área	2 188
Lote 114 — área	2 215
Lote 115 — área	2 265
Lote 116 — área	2 312
Lote 117 — área	2 305
Lote 118 — área	2 317

3 — Solução proposta — na presente proposta decorrente do zonamento proposto no estudo prévio e aprovado pela Câmara, apresenta-se uma solução de ocupação de terreno tendo em vista o menor número possível de alterações no âmbito do estudo já proposto e aprovado pela DPGU.

Fundamentalmente, a solução contempla as seguintes questões:

- a) Uma zona reservada a lotes para moradias e outra que abraçada por duas vias primárias constitui a zona central que comportará habitação colectiva, comércio e instalações de interesse público;
- b) Previsão de uma zona oficial no limite NW da zona urbana;
- c) Localização de zona verde em zonas inaptas para construção e no percurso de linha de água;
- d) Conforme o estudo aprovado pela DPGU reintegração de todos os lotes da zona 3 na zona urbana;
- e) O sistema viário comportará uma penetração de via dupla, com início no Casal da Coxa que se ramifica em duas vias primárias que limitem o centro e vão penetrar na zona rural.
Vias secundárias e terciárias fazem a ligação ao centro e às habitações.
Uma via pedonal vence o desnível entre a zona escolar e a zona onde se localizam os lotes de menor área;
- f) Tendo em atenção a reintegração de lotes da zona urbana e a reestruturação viária, todos os lotes desta zona sofrerão uma redução da sua área de aproximadamente 25%;
- g) Previsão que aconselha a Câmara Municipal a ficar com a posse da zona central. A venda dos lotes situados nesta zona destinar-se-á a compartilhar os custos das infra-estruturas;
- h) Alargamento e valorização do sistema viário, situado no extremo sul (ligação do Casal da Coxa à zona urbana) de modo a permitir um mais fácil acesso à via que estabelece a ligação com Vila Franca de Xira.

4 — Intervenção — de acordo com os princípios anunciados no n.º 3, passamos a explicitar o processo de actuação nas diferentes zonas de intervenção, zonas 2, 3 e zona urbana.

Assim, na zona 3 composta por 18 lotes, no n.º 101 ao lote n.º 118 (cuja área se discrimina no n.º 2.3 desta memória descritiva) a operação, de acordo com a proposta aprovada pela DPGU, consiste na sua total reformulação em lotes com áreas aproximadas de 5000 m², resultando na proposta formulada na planta 6 (planta de loteamento proposto — zona rural) e constituída pelos lotes 101 a 109 apresentando as seguintes áreas:

	Metros quadrados
Lote 101 — área	1 963
Lote 102 — área	4 784
Lote 103 — área	4 360
Lote 104 — área	5 000
Lote 105 — área	5 000

	Metros quadrados
Lote 106 — área	5 000
Lote 107 — área	5 040
Lote 108 — área	5 070
Lote 109 — área	5 100

Assim sendo, teremos que ter em consideração a transição de 9 lotes excedentes para a zona urbana.

Relativamente à zona 2 constituída por 9 lotes (cujas áreas foram igualmente discriminadas no n.º 2.2 desta memória descritiva), sofreram igual operação, dando origem aos lotes 273 a 277 (conforme se pode verificar na planta 6 que representa a proposta de loteamento rural) e que apresentam as seguintes áreas:

	Metros quadrados
Lote 273 — área	3 710
Lote 274 — área	3 690
Lote 275 — área	5 124
Lote 276 — área	5 060
Lote 277 — área	5 060

Desta zona, teremos de igual modo um excesso de quatro lotes a transferir para a zona urbana, que com os 9 lotes da zona 3 perfaz um total de 13 lotes.

No tocante à reformulação da zona urbana teremos que ter em consideração que:

a) A zona central terá que ser totalmente reconvertida ocupacionalmente na medida em que conforme foi explicitado no estudo prévio será afectada integralmente com edifícios (ainda que de pequeno porte) e zona verde pública.

Assim os lotes 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191 e 192 terão que ser transferidos (dentro da própria zona urbana), assim como o lote que os loteadores destinavam para a escola que não reúne condições mínimas exigidas pela DGCJ;

b) Dos 57 lotes situados junto ao pombal (cujas áreas rondam os 300 m²) 17 não estão vendidos, designadamente os lotes 215, 224, 225, 226, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 251, 252, 254, 255, 256, 259 e 264;

c) Dos 82 lotes restantes (com áreas que variam entre 1600 m² e 3500 m² aproximadamente) 6 não estão vendidos, 125, 130, 162, 174, 177 e 198 acrescentando-se a este número os lotes que os loteadores destinavam a mercado, bombeiros e GNR, perfazendo um total de 9 lotes livres.

Assim, tendo em consideração o que atrás se referiu, teremos como conclusão que se torna necessário reinstalar 13 lotes em toda a zona urbana, deixando livre a zona central.

Com efeito, há a ter em consideração os 9 lotes (184 a 192) situados na zona central mais 13 lotes (somatórios dos excedentes das zonas 2 e 3) aos quais se subtrairá a área resultante dos 9 lotes livres da zona urbana.

Tendo em consideração a planta 7 (loteamento existente — zona urbana) e a planta 8 (loteamento urbano proposto), o lote:

	Metros quadrados
119 com área inicial de 2550 m ² dá origem aos lotes	110 - 1 080 111 - 1 080
120 com área inicial de 2312 m ² dá origem aos lotes	112 - 1 014 113 - 1 056
121 com área inicial de 2226 m ² dá origem aos lotes	114 - 936 115 - 944
122 com área inicial de 2209 m ² dá origem aos lotes	117 - 840 119 - 840
123 com área inicial de 2213 m ² dá origem aos lotes	116 - 840 118 - 840
124 com área inicial de 2213 m ² dá origem aos lotes	121 - 840 123 - 840

125 com área inicial de 2220 m ² dá origem aos lotes	120 - 840 122 - 840 124 - 695 125 - 695 126 - 695 127 - 695
126 com área inicial de 2347 m ² dá origem aos lotes	128 - 880 129 - 880

Nota. — Nesta zona verifica-se a proposta de 3 lotes novos (125), que se encontrava livre dando origem aos lotes 120 e 122 e 2 lotes resultantes da redução das áreas dos restantes lotes que deram origem aos lotes 124, 125, 126 e 127.

127 com área inicial de 2352 m ² dá origem aos lotes	130 - 880 131 - 880
128 com área inicial de 2234 m ² dá origem aos lotes	132 - 840 133 - 840
129 com área inicial de 2238 m ² dá origem aos lotes	134 - 840 135 - 840
130 com área inicial de 2334 m ² dá origem aos lotes	136 - 880 137 - 840
131 com área inicial de 2350 m ² dá origem aos lotes	138 - 880 139 - 880
132 com área inicial de 2210 m ² dá origem aos lotes	140 - 800 141 - 800
133 com área inicial de 2215 m ² dá origem aos lotes	142 - 800 143 - 880
134 com área inicial de 2211 m ² dá origem aos lotes	144 - 800 145 - 880
135 com área inicial de 2220 m ² dá origem aos lotes	146 - 840 147 - 840
136 com área inicial de 2124 m ² dá origem aos lotes	148 - 810 149 - 810
137 com área inicial de 2037 m ² dá origem aos lotes	150 - 770 151 - 770
	152 - 790 153 - 790
	154 - 785 155 - 785
	156 - 750 157 - 780
	158 - 707 159 - 862
138 com área inicial de 2044 m ² dá origem aos lotes	160 - 605 161 - 484 162 - 590

Nota. — Nesta zona propõe-se a existência de 5 lotes novos, 1 (130) que se encontrava livre e que deu origem aos lotes 136 e 137 e 4 lotes resultantes da redução das áreas dos restantes lotes que deram origem aos lotes 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 159.

	Metros qua- drados		Metros qua- drados
139 com área inicial de 3087 m ² dá origem aos lotes	163 - 1 310 164 - 517 165 - 528 166 - 693 167 - 572 168 - 737 169 - 703	157 com área inicial de 2212 m ² dá origem aos lotes	210 - 840 211 - 840
140 com área inicial de 2614 m ² dá origem aos lotes	170 - 979 171 - 971	158 com área inicial de 2246 m ² dá origem aos lotes	212 - 1 107 213 - 1 275
141 com área inicial de 2360 m ² dá origem aos lotes	172 - 891 173 - 869	159 com área inicial de 2467 m ² dá origem aos lotes	214 - 1 127 215 - 1 274
142 com área inicial de 2206 m ² dá origem aos lotes	174 - 840 175 - 840	160 com área inicial de 2630 m ² dá origem aos lotes	216 - 1 023 217 - 1 012
143 com área inicial de 2220 m ² dá origem aos lotes	176 - 1 160 177 - 1 148	161 com área inicial de 2234 m ² dá origem ao lote ..	218 - 1 056 219 - 1 056
144 com área inicial de 2205 m ² dá origem aos lotes	178 - 1 140 179 - 1 120	162 com área inicial de 2476 m ² dá origem ao lote ..	220 - 2 148 221 - 1 947
145 com área inicial de 2225 m ² dá origem aos lotes	180 - 1 160 181 - 1 120	163 com área inicial de 2054 m ² dá origem ao lote ..	222 - 1 310
146 com área inicial de 2250 m ² dá origem aos lotes	182 - 1 000 183 - 1 012	<i>Nota.</i> — Nesta zona propõe-se a existência de 5 lotes novos, um (162) que se encontrava livre e que deu origem ao lote 221 e 4 lotes resultantes da redução das áreas dos restantes lotes que davam origem aos lotes 186, 187, 188, 189, 190, 191, 218 e 219.	
147 com área inicial de 2157 m ² dá origem aos lotes	184 - 975 185 - 1 050		Metros qua- drados
		164 com área inicial de 2715 m ² dá origem aos lotes	223 - 790 224 - 675 246 - 575
			225 - 888 226 - 1 136 227 - 1 331 228 - 1 762
		165 com área inicial de 2636 m ² dá origem ao lote ...	229 - 1 970
		166 com área inicial de 2372 m ² dá origem ao lote ...	230 - 1 830
		167 com área inicial de 2430 m ² dá origem ao lote ...	231 - 1 810
		168 com área inicial de 2245 m ² dá origem ao lote ...	232 - 1 690
		169 com área inicial de 2188 m ² dá origem ao lote ...	233 - 1 630
		170 com área inicial de 1990 m ² dá origem ao lote ...	234 - 1 450
		171 com área inicial de 2220 m ² dá origem aos lotes	235 - 840 236 - 840
148 com área inicial de 2280 m ² dá origem aos lotes	192 - 840 193 - 840		237 - 1 770
149 com área inicial de 2385 m ² dá origem aos lotes	194 - 194 195 - 195	172 com área inicial de 1897 m ² dá origem ao lote ...	238 - 1 495
150 com área inicial de 2325 m ² dá origem aos lotes	196 - 889 197 - 871	173 com área inicial de 1879 m ² dá origem ao lote ...	239 - 1 450
151 com área inicial de 2272 m ² dá origem aos lotes	198 - 853 199 - 862	174 com área inicial de 2330 m ² dá origem ao lote ...	240 - 1 800
152 com área inicial de 2207 m ² dá origem aos lotes	200 - 863 201 - 864	175 com área inicial de 2295 m ² dá origem ao lote ...	241 - 2 583
153 com área inicial de 2235 m ² dá origem aos lotes	202 - 880 203 - 800	176 com área inicial de 2292 m ² dá origem ao lote ...	242 - 1 950
154 com área inicial de 2213 m ² dá origem aos lotes	204 - 840 205 - 840	177 com área inicial de 2455 m ² dá origem ao lote ...	243 - 1 850
155 com área inicial de 2211 m ² dá origem aos lotes	206 - 840 207 - 840	178 com área inicial de 2405 m ² dá origem aos lotes	244 - 997 245 - 853
156 com área inicial de 2211 m ² dá origem aos lotes	208 - 840 209 - 840	<i>Nota.</i> — Nesta zona propõe-se a existência de 5 lotes novos, um (174) que se encontrava livre e que deu origem ao lote 240 e 4 lotes resultantes da redução das áreas dos restantes lotes e que deram origem aos lotes 225, 226, 227 e 228.	
		179 com área inicial de 2220 m ² dá origem aos lotes	247 - 1 250 248 - 1 250
		180 com área inicial de 2312 m ² dá origem aos lotes	249 - 875 250 - 905

	Metros qua- drados		Metros qua- drados
181 com área inicial de 2220 m ² dá origem aos lotes	251 - 839 252 - 841	258 que tomará o número 326 — área	286
		259 que tomará o número 314 — área	375
	253 - 919	260 que tomará o número 313 — área	384
	254 - 931	261 que tomará o número 327 — área	308
		262 que tomará o número 312 — área	368
		263 que tomará o número 311 — área	337
182 com área inicial de 2463 m ² dá origem aos lotes	255 - 1 015	264 que tomará o número 309 — área	336
	256 - 1 029	265 que tomará o número 310 — área	504
183 com área inicial de 2570 m ² dá origem aos lotes	257 - 913 258 - 1 012		

Nota. — Nesta zona propõe-se a existência de 1 lote novo, resultante da redução das áreas dos restantes lotes e que deram origem aos lotes 255 e 256.

Nota. — O lote 220 (planta de loteador) é anulado para a passagem do arruamento proposto.

Os lotes 224, 225, 226, 235, 236 e 237 serão anulados, sendo reconvertida esta área para zona verde pública.

Na zona central propomos os lotes:

	Metros qua- drados		Metros qua- drados
193 com área inicial de 2375 m ² dá origem aos lotes	263 - 900 264 - 900	328 com uma área de implantação	180
		329 com uma área de implantação	180
		330 com uma área de implantação	180
		331 com uma área de implantação	180
194 com área inicial de 2175 m ² dá origem aos lotes	262 - 860 265 - 840	332 com uma área de implantação	180
		333 com uma área de implantação	180
		334 com uma área de implantação	180
	259 - 759	335 com uma área de implantação	180
195 com área inicial de 3315 m ² dá origem aos lotes	260 - 759 261 - 942	336 com uma área de implantação	180
		337 com uma área de implantação	180
		338 com uma área de implantação	200
		339 com uma área de implantação	200
		340 com uma área de implantação	200
		341 com uma área de implantação	200
		342 com uma área de implantação	190
		343 com uma área de implantação	190
		344 com uma área de implantação	190
		345 com uma área de implantação	190
		346 com uma área de implantação	190
		347 com uma área de implantação	190
		348 com uma área de implantação	200
		349 com uma área de implantação	200
		350 com uma área de implantação	200
		351 com uma área de implantação	200
		352 com uma área de implantação	200
		353 com uma área de implantação	200
		354 com uma área de implantação	200
		355 com uma área de implantação	180
		356 com uma área de implantação	180
		357 com uma área de implantação	180
		358 com uma área de implantação	180
		359 com uma área de implantação	180
		360 com uma área de implantação	180
		361 com uma área de implantação	180

Na zona de lotes junto ao pomal temos os lotes:

209 que tomará o número 278 — área	410
210 que tomará o número 279 — área	370
211 que tomará o número 280 — área	497
212 que tomará o número 281 — área	483
213 que tomará o número 282 — área	472
214 que tomará o número 283 — área	465
215 que tomará o número 284 — área	458
216 que tomará o número 285 — área	450
217 que tomará o número 286 — área	440
218 que tomará o número 287 — área	430
219 que tomará o número 288 — área	400
221 que tomará o número 289 — área	300
222 que tomará o número 290 — área	308
223 que tomará o número 291 — área	308
227 que tomará o número 292 — área	289
228 que tomará o número 293 — área	318
229 que tomará o número 294 — área	283
230 que tomará o número 295 — área	380
231 que tomará o número 296 — área	390
232 que tomará o número 297 — área	337
233 que tomará o número 298 — área	337
234 que tomará o número 299 — área	318
238 que tomará o número 300 — área	329
239 que tomará o número 301 — área	329
240 que tomará o número 302 — área	310
241 que tomará o número 303 — área	584
242 que tomará o número 304 — área	308
243 que tomará o número 305 — área	308
244 que tomará o número 306 — área	200
245 que tomará o número 307 — área	252
246 que tomará o número 308 — área	252
247 que tomará o número 324 — área	288
248 que tomará o número 323 — área	288
249 que tomará o número 322 — área	230
250 que tomará o número 321 — área	300
251 que tomará o número 320 — área	366
252 que tomará o número 319 — área	336
253 que tomará o número 318 — área	588
254 que tomará o número 317 — área	324
255 que tomará o número 316 — área	432
256 que tomará o número 315 — área	423
257 que tomará o número 325 — área	308

5 — Ocupação — a ocupação que se apresenta na planta 9 propõe que os lotes 110 a 272 sejam ocupados unicamente com um volume de construção de 2 pisos destinando-se cada piso a 1 fogo.

Na zona do pomal (lotes 278 a 327) propõe-se uma construção por lote constituída por 2 pisos para uma habitação.

Na zona central, propomos a existência de 34 lotes de habitação colectiva.

Assim, do lote 328 341 e do lote 348 ao lote 361 serão edifícios de 3 pisos, de 2 fogos por piso. Os lotes 342, 343, 344, 345, 346 e 347 terão igualmente 3 pisos, sendo o primeiro destinado a comércio local e os restantes 2 pisos serão ocupados por 2 fogos por piso.

Assim, teremos a zona urbana de 26 ha ocupada com 554 fogos o que significará uma densidade habitacional de 85,5 hab./ha.

Na zona central, propomos a existência de uma zona comercial que se desenvolverá em 2 pisos.

Os lotes 220, 221 e 222, conforme se apontava nos estudos prévios, destinam-se a pequena indústria, não poluente.

Finalmente, também de acordo com o estabelecido no estudo prévio destina-se uma área de 5050 m² para escola.

6 — Arruamentos — de acordo com a hierarquia viária proposta no estudo prévio teremos 2 arruamentos primários A e N com um perfil

transversal de 1,5+7+1,5 e que fundamentalmente recuperam, rectificando arruamentos existentes, (*) como vias secundárias, com perfil transversal de 1+6+1 propomos os arruamentos T, que também recupera, rectificando o arruamento existente na maior parte da sua extensão, aparecendo-nos um pequeno troço de cerca de 85 m que liga à estrada municipal a poente da quinta. Aparece-nos agora também como via secundária o arruamento P que (*) conforme se pode constatar na planta 10 de arruamentos, estabelece a ligação da rua T ao limite sul-nascente do loteamento, cruzando os arruamentos N e Q. Este novo arruamento apresentam-nos troços novos, entre a rua T e a rua Q numa extensão de aproximadamente 60 m e entre a rua N e a estrada municipal num percurso de cerca de 80 m.

Ainda como via de segunda ordem temos a rua K que circula completamente a zona do pombal, propondo-se um novo pequeno troço com aproximadamente 30 m, ligando duplamente à estrada municipal.

Propomos como vias terciárias com um perfil transversal de 1+5+1 a rua Q que recupera na quase totalidade um arruamento já existente, assim como o mesmo acontece à rua J.

7 — Cedências (ver planta 11):

As cedências a fazer resultam fundamentalmente dos novos troços propostos para os arruamentos e das rectificações necessárias dos arruamentos existentes.

Assim, teremos que os lotes 184, 185, 186 e 187 cederão uma faixa em comum de 8 m de largura por 85 m de comprimento aproximadamente para o novo troço da rua T.

Os lotes 128, 129, 130 e 131 cederão de igual modo para o novo troço da rua P uma faixa de 8 m por 80 m de extensão aproximadamente.

Para a existência do novo troço do arruamento K numa extensão de cerca de 30 m por 8 m de largura, o lote 220 (número de planta do existente) é anulado.

O lote 110 cederá uma faixa resultante da rectificação do arruamento N (proposto na planta de loteador) de modo a ter um alinhamento recto com o arruamento K.

Nota. — As cedências a fazer e aqui anotadas têm valores aproximados dado que a grande maioria dos lotes não estão assinalados no terreno, tornando-se difícil, senão impossível, determinar as áreas concretas das cedências a fazer. Estes valores só serão conhecidos quando se fizer a marcação no terreno (piquetagem) dos arruamentos.

8 — Alinhamentos — na planta 12 estabelecem-se os alinhamentos a cumprir pelas novas construções.

Como se pode verificar, nalguns casos os valores dos alinhamentos estabelecidos são exclusivamente resultantes de construções já existentes onde se procurou integrar as novas construções.



Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 17-9-91, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Desp. MPAT 47/90, publicado no DR, 2.ª, de 10-7-90, ratificou o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa, aprovado pela respectiva Assembleia Municipal em 11-5-90, cujos regulamento e planta de síntese se publicam em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral registou o referido plano com o n.º 04.07.14.03/03-91, em 8-10-91.

22-1-92. — O Director-Geral, em substituição, *Vitor Manuel Carvalho Melo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Zona Industrial de Vila Viçosa

Regulamento

1 — Generalidades:

Artigo 1.º O presente regulamento visa caracterizar genericamente, ordenar e estabelecer regras de utilização da zona industrial de Vila Viçosa.

Artigo 2.º Todos os elementos edificados a construir devem estar em estreita observância pela imagem urbanística representada nas peças desenhadas, nomeadamente na planta de síntese.

Artigo 3.º Em caso algum serão permitidas quaisquer modificações que alterem o conjunto a edificar com especial incidência nos índices urbanísticos programados.

Artigo 4.º Não são permitidas alienações, ou alterações de uso urbano, nas áreas consignadas ao uso público.

Artigo 5.º As indústrias a instalar, que de alguma forma tenham desperdícios de óleos ou gorduras, deverão prever medidas para que esses desperdícios não sejam lançados nas redes de esgotos.

Artigo 6.º A envolvência verde de protecção será, oportunamente, objecto de um estudo paisagístico integrado na ambiência proposta e existente.

2 — Organização/imagem urbanística:

Artigo 7.º Na zona industrial de Vila Viçosa existem duas zonas de edifícios industriais (pavilhões modulados e de indústria ligeira), zona de equipamento e verde, além de infra-estruturas que a suporta.

Artigo 8.º Os projectos das instalações industriais a construir deverão ser elaborados de acordo com o presente regulamento, com legislação geral da construção, com a legislação das instalações industriais e a específica para cada tipo de indústria.

Artigo 9.º A implantação das instalações industriais, além de respeitarem os afastamentos previamente estabelecidos, deverão manter as mesmas características, ou seja, volume e formas dos respectivos alçados, vãos e outros elementos arquitectónicos.

Artigo 10.º Os afastamentos aos lados do lote deverão respeitar os preconizados na cartografia apresentada com relevância para as cartas de trabalho e síntese.

Artigo 11.º Os espaços livres dos lotes deverão ser cuidadosos, sendo desejável a plantação de árvores e evitar-se, tanto quanto possível, o depósito de materiais e objectos que pela sua natureza e aspecto prejudiquem o aspecto da zona.

Artigo 12.º É completamente interdita a construção de anexos adjacentes às instalações industriais.

3 — Utilização/imagem urbanística:

Artigo 13.º Na zona industrial destinada a pavilhões modulados poder-se-ão instalar armazéns, pequenas indústrias e oficinas.

§ único. Existe uma zona isolada exclusivamente reservada ao armazenamento de combustíveis.

Artigo 14.º Na zona industrial da indústria ligeira poder-se-á instalar unidades transformadoras de mármore bem como outras indústrias ligeiras.

Artigo 15.º Na zona de equipamento implantar-se-ão serviços de apoio às indústrias instaladas.

Artigo 16.º Na zona verde destinada a proteger e enquadrar o conjunto nunca poderá ser alienada ou alterada no seu uso ou função (oportunamente, objecto de um estudo paisagístico integrado na ambiência proposta e existente);

Artigo 17.º Nos espaços referidos nos artigos 15.º e 16.º a sua tutela e administração cabe à autarquia ou às entidades competentes de acordo com a legislação.

Artigo 18.º Não é permitida a construção para fins habitacionais.

4 — Ocupação/imagem urbanística:

Artigo 19.º As cotas de solcira a respeitar em cada um dos lotes são as indicadas na planta de trabalhos, sendo o movimento de terras no interior de cada lote da responsabilidade do respectivo proprietário e sujeito a aprovação pela Câmara Municipal de Vila Viçosa.

Artigo 20.º Na zona industrial os pavilhões modulados devem ter uma disposição em banda contínua.

Artigo 21.º A área de implantação dos pavilhões modulados terá inicialmente que ser de 50% da área do lote podendo evoluir para a totalidade do lote.

Artigo 22.º Os pavilhões a construir na zona de indústria ligeira deverão ter inicialmente uma área de implantação mínima de 30%.

Artigo 23.º Os pavilhões da indústria ligeira deverão respeitar o alinhamento aos arruamentos definidos na planta de síntese.

Artigo 24.º Na zona destinada ao equipamento instalar-se-ão serviços administrativos de apoio às indústrias e uma unidade de saúde de primeiros socorros.

Artigo 25.º No lote industrial já existente não permitirão expansões que ultrapassem 50% da área do lote.

5 — Ocupação/imagem cromática:

Artigo 26.º A imagem cromática para a zona industrial de Vila Viçosa predominará a cor branca ou cor clara com excepções nos socos cunhais e aros dos vãos onde podem aparecer outras cores com implantação definida na região.

Artigo 27.º As coberturas das construções poderão ser em telha cerâmica (vermelha) ou em chapas de fibrocimento, devendo, neste último caso, ser previstas platibandas.

Artigo 28.º Nas construções não serão autorizados rodapés construídos em pedra com juntas aparentes.

Artigo 29.º Nas caixilharias em vãos exteriores não deverá ser utilizado alumínio anodizado de cor natural.

Artigo 30.º Os reclamos publicitários a instalar na zona industrial deverão integrar-se no conjunto e deverão ser objecto de licenciamento por parte da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

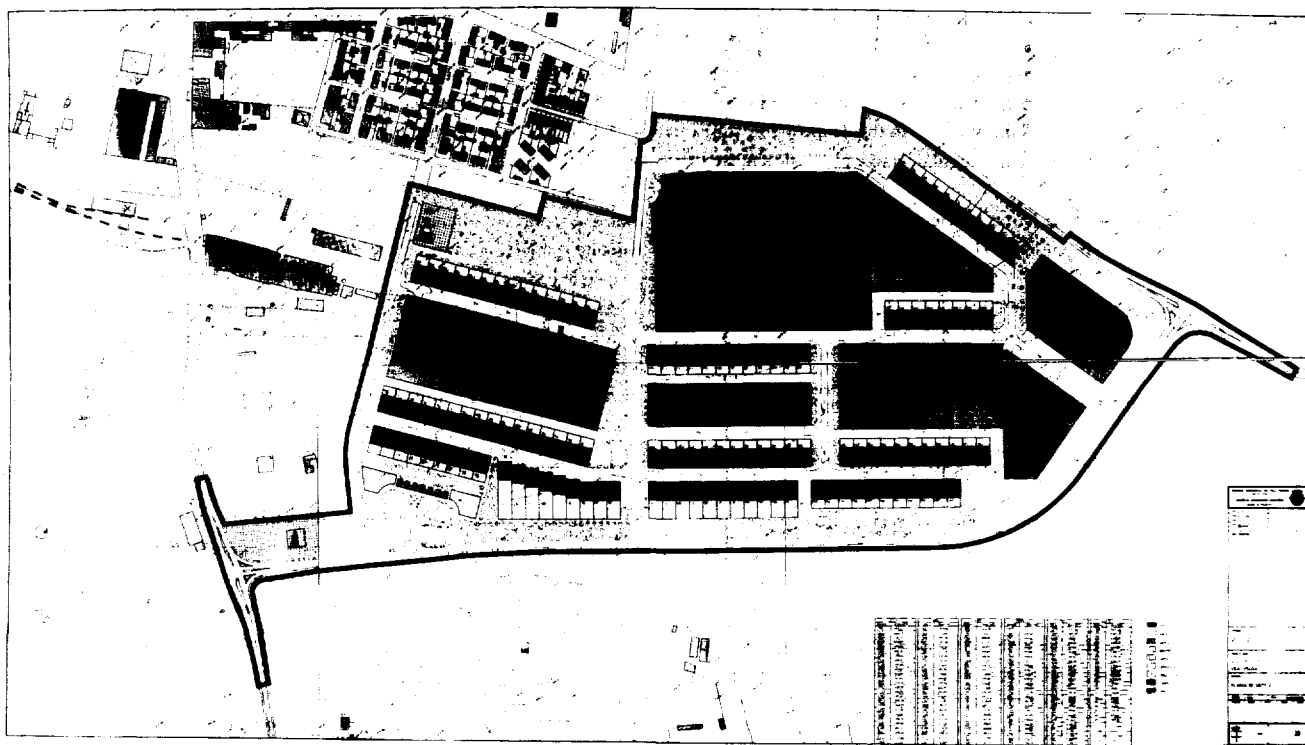
6 — Trânsito e estacionamento.

Artigo 31.º Nos arruamentos do plano prevê-se dois sentidos de circulação.

Artigo 32.º Prevê-se estacionamento público em faixa própria ao longo dos arruamentos e estacionamento privado no interior de cada lote.

7 — Diversos:

Artigo 33.º Em qualquer aspecto urbanístico que haja omissões neste regulamento reporta-se, de imediato, ao sistema legislativo em vigor sobre os aspectos em reparo.



Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 6-12-91, proferido ao abrigo da delegação de competência conferida pelo Desp. MPAT 195/91, publicado no *DR*, 2.ª, de 3-12-91, ratificou o Plano de Pormenor do Monte Vistoso, Odemira, aprovado pela respectiva Assembleia Municipal em 5-11-90, cujos regulamento e planta de síntese se publicam em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do referido plano de pormenor, com o n.º 04.02.11.11/01-92, em 3-1-92.

27-1-92. — O Director-Geral, em substituição, *Vitor Manuel Carvalho Melo*.

II

Regulamento

Plano de Pormenor de Recuperação e Reabilitação Urbanística de Monte Vistoso

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Da figura jurídica e objectivos

O presente plano enquadra-se juridicamente na figura de plano de pormenor, ao abrigo do Dec.-Lei 561/71, de 17-12, sendo considerado como um Plano de Pormenor de Recuperação e Reabilitação Urbanística.

Artigo 2.º

Do âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se à área-objecto de plano de pormenor, consoante o definido nas peças desenhadas, que dele fazem parte integrante.

Artigo 3.º

Do uso das construções

São permitidos os usos urbanos nos termos das leis e regulamentos vigentes, sempre que estes sejam compatíveis, nos seus diversos níveis, com a função residencial e que não necessitem de áreas suplementares de

estacionamento automóvel, ou exijam perfis de vias superiores às existentes.

CAPÍTULO II

Disposições relativas ao espaço público

Artigo 4.º

Da rede viária e estacionamento

O regulamento considera as propostas sobre a matéria contidas no plano, definindo um lugar de estacionamento público por cada lote edificável.

Artigo 5.º

Do verde urbano

O verde de domínio público é constituído pelo conjunto de árvores cuja implantação é definida nas peças desenhadas em anexo.

Artigo 6.º

Da área de reserva

É definida uma área de reserva com 0,25 ha, utilizável como equipamento colectivo, do domínio público ou camarário, a definir pela Câmara Municipal de Odemira.

CAPÍTULO III

Disposições relativas aos lotes edificáveis

Artigo 7.º

Do lote edificável

Define-se como lote edificável a superfície de terreno com frente urbana e acesso público, devidamente infra-estruturado.

Artigo 8.º

Dos muros

É obrigatório murar os lotes edificáveis nos seus limites, com um mínimo de 1 m de altura na frente urbana e de um máximo de 2 m de altura nos lados e tardoz.

Artigo 9.º

Das infra-estruturas de saneamento básico

O lote edificável só poderá ser habitado depois de efectuadas as ligações às redes de saneamento público.

CAPÍTULO IV**Disposições relativas às construções no lote edificável**

Artigo 10.º

Do coeficiente de ocupação do solo (COS)

O coeficiente entre a área bruta total construída e a área total do lote (COS) não deverá exceder os 0,7, aplicados sobre a área dos lotes pré-existentes.

Artigo 11.º

Do número de fogos por lote edificável

São admitidos dois fogos, com acesso independente, por cada lote edificável, sendo neste caso obrigatória a localização de um lugar de estacionamento dentro do lote.

Ressalvam-se deste artigo os lotes n.ºs 38, 43 e 48 que, devido às áreas de pavimento determinadas, poderão apresentar maior número de fogos por lote.

Artigo 12.º

Das tipologias arquitectónicas

Os edifícios serão uni ou bifamiliares, com acesso independente, admitindo-se outras funções urbanas, desde que associadas com o uso habitacional em piso diferenciado.

Artigo 13.º

Do alinhamentos das frentes urbanas

Sempre que estejam definidos alinhamentos nas peças desenhadas do plano, as construções a implantar nos lotes edificáveis deverão apresentar, pelo menos, $\frac{1}{4}$ da sua frente urbana, alinhadas por este plano.

A maior fachada da construção a edificar no lote deverá ajustar-se pelo alinhamento definido pelo plano.

Artigo 14.º

Da implantação das construções em relação aos limites do lote

Para além dos alinhamentos das frentes urbanas definidos pelo plano, considera-se o estipulado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e demais legislação existente sobre a matéria.

Artigo 15.º

Da profundidade máxima das construções

As construções destinadas a uso habitacional não poderão exceder os 12 m de profundidade.

Artigo 16.º

Da construção principal, garagens e anexos

Só poderá existir uma construção principal destinada a habitação, uni ou plurifamiliar, por cada lote edificável. As construções secundárias, sejam garagens, anexos ou outros, não poderão exceder os 10% da área do lote, corrigido para fins de loteamento.

Artigo 17.º

Das características volumétricas do edificado

1 — O número máximo de pisos é de 2 e 3, consoante a localização do lote, cartografado nas peças desenhadas do plano, não sendo permitidos sótãos.

2 — A cércea máxima dos edifícios será de 3,20 m para os de um piso térreo, acrescidos de 2,80 m por cada piso superior.

3 — As coberturas serão em telhado de uma ou duas águas, de cumeeiras acertadas, podendo apresentar terraços visitáveis até $\frac{1}{2}$ do total da área a cobrir.

4 — Não são permitidas varandas ou consolas sobre a via pública.

5 — As escadas exteriores só serão admitidas desde que devidamente integradas na construção.

6 — As construções anexas, incluindo garagens, não deverão ter pé direito superior a 2,60 m.

7 — São permitidos espaços de transição entre o espaço público e o espaço privado, nomeadamente nas vias de menor perfil.

Artigo 18.º

Dos vãos

Não se podem abrir janelas a menos de 3 m do muro divisório de propriedade, salvo na frente urbana e a menos de 6 m de outra habitação.

Artigo 19.º

Dos materiais

Deverão ser observadas as disposições municipais e demais regulamentos existentes sobre a matéria.

Artigo 20.º

Da autoria de projectos

Os projectos de arquitectura das novas construções deverão ser projectados e da responsabilidade exclusiva de arquitectos.

CAPÍTULO V**Disposições relativas à estética das edificações**

Artigo 21.º

Dos edifícios dissonantes

Os edifícios que pela sua volumetria, forma, materiais ou cores, estejam em conflito estético e ou arquitectónico com os confinantes, ou com o espaço envolvente, deverão ser remodelados por forma a serem integrados no ambiente envolvente, removendo-se as dissonâncias. A Câmara Municipal de Odemira procurará estabelecer acordos com os proprietários de forma a tornar viável este objectivo, usando, para isso, os meios mais adequados.

CAPÍTULO VI**Dos custos de infra-estruturas e sistemas de participações**

Artigo 22.º

A determinação de custos de infra-estruturas por cada lote edificável é definida pela aplicação dos seguintes valores:

$$\begin{aligned} - V_1 &= \text{custo m}^2 \text{ de áreas de pavimento} = \\ &= \frac{\frac{1}{2} \text{ do valor global dos custos}}{\text{área total de pavimentos (*)}} \end{aligned}$$

(*) Definido pela aplicação de COS de 0,7 em cada lote pré-existente.

$$\begin{aligned} - V_2 &= \text{custo m}^2 \text{ de área do lote} = \\ &= \frac{\frac{1}{2} \text{ do valor global dos custos}}{\text{área total dos lotes edificáveis}} \end{aligned}$$

$$- V_3 = \text{custo m}^2 \text{ de pavimento em excesso (**) } = V_1 \times 3$$

(**) Em relação do COS permitido.

Deste modo o quantitativo a pagar por cada um dos lotes (VT) é o seguinte:

$$VT = (\text{número de m}^2 \text{ de pavimento permitidos} \times V_1) + (\text{número de m}^2 \text{ de pavimento a mais do que o permitido} \times V_3) + (\text{número de m}^2 \text{ do lote} \times V_2)$$

O aumento de área de alguns dos lotes será negociado na base de venda, por parte da Câmara Municipal de Odemira, aos seus proprietários, definindo na mesma o preço por metro quadrado.

Consideram-se os seguintes factores fundamentais:

- 1) Área do lote;
- 2) Coeficiente de ocupação do solo (COS) de 0,7;
- 3) Área de pavimento das construções existentes com áreas excedendo o COS máximo.

No primeiro caso, determinaram-se as áreas do lote pré-existente ao plano de recuperação e as áreas dos lotes edificáveis corrigidos pelo plano, encontrando-se o diferencial.

No segundo caso, definiram-se as áreas de pavimento possíveis para cada lote edificável, consoante o critério definido em a).

No terceiro caso, definiu-se o número de m² a mais, da área de pavimento em cada lote, com o objectivo de serem oncrados com as mais valias correspondentes.

CAPÍTULO VII

Disposições complementares e omissões

Artigo 23.º

Das excepções

Os lotes n.ºs 38, 43 e 48, atendendo às contrapartidas e papel urbanístico a desempenhar, são objecto de regulamentação especial, consoante o estabelecido no presente artigo:

O número de pisos é de três;

A arquitectura dos edifícios a construir deverá ser entendida globalmente, formalizando um conjunto homogéneo, nomeadamente quanto à cerca e galeria a nível térreo;

A cerca dos três lotes deverá ser única;

É definido um corte tipo da frente urbana para o conjunto, consoante o esquema (ver em anexo).

Artigo 24.º

Das lotes não conformes com o presente regulamento

Qualquer alteração na situação construída, nos lotes já edificados que ultrapassem os valores estipulados, só poderá ser efectuada com vista à aproximação dos mesmos valores.

Artigo 25.º

Da legislação das edificações existentes

É obrigatória a legalização das construções existentes que o não se encontrem, devendo, o processo, ser apresentado na Câmara Municipal de Odemira.

Artigo 26.º

Das omissões

Qualquer dúvida levantada pelo presente regulamento, ou que nele se encontre omissa, deverá ser esclarecido pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Odemira.

Plano de Pormenor de Recuperação e Reabilitação Urbanística do Loteamento do Monte Vistoso, Vila Nova de Milfontes

Mapa de áreas

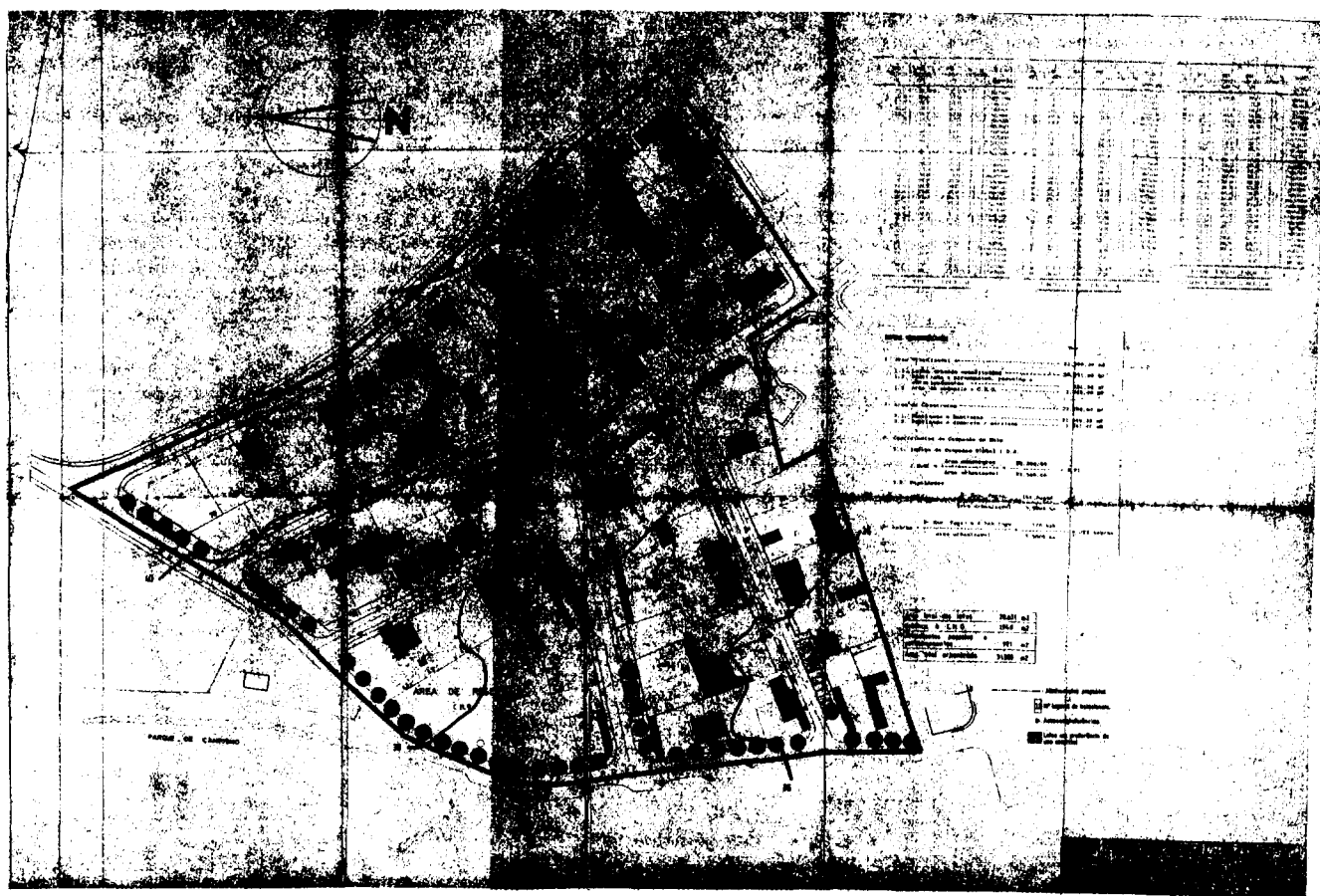
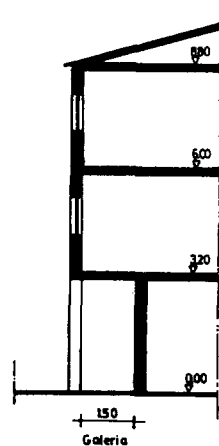
Lote	Área (metros quadrados)
1	350
2	234
3	165
4	158
5	300
6	304
7	310
8	315

Lote	Área (metros quadrados)
9	320
10	388
11	200
12	220
13	316
14	255
14-A	202
15	308
16	376
17	354
18	335
19	262
20	257
21	367
22	367
23	256
24	250
25	312
26	300
27	348
28	337
29	324
30	312
31	270
32	338
33	256
34	238
35	209
36	276
37	368
38	251
39	261
40	270
41	282
42	281
43	264
44	278
45	280
46	285
47	294
48	308
49	400
50	233
51	255
52	264
53	252
54	181
55	200
56	240
57	240
58	408
59	328
60	300
61	228
62	248
63	230
64	465
65	285
66	518
67	390
68	258
69	464
70	560
71	230
72	304
73	270
74	294
75	230
76	294
77	384
78	294
79	312
80	241
81	360
82	254

Lote	Área (metros quadrados)
83	425
84	310
85	462
86	425
87	247
88	220
89	290
90	300
91	240
92	240
93	565
94	190
95	192

Área total dos lotes — 28 631 m²;
 Cedência à Câmara Municipal de Odemira — 1948 m²;
 Arruamentos, passeios e estacionamento — 921 m²;
 Área total urbanizada — 31 500 m².

PLANO DE FORMENOR DE RECUPERAÇÃO E
 REABILITAÇÃO URBANÍSTICA DE MONTE VISTOSO



Declaração. — Em aditamento à declaração publicada no *DR*, 2.ª, 269, de 22-11-91, a p. 11 857, torna-se público que o subdirector-geral da Direcção-Geral do Ordenamento do Território, por despacho de 5-8-86, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Desp. 58/86, aprovou o plano de pormenor de Santa Vitória do Ameixial, em Estremoz, cujos regulamento e planta se publicam em anexo.

3-2-92. — O Director-Geral, em substituição, Vítor Manuel Carvalho Melo.

Regulamento

Área total do terreno a urbanizar — 18 302 m²;
 Área destinada a lotes — 9243 m²;
 Área de vias — 2275,92 m²;
 Área para passeios e estacionamento — 1629,12 m²;
 Área destinada a equipamento e zonas verdes — 5153,96 m².

Índice de ocupação de solo (IOS = 0,5):

Área do lote $\times 0,5$ = área de implantação (máxima).

Coefficiente de ocupação do solo (COS = 1):

Área do lote $\times 1$ = área de pavimentos (máxima).

Número máximo de pisos — 2 (admitindo-se que o segundo piso ocupe apenas uma parte da área de implantação).

Afastamentos:

- Os afastamentos da construção principal aos limites laterais dos lotes serão de 3 m, exceptuando-se os casos de empenas comuns ou dos lotes situados nos gavetos;
- As construções coincidirão com os limites fronteiros dos lotes, podendo parcialmente recuar até um máximo de 1,50 m nos casos em que se pretender construir alpendres.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

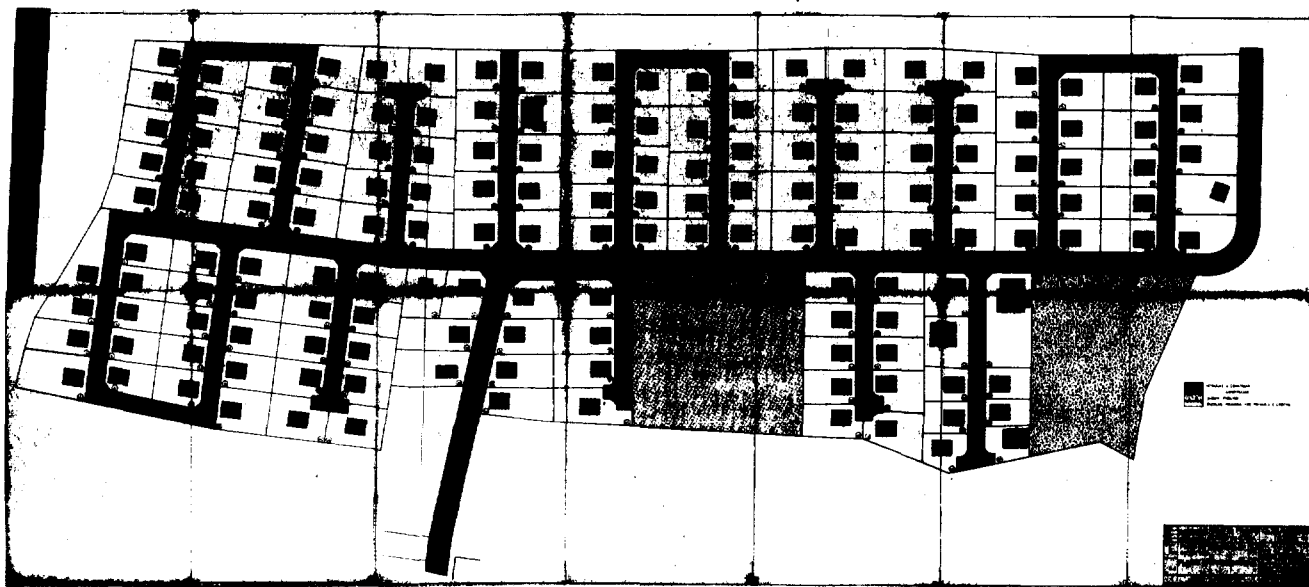
Terra da Pastoria

Regulamento

Refere-se o presente regulamento ao loteamento designado por Terra da Pastoria, situado no Forte da Casa, de origem clandestina, sendo o presente estudo para a reconversão do mesmo.

Assim, deverão as futuras construções respeitar as normas que a seguir se definem:

- 1) As construções deverão ser implantadas nos lotes de acordo com os alinhamentos definidos na planta, devendo manter-se os afastamentos em relação às extremas do mesmo, de acordo com a legislação em vigor;
- 2) A ocupação prevista para cada lote deverá ser no máximo de 30% da área total do mesmo;



Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 14-10-91, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Desp. MPAT 47/90, publicado no DR, 2.ª, de 10-7-90, ratificou parcialmente o plano de pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande, aprovado pela respectiva Assembleia Municipal em 4-7-91, cujos regulamento e planta de síntese se publicam em anexo.

A ratificação não abrangeu os lotes identificados com os n.ºs 6, 35, 36, 37, 46 e 49 e o impasse projectado para a Rua B.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral registou o referido plano com o n.º 02.10.10.01/01-91, em 7-11-91.

7-2-92. — O Director-Geral, Vítor Manuel Carvalho Melo.

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Divisão de Administração Urbanística

Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande

Regulamento

Artigo 1.º A construção e ou ocupação dos lotes previstos no presente plano de pormenor deverá obedecer ao previsto neste regulamento e, para todos os casos omissos, na legislação em vigor e no Regulamento Municipal de Edificações Urbanas.

Artigo 2.º A construção e ou ocupação para cada um dos lotes destinados à indústria deverá obedecer aos seguintes condicionantes:

- a) Índice máximo de ocupação de 0,5;
- b) Volumetria máxima de 5 m³m² de área de implantação;
- c) Altura máxima exterior das construções — 10 m, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas pela natureza da actividade e desde que respeitados os restantes condicionamentos;

- 3) O número de fogos a autorizar para cada lote é de 1;
- 4) O número de pisos a autorizar para cada lote é de 2, sendo ou não o 1.º piso em cave, de acordo com a topografia do terreno;
- 5) As fachadas principais das construções deverão ser orientadas no sentido do arruamento principal que o servir na maior extensão;
- 6) Nas construções que ainda não estão executadas deverá ser previsto estacionamento automóvel coberto, englobado na própria construção;
- 7) A numeração de cada lote será de acordo com a planta de loteamento;
- 8) As cores e materiais a aplicar nos exteriores das diversas construções deverão ser sempre aprovados pelos serviços técnicos da Câmara;
- 9) Para além das prescrições deste regulamento, deverá ser sempre garantido o cumprimento da legislação em vigor e demais determinações camarárias.

- d) O afastamento das construções aos limites laterais do lote será, no mínimo, de 7,50 m;
- e) O afastamento das construções ao limite posterior do lote será, no mínimo, de 7,50 m;
- f) O afastamento mínimo das construções ao limite frontal do lote será de 15 m, salvo no que respeita a portarias, desde que a sua área não ultrapasse os 12 m;
- g) A área máxima impermeabilizada dentro de cada lote não poderá ultrapassar 65% da sua área total;
- h) Cada lote deverá dispor de estacionamento, no seu interior, com uma área mínima equivalente a 10% da superfície de pavimento útil;
- i) As construções a erigir em cada lote serão objecto de análise através do respectivo projecto de arquitectura, o qual deverá tomar em consideração a necessidade de harmonizar entre si os edifícios a construir nos vários lotes, e ainda prever um conjunto de qualidade e do qual ressalta a imagem de parque industrial;
- j) Os espaços livres não impermeabilizados e, em especial, a faixa de protecção entre as edificações e os limites do lote deverão ser tratados como espaços verdes plantados.

O enquadramento de depósitos de armazenagem exteriores às edificações deverá ser efectuado por cortinas de árvores e arbustos, com uma percentagem de 50% de folha persistente.

Artigo 3.º O quarteirão localizado entre os arruamentos A, B, D e C1, definido como zona de equipamento social, destina-se à instalação de diversos serviços de apoio ao funcionamento de zona industrial como sejam recepção, posto médico, infantário, cantina, restaurante, equipamento desportivo e de lazer, etc., competindo à Câmara Municipal da Marinha Grande definir o programa a instalar nesta zona, mandar elaborar o respectivo projecto, estabelecer o respectivo faseamento de execução e promover este.

Artigo 4.º Os arruamentos previstos terão um perfil transversal de 9 m para a faixa de rodagem, ladeada de gares de estacionamento com 3 m de largura e 1,5 m de largura, o que perfaz uma largura total entre os lotes de 18 m.

A pavimentação destes arruamentos será projectada em função do tráfego pesado previsto.

O raio de concordância das vias será de 15 m.

Artigo 5.º Todos os espaços exteriores não pavimentados serão objecto de tratamento como área a arborizar com função de equilíbrio ambiental e paisagístico.

Artigo 6.º O abastecimento de água aos lotes efectuar-se-á através de rede pública já existente, conforme projecto já elaborado.

Artigo 7.º Os efluentes derivados da produção industrial serão tratados na estação de tratamento de águas residuais prevista.

Artigo 8.º O fornecimento de energia eléctrica será da responsabilidade da EDP, conforme projecto já elaborado e aprovado.

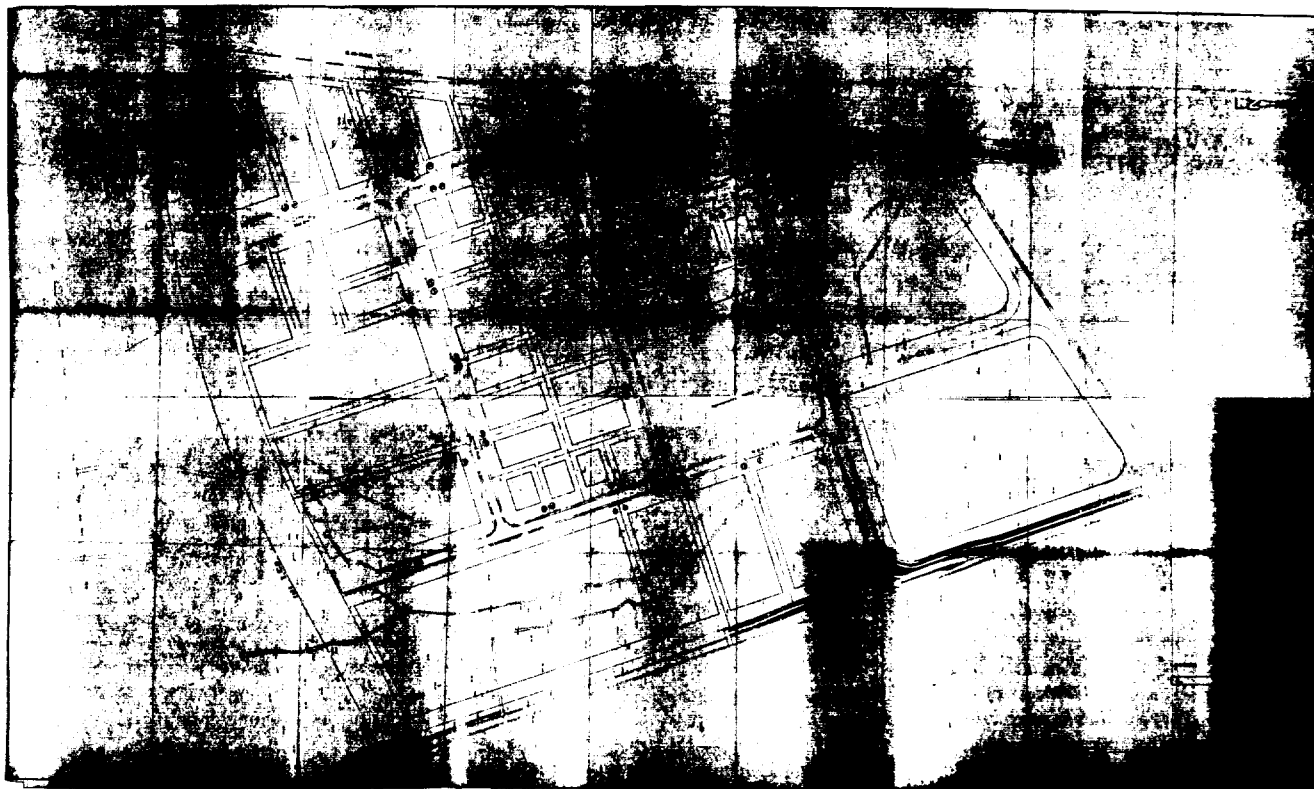
Artigo 9.º A rede telefónica será executada de acordo com o projecto já elaborado pela entidade competente.

Artigo 10.º As vedações dos limites dos lotes ao longo das vias públicas deverão ser construídas em rede metálica (tipo Dyne), suportado por estrutura metálica chumbada a um saco de 0,4 m de altura máxima de 1,8 m, devendo prever-se interiormente a plantação de uma sebe viva.

As vedações dos restantes limites dos lotes poderão ser em material opaco, no máximo de 1,8 m de altura.

Artigo 11.º Para além das bocas de incêndio colocadas ao longo das vias públicas, deverão ser previstas no interior dos lotes uma boca de incêndio por lote ou por cada 1000 m² de construção.

Artigo 12.º A concessão do alvará de licença de construção ficará condicionada à apresentação pelo requerente de documentação justificativa e comprovativa de que o processo de fabrico utilizado e os dispositivos antipoluição a instalar reduzem a poluição a valores técnicos aceitáveis.



Declaração. — Toma-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano de Pormenor da Vendinha, concelho de Évora, sob o n.º 04.07.05.11/04-92, em 31-1-92, publicando-se em anexo a respectiva planta e a memória descritiva com as disposições regulamentares aplicáveis.

11-2-92. — O Director-Geral, Vítor Manuel Carvalho Melo.

Memória descritiva

O presente estudo foi concluído pela repartição técnica no seguimento do trabalho, já em fase adiantada, elaborado pelos SMII. Limita-se, portanto, à conclusão das peças desenhadas e resolução de pequenas questões pendentes sem decisões de fundo.

Das duas propostas anteriores, uma da DGPU e outra, anterior, do proprietário, optou-se como base esta última. De facto, estando já comprometida a segunda solução pela implantação de lotes constantes da primeira proposta, e havendo problemas com um terreno a norte da escola «congelado», por questões de partilha, pareceu ser esta a opção mais conveniente.

Manteve-se pois, grosso modo, a estrutura viária inicial e no que respeita ao terreno a norte da escola considerou-se a sua possível divisão em duas parcelas sendo uma destinada a parque infantil — a ceder à CME — e a outra proposta para divisão em lotes.

Enquanto se não resolve o problema fica o parque infantil previsto num terreno contíguo que mais tarde será, por sua vez, subdividido como se indica a tracejado.

Por outro lado a primeira solução, proposta pelo proprietário, permite ainda uma eventual expansão a sul, que embora a longo prazo, pareceu conveniente prever.

A divisão em lotes, das dimensões citadas, permitia ainda a adopção do projecto «G» do GAT, que pareceu adequado, pelas suas características, ao meio rural a que se destinaria.

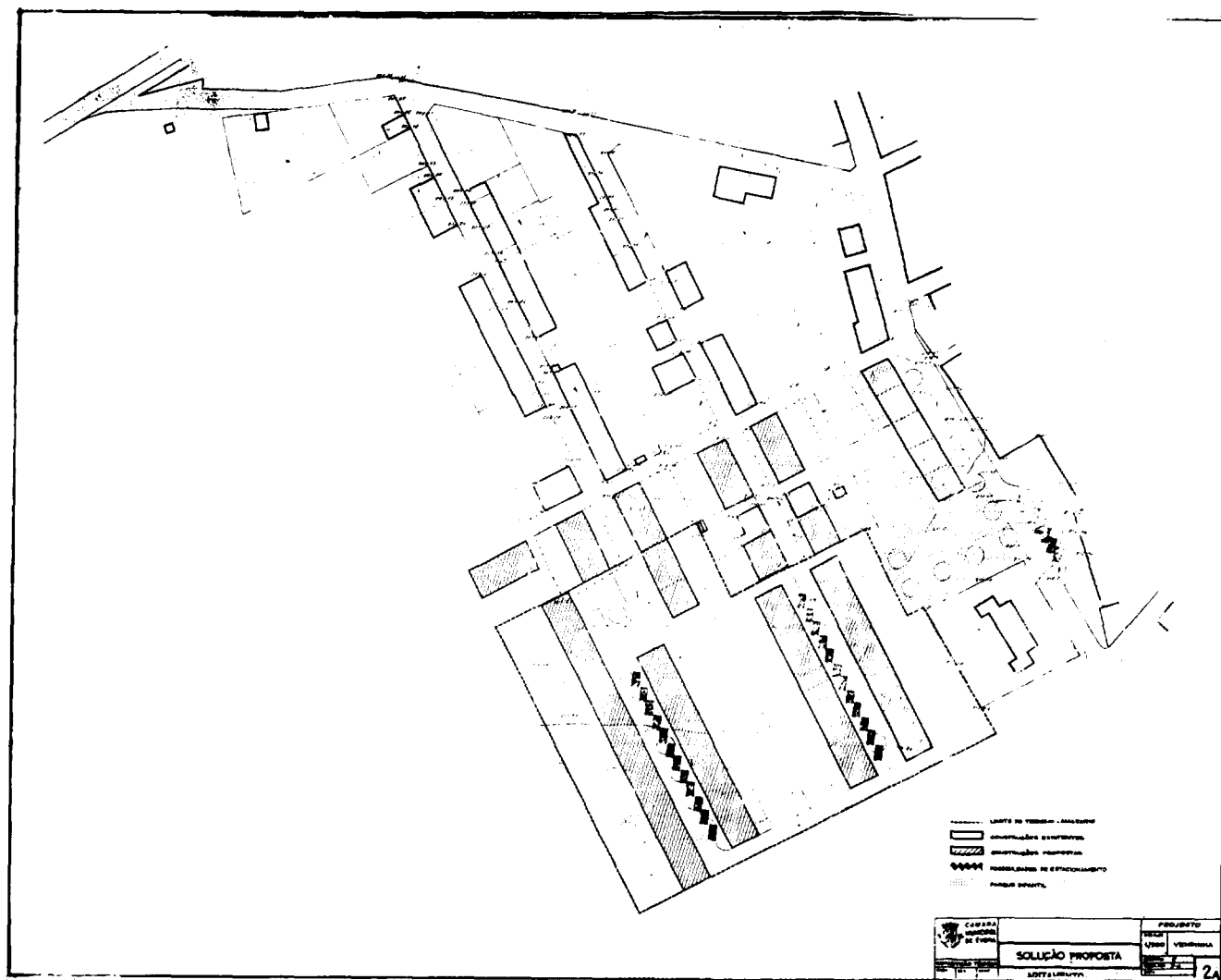
A solução da rua interior de acesso aos logradouros pretende ainda, onde pode adoptar-se, respeitar as características rurais do meio, proporcionando fácil acesso de apoio a eventuais (e reduzidas) explorações hortícolas e pequenas criações de animais, em condições aceitáveis.

Quanto à pavimentação dos diversos tipos de acesso prevê-se, apenas nos acessos principais, uma asfaltagem rudimentar rematada pela valeta empedrada que, em outros casos, delimita também uma faixa arborizada destinada ao trânsito de peões e estacionamento de viaturas.

Um tratamento ainda mais rudimentar é o que se propõe para os acessos aos logradouros apenas se prevendo calçada numa pequena praça junto ao limite poente do loteamento.

No que se refere às tipologias elas são as que permitirão as áreas de construção e que poderão ir do T2 ao T5. Como já se referiu o loteamento propõe-se adoptar como base o projecto «G» do GAT, não devendo, por este motivo, ser permitida a construção de mais de dois pisos e mesmo neste caso, considerando-se que o 2.º piso não poderá ocupar mais de metade da área do 1.º que por seu turno não ultrapassará 50% da área do lote.

Tratando-se de um estudo pouco aprofundado, outros condicionamentos haverá que estipular, mas, no que respeita a muros de separação, sem prejuízo de resoluções futuras eles não poderão exceder 2,20 m de altura (verga das janelas) nem deverão, sobretudo quando confinantes com a via pública, ser inferiores a 2 m.



GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 14.º do Dec.-Lei 75-A/91, de 15-2, informa-se que no Sistema de Incentivos à Modernização do Comércio foram aprovados incentivos aos projectos apresentados pelas seguintes empresas, que a seguir se discriminam:

Data: 13-12-91

(Unidade: contos)

Promotor	Localização Concelho	Investimento total	Incentivo atribuído
Francisco Soares Pinheiro & C.ª, L.ª	Aveiro	33 660	10 364
Proconcarne Alentejo Produção e Comércio de Carnes, L.ª	Vila Real de Santo António	60 014	19 630
Farmácia Ruão, L.ª	Paredes	12 845	5 138
Filipes & Filhos, L.ª	Lisboa	65 651	18 195
Filomena Maria de Oliveira Martins	Lagoa	8 741	3 036
Joaquim Frederico Pereira Ferreira	Lourinhã	22 923	9 169
José Pires Campos, L.ª	Castelo Branco	4 889	1 838
Leonor Madeira, L.ª	Santarém	7 202	2 881
Manuel António Almeida Guindaça	Almada	3 635	848
Manuel Nascimento Pita	Chaves	86 205	7 999
Margarida da Conceição Cunha Pedrosa Cardoso	Almada	4 470	1 788
Maria Teresa Martins Borges, herdeiros	Murça	5 172	1 968
Nautel - Electrónica Marítima, L.ª	Lisboa	7 774	1 944
Sonatura - Centro Dietético, L.ª	Aveiro	11 000	3 550
Talho Vítor, L.ª	Entroncamento	16 384	4 906
Álvaro Gil & Filha, L.ª (Algifa)	Portimão/Lagos	58 659	22 450
Sanicor - Sociedade Sanitária J. Pedrosa Botas, L.ª	Lisboa	58 373	10 073
Aires Afonso Felgueiras	Viana do Castelo	3 662	1 265

Data: 13-12-91

(Unidade: contos)

Promotor	Localização Concelho	Inves- timento total	Incentivo atribuído
Archer & Pinto Leite, L. ^{da}	Porto	4 240	708
Caldeira & Metelo, L. ^{da}	Amadora	4 988	1 496
Carlos & Carlos, L. ^{da}	Coimbra	6 700	2 280
Cooperativa dos Empregados do Banco Nacional Ultramarino, C. R. L.	Lisboa	8 226	1 923
Dietobiótica — Ind. Comércio de Produtos Dietéticos, L. ^{da}	Oeiras	20 363	4 799
Eborina — Sociedade Eborense de Representações, L. ^{da}	Évora	4 250	1 487
Farmácia Gil — de Maria Irene Nogueira Gil Martins	Sintra	8 816	2 375
Jacinto Fernandes Marques	Leiria	36 735	7 458
Jaime Nunes & C. ^a , L. ^{da}	Esposende	24 697	8 277
José António Esposa & Filha, L. ^{da}	Montemor-o-Novo	3 337	344
M. Rosário & Rocha, L. ^{da}	Porto	65 000	13 035
Macieira & Lopes, L. ^{da}	Ponte da Barca	108 998	24 117
Monteiro & Esteves, L. ^{da}	Lisboa	61 903	11 002
Nascimento & Gonçalves, L. ^{da}	Seixal	28 571	9 282
Paraíso da Damaia — Com. Produtos Alimentares, L. ^{da}	Lisboa	23 237	6 711
Sociedade Comercial de Apertos Navais de Lopes e Rosa, L. ^{da}	Olhão	8 271	2 219
Sadotróica — Equipamentos Electrónicos, L. ^{da}	Setúbal	41 620	13 021
Tecauto — Técnica e Comércio de Automóveis, L. ^{da}	Torres Vedras	7 975	3 190
Tecnimede — Sociedade Técnico-medicinal, L. ^{da}	Loures	14 856	4 228
Tergom — Equipamentos Domésticos, L. ^{da}	Lisboa	31 387	9 182
Vialga Representações, S. A.	Lisboa	15 078	3 519
Manuel da Silva Costa	Vila Nova de Famalicão	7 518	2 840
Fernando M. Gomes & Ferreira, L. ^{da}	Gondomar	11 240	2 626
A. Soares, L. ^{da}	São João da Madeira	3 088	1 081
Alzira Costa Ferreira & Filhos, L. ^{da}	Elvas	40 642	11 041
Aníbal Nunes Martins, L. ^{da}	Almada	24 008	4 361
Coopermonte — Coop. de Ret. de Viveres Monte Oeste, C. R. L.	Cadaval	36 374	12 617
Custódio Alberto Barrambana do Nascimento	Évora	7 370	1 632
Domotel — Máquinas e Produtos de Limpeza, L. ^{da}	Faro	3 970	826
Fernando Reis Gonçalves	Fundão	37 454	11 459
Impocolor Produtos Químicos, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	13 429	4 029
João Albino de Sousa Coelho	Cadaval	15 418	4 761
José António Dias Ribeiro	Vendas Novas	5 834	1 754
José Fernando Machado de Sousa Brandão, L. ^{da}	Paços de Ferreira	4 652	1 860
José Mendes Costa	Porto	5 881	1 470
Laserdata — Imp. e Export. de Prod. Inform. e Consultadoria, L. ^{da}	Lisboa	24 307	6 948
Manuel Ferreira Domingos	Tomar	4 754	1 020
Manuel Gonçalves Vieira, L. ^{da}	Viana do Castelo	22 445	8 578
Maria Antónia Marino Figueiredo Mendes	Alcácer do Sal	18 480	2 816
Maria da Luz Veiga Matos	Santarém	19 517	2 406
Maria Emília da Costa Santo	Alpiarça	3 885	594
Maria Filomena Godinho Escudeiro	São Pedro do Sul	4 589	1 534
Multimar — Produtos Alimentares, L. ^{da}	Oliveira de Azeméis	13 222	4 277
Narciso & Filhos, L. ^{da} — Minimercado da Serra, L. ^{da}	Sintra	25 702	7 264
Paula Francisco & Hipólito, L. ^{da}	Bombarral	14 363	5 134
Plastiborracha, L. ^{da}	Vila Nova de Gaia	4 647	1 162
Reis & Oliveira, L. ^{da}	Ourense	4 413	1 473
Relvinha Verde, L. ^{da}	Tomar	10 568	3 396
Tirsol — Electro Têxtil, L. ^{da}	Santo Tirso	13 474	4 288
Veiga & Madail, L. ^{da}	Aveiro	8 683	1 658
Vidraria Brigantina, L. ^{da}	Bragança	13 102	3 447
A Santiaguense — Coop. de Consumo de Santiago do Cacém, C. R. L.	Santiago do Cacém	3 521	1 232
Alfredo Pereira da Costa	Viseu	8 874	3 131
Carlos Joalheiro, L. ^{da}	Leiria	31 270	12 052
Carriço & Monteiro, L. ^{da}	Loures	38 822	2 850
Carvalho & Ferreira, L. ^{da}	Vila Pouca de Aguiar	8 880	3 552
David Maria Vilar, L. ^{da}	Amadora	4 016	1 004
Drogaria Faisca, L. ^{da}	Vila Real de Santo António	20 333	2 586
Eduardo Capinha Rafael, L. ^{da}	Caldas da Rainha	53 938	21 040
Electrocontacto — Componentes Electrónicos, L. ^{da}	Lisboa	17 000	3 246
Figo & Afonso, L. ^{da}	Évora	13 126	2 743
Filipe & Simões, L. ^{da}	Pombal	3 745	1 355
Francisco Américo Gomes Moura	Viseu	11 575	3 701
Gaudêncio Manuel Martins	Évora	9 062	3 095
Gordon & Bakaite, L. ^{da}	Lisboa	10 667	2 155
ICC — Importação e Comércio de Carvões, L. ^{da}	Porto	83 700	20 747
Imporpeças — Importação e Comércio de Peças Auto, L. ^{da}	Porto	53 757	12 974
Inácio Martins & Irmão, L. ^{da}	Lisboa	6 807	2 042
Manuel Tomás Ruivo Custódio	Sobral de Monte Agraço	10 881	3 378

Data: 13-12-91

(Unidade: contos)

Promotor	Localização Concelho	Investimento total	Incentivo atribuído
Nevifrutas — Importação e Exportação, L. ^{da}	Tavira	15 121	5 564
Redel Oeste — Revestimentos e Decorações, L. ^{da}	Torres Vedras	62 908	17 732
Rocha & Chaves, L. ^{da}	Viscu	5 181	1 813
Salvador & Moreira, L. ^{da}	Lisboa	15 250	4 575
Santos Cruz & Filhos, L. ^{da}	Viscu	3 865	1 285
Sociedade Electrificadora Progresso do Sul, L. ^{da}	Portimão	9 894	3 228
Vidouro — Comercialização e Distribuição de Vinhos do Douro, L. ^{da}	Sintra	9 000	1 184
Vital da Conceição Silva	Tavira	5 497	1 860
Maxi-Mercados — Gestão de Esp. de Produtos Alimentares, S. A.	Vila Nova de Famalicão	41 608	16 643
Salgado e Arcias, L. ^{da}	Valpaços	17 701	6 098
Munível — Mercarias Reunidas de Chaves, L. ^{da}	Chaves	148 720	50 000
José Joaquim Trigo Teixeira & Irmão, L. ^{da}	Chaves	14 847	4 667
Luizes, L. ^{da} , Representações	Angra do Heroísmo	31 358	11 802
Herdeiros de João Soares Júnior & C. ^a , L. ^{da}	Ponta Delgada	64 210	25 000
Carlos Alberto Sousa Costa	Angra do Heroísmo	17 665	7 066
Disrego de J. Rego & C. ^a , L. ^{da}	Ponta Delgada	69 239	25 000
Antero Rego — Concessionários Auto Ilha Verde, L. ^{da}	Ponta Delgada	36 813	12 918
Raul Paim & Filhos, L. ^{da}	Angra do Heroísmo	8 390	2 937
Andrauto — Comercialização de Automóveis, L. ^{da}	Lagoa	15 373	4 304
Carreiro e Companhia, L. ^{da}	Ponta Delgada	20 150	7 410
Luís Gomes Sucessores, L. ^{da}	Ponta Delgada	27 439	7 944
Norberto Oliveira & C. ^a , L. ^{da}	Ponta Delgada	13 611	4 343
Micol — Sociedade Micaelense de Construções, L. ^{da}	Ponta Delgada	21 601	7 972
Farmácia Garcia de Francisco Silvestre	Ponta Delgada	6 634	2 654
		2 495 585	712 929

21-1-92. — O Director-Geral, Luís Madureira Pires.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Junta Autónoma de Estradas

Direcção dos Serviços de Conservação

Despacho. — Nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 10.º do Código das Expropriações aprovado pelo Dec.-Lei 845/76, de 11-12, com a redacção que lhe foi dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 154/83, de 12-4, e atento o despacho de 25-6-91 do Secretário de Estado das Obras Públicas que aprovou o projecto e o meu despacho de 8-1-92 que aprovou o mapa de expropriações relativo às parcelas declaro, por delegação do MOPIC, constante do despacho do MOPIC 17/91, de 17-12, publicado no DR, 2.º,

290, de 17-12-91, a utilidade pública, com carácter de urgência, ao abrigo do art. 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei 2037, de 19-8-49, da expropriação da parcela de terreno necessária à «estrada nacional n.º 221 — Beneficiação entre o km 16 (Sendim) e o km 45,600 (Mogadouro)» abaixo identificada, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial.

Mais declaro autorizar a Junta Autónoma de Estradas a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas na planta anexa, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da Junta Autónoma de Estradas que dispõe da correspondente cobertura financeira.

8-1-92. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Álvaro Magalhães.

MAPA N.º 1

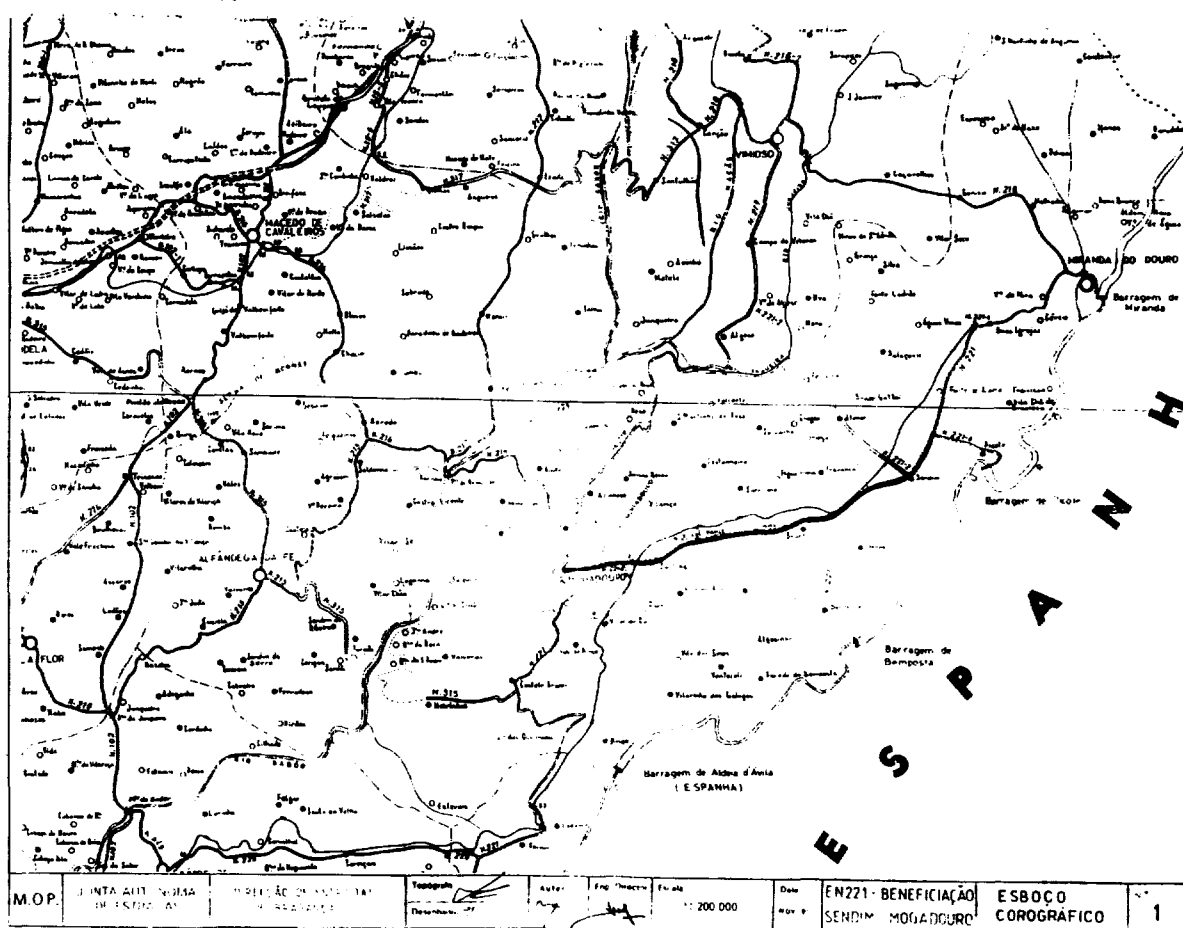
Expropriações

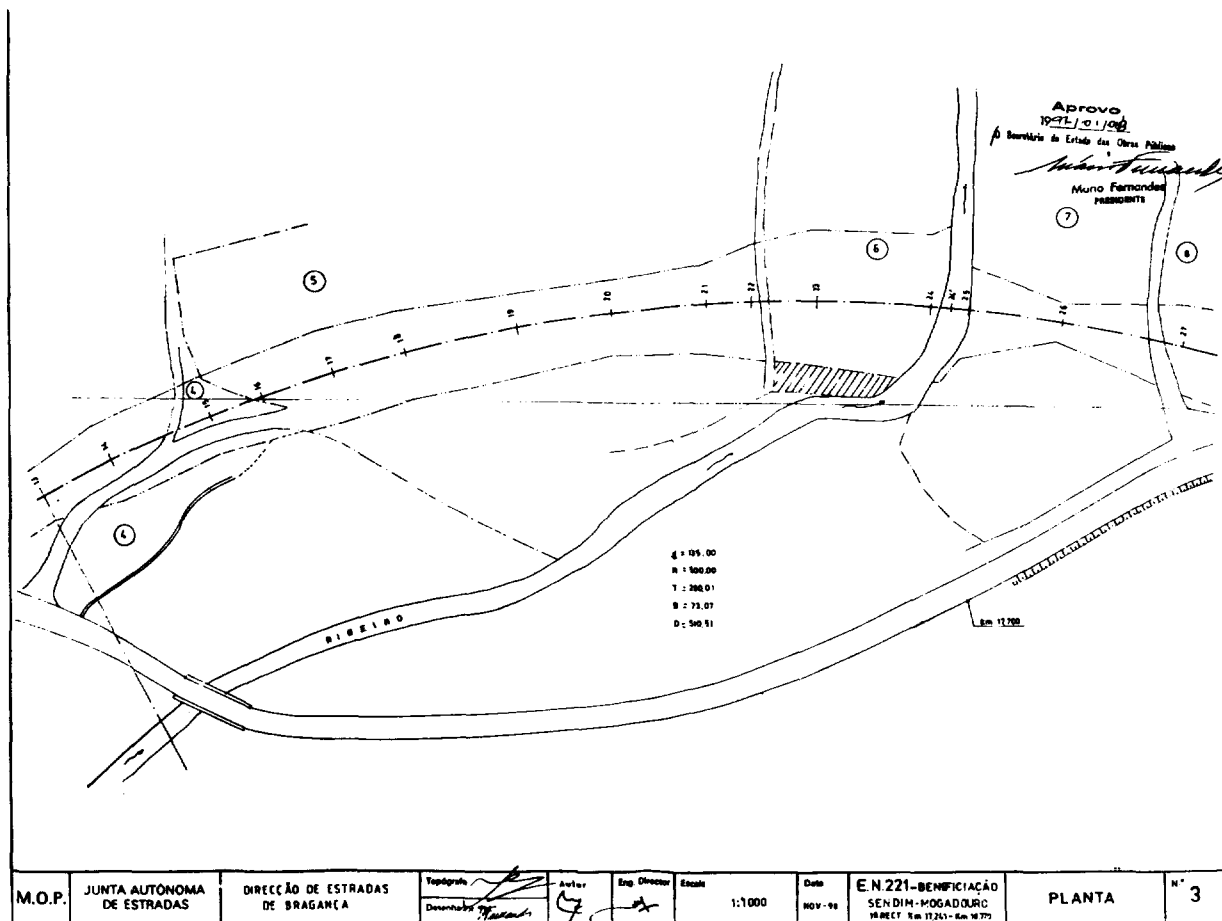
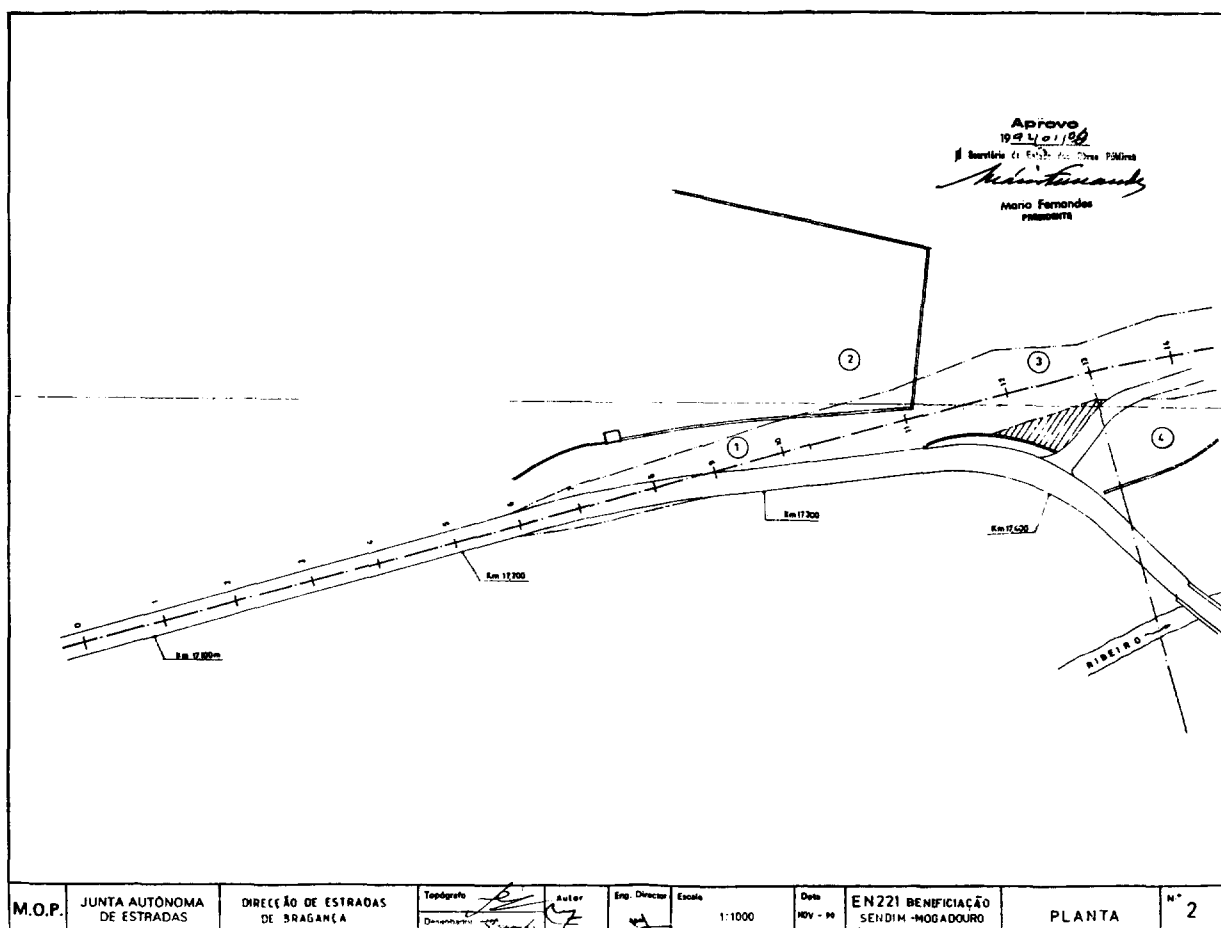
Número da parcela	Nome do proprietário	Natureza dos prédios	Áreas a expropriar ou quantidades (metros quadrados)
	1.ª Rectificação:		
1	Marcelino Martins	Lavradio	900
2	Marcelino Martins	Horta	150
3	Dr. Ernesto Fernandes	Horta	2 100
4	Dr. Ernesto Fernandes	Monte	600
5	José Augusto Raposo	Horta	4 410
6	Abílio Peres Mesquita	Horta	2 320
7	Abílio Peres Mesquita	Vinha	1 140
8	Abílio Peres Mesquita	Vinha	1 300

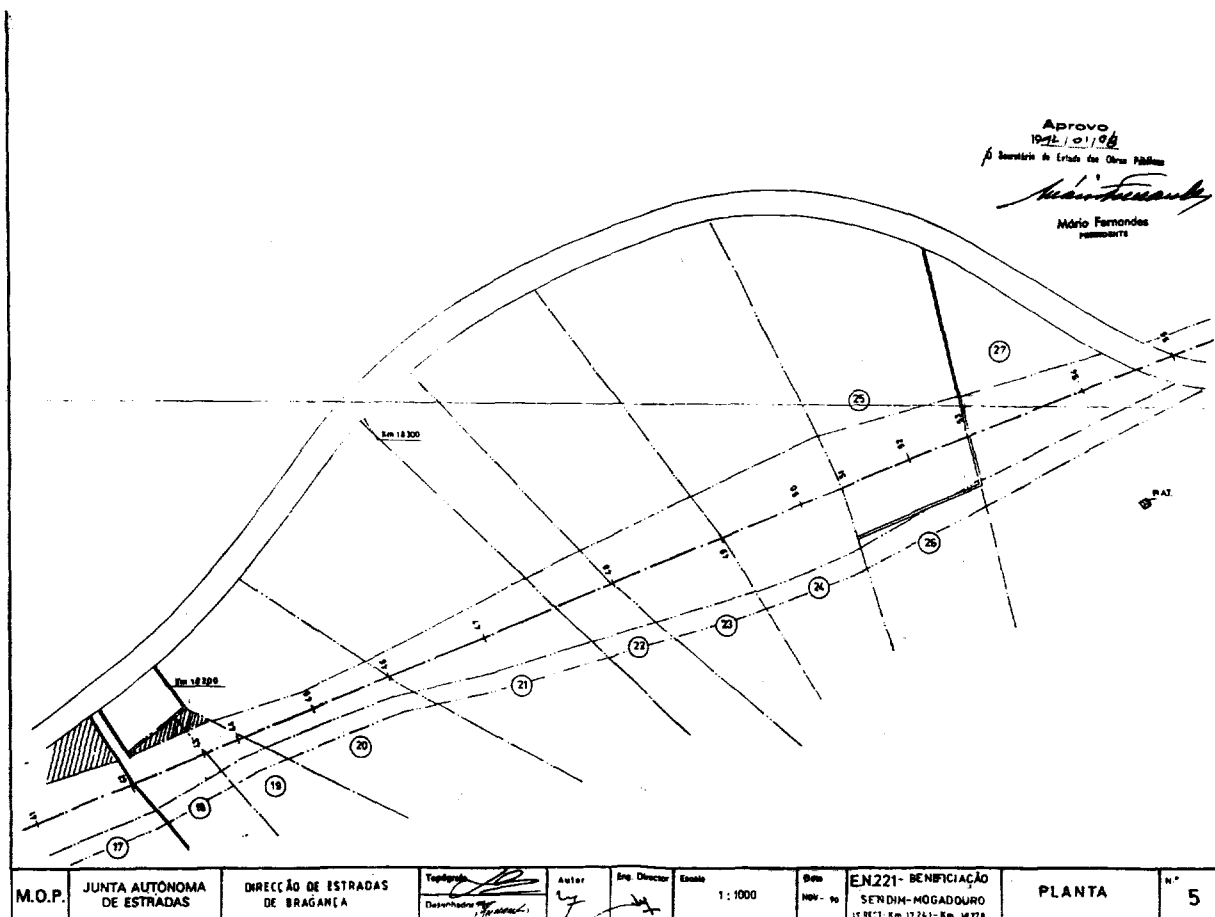
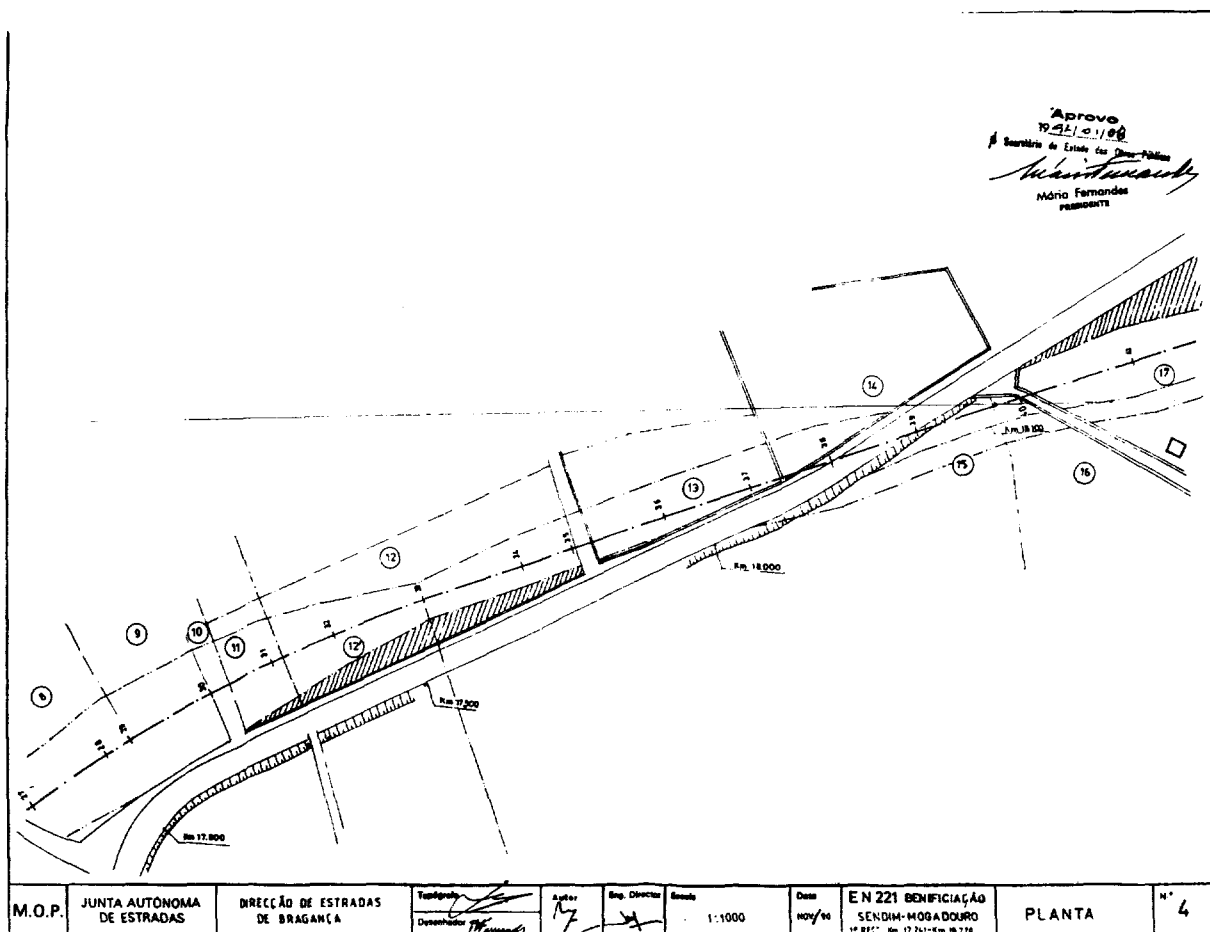
Número da parcela	Nome do proprietário	Natureza dos prédios	Áreas a expropriar ou quantidades (metros quadrados)
9	Manuel Joaquim C. Carção	Vinha	950
10	Abílio Frutuoso Ramos	Horta	225
11	Manuel Ramos Patalão	Horta	450
12	Belmiro Castro Carção	Horta	660
12-A	José Xavier	Olival	1 340
13	Manuel Afonso Pimentel	Olival	1 000
14	Armando Fernandes	Lameiro	380
15	António Jaime	Vinha	490
16	Manuel Lopes	Vinha	155
17	António Ferreira	Horta	1 807
	António Ferreira	Poço	—
18	Manuel Ferreira	Vinha	650
19	Abílio Tiago	Vinha	308
20	Abílio C. Afonso	Vinha	930
21	Armando Galego	Vinha	1 545
22	Manuel J. Castro Carção	Vinha	676
23	Guilhermino Ferreira	Vinha	1 286
24	Manuel Teresinho	Vinha	1 676
25	António C. Carção	Vinha	1 350
26	Francisco Teixeira	Vinha	312
27	José Martins	Vinha	1 600
28	Américo de Jesus Ginja	Lougradouro	850
29	Manuel Maria Angélico	Vinha	50
30	António Moreira Delgado	Vinha	90
2.ª Rectificação:			
1	Manuel Castro Carção	Regadio	40
2	Abílio Xavier	Regadio	50
3	Avclino de Castro	Regadio	60
4	Alfredo Peres Marques	Pomar	450
5	Junta de Freguesia	Regadio	300
6	Carlos Morgado	Regadio	270
7	Manuel Marcelino e Manuel Patalão	Lougradouro	40
8	Francisco Martins	Regadio	310
3.ª Rectificação:			
1	Maria Pires	Monte	1 000
2	António Silva	Vinha	1 750
3	Francisco Maria Rodrigues	Lavradio	350
4	José Manuel Lopes	Lavradio	850
5	Mário de Jesus Matias	Vinha	360
6	Eduardo Augusto Rodrigues	Lavradio	360
7	Manuel António Rodrigues	Lavradio	408
8	Manuel Maria Pantalão	Vinha	30
9	Manuel Maria Pantalão	Lavradio	60
10	Joaquim do Café	Vinha	100
11	Eduardo Augusto Rodrigues	Lavradio	650
12	Armando Leste	Lavradio	3 500
13	Francisco Rodrigues	Horta	65
4.ª Rectificação:			
1	José Baptista (Sanhoane)	Lavradio	150
2	Isaías Ferreira (Sanhoane)	Lavradio	2 000
3	Dr. Cordeiro (Bemposta)	Lavradio	2 700
4	António Maria Malhado (Brunhosinho)	Lavradio	3 500
5	Manuel Fernandes (Brunhosinho)	Lavradio	3 750
6	Francisco N. Machado (Brunhosinho)	Lavradio	200
5.ª Rectificação:			
1	António Morgado (Variz)	Lavradio	2 330
2	Francisco Angélico (Variz)	Lavradio	1 350
3	Ernesto GNR (Variz)	Horta	1 300
4	Francisco Angélico (Variz)	Lavradio	950

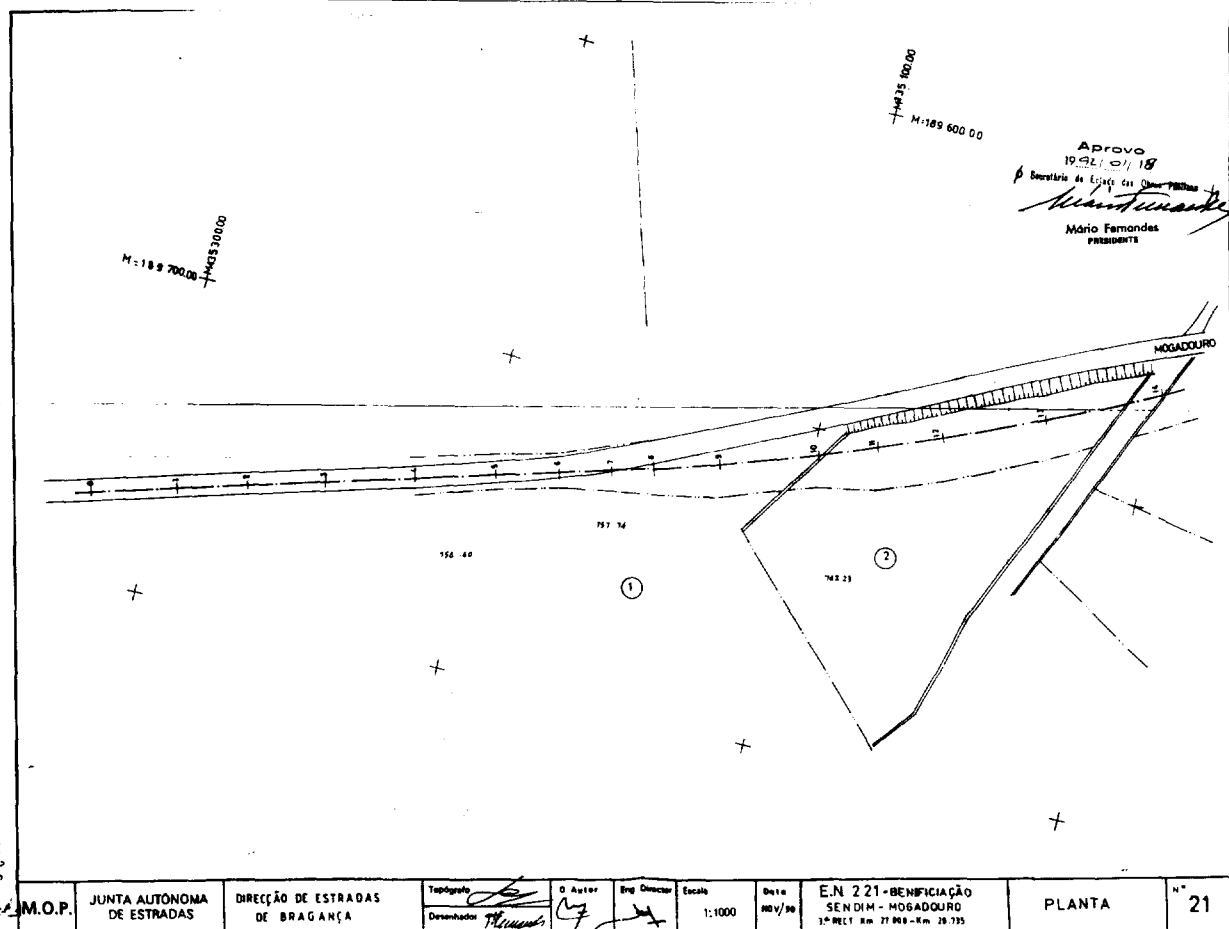
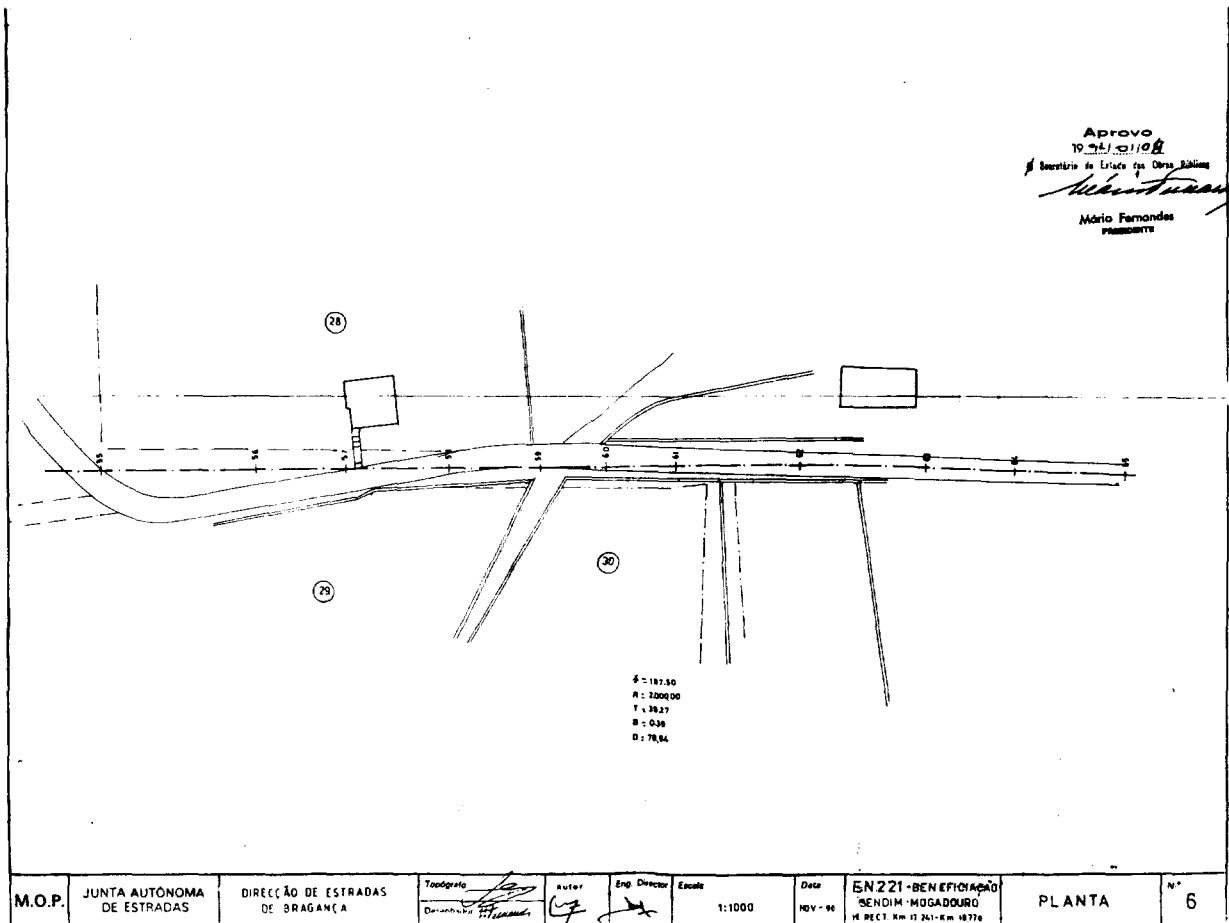
Número da parcela	Nome do proprietário	Natureza dos prédios	Áreas a expropriar ou quantidades (metros quadrados)
5	António Paulo (Variz)	Lavradio	1 300
6	Ernesto GNR (Variz)	Lavradio	800
7	António Trindade (Variz)	Lavradio	1 200
8	Francisco Albino	Lavradio	700
6.ª Rectificação:			
1	António Valente	Vinha	40
2	Francisco Albino	Horta	350
3	Lúcio Moura	Horta	1 300
4	António Morgado Moura	Lameiro	700
5	Ernesto Gomes	Lameiro	1 000
6	Eugénia Lopes	Lameiro	2 500
7	Fernando Bulhaqueiro	Horta	2 500
8	António Augusto Moura	Horta	2 850
9	Avelino Lopes	Lavradio	1 250
10	Helena Valente	Horta	1 250
11	Francisco Maria Marcos	Pinhal	650
12	Delmina Ribeiro	Pinhal	900
13	António Augusto Moura	Pinhal	3 250
14	Francisco Manuel Rodrigues	Pinhal	410
15	Eduardo Rodrigues	Lavradio	1 450
16	Manuel	Lavradio	1 150
17	Manuel Bulhaqueiro	Lavradio	3 000
18	António Acácio	Lavradio	400
19	João Manuel	Lavradio	70
20	Eduardo Variz	Lavradio	1 700
21	João Manuel	Lavradio	1 900
22	José Maria Gomes	Lavradio	1 000
23	António Ribeiro	Lavradio	400
24	António Marcos	Lavradio	500
25	Domingos Ferreira	Horta	1 600
26	António Ferreira	Lameiro	800
27	Eduardo Rodrigues	Lavradio	1 500
28	António Rodrigues	Lavradio	6 000
29	Junta de Freguesia	Monte	800
30	Junta de Freguesia	Lavradio	650
7.ª Rectificação:			
1	Abílio Delgado	Horta	500
2	Norberto Machado	Lameiro	1 200
3	Norberto Machado	Lameiro	150
4	Norberto Augusto Delgado	Lameiro	950
5	Manuel Xavier	Lameiro	900
6	Benjamim José Xavier	Lameiro	1 100
7	Fernando Delgado	Lavradio	70
8	João António	Lavradio	150
8.ª Rectificação:			
1	Casimiro (Mogadouro)	Lavradio	1 800
2	Casimiro (Mogadouro)	Carvalhal	1 350
3	Casimiro (Mogadouro)	Lavradio	2 650
4	Abílio da Assunção Pires	Lavradio	2 200
5	Domingos Ferreira	Lavradio	680
6	Manuel Xavier	Lavradio	550
7	Manuel João	Lavradio	400
Cruzamentos:			
Cruzamento para Picote — km 16,300:			
1	José Germano	Lavradio	210
2	Abílio Alves	Lavradio	15
3	Maria dos Anjos Fidalgo	Lavradio	120

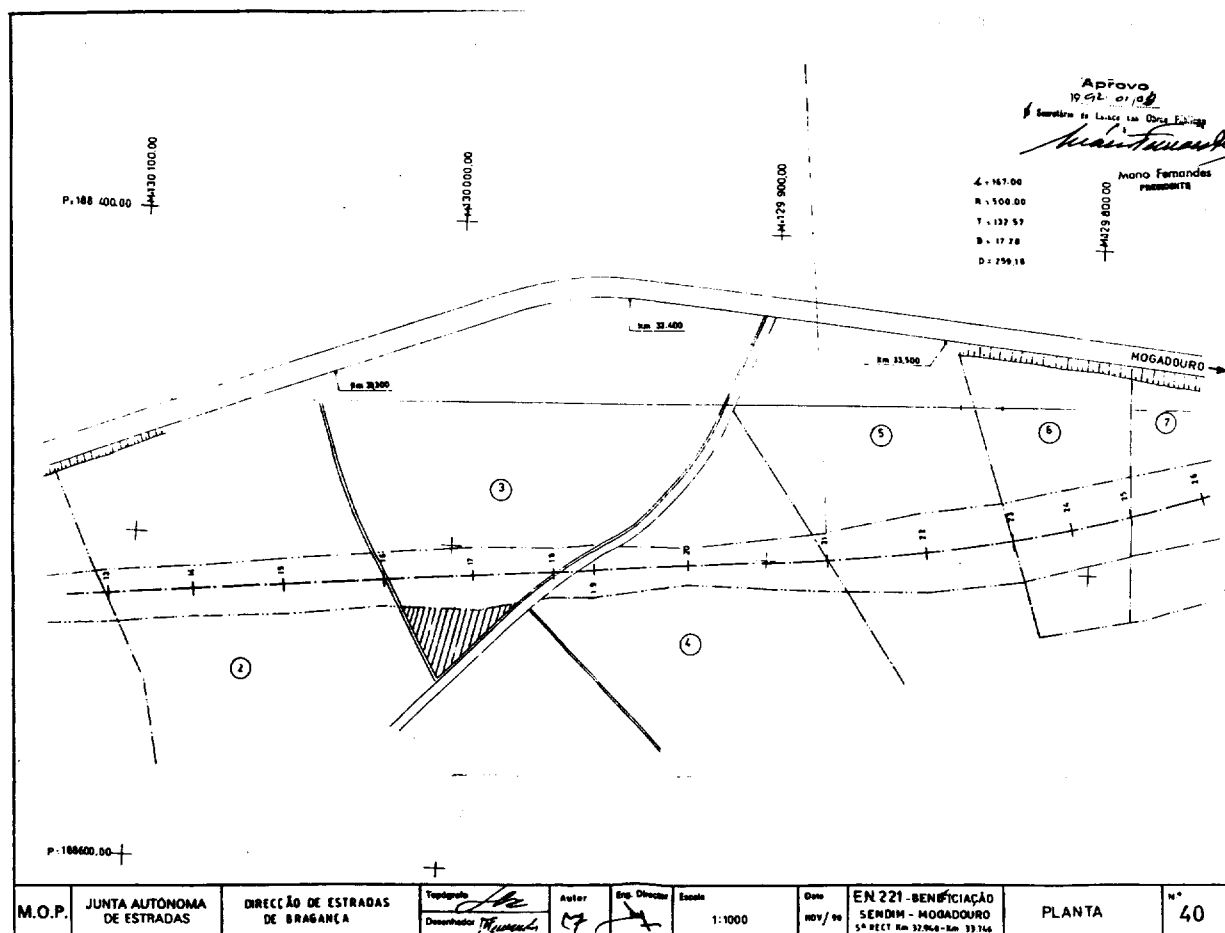
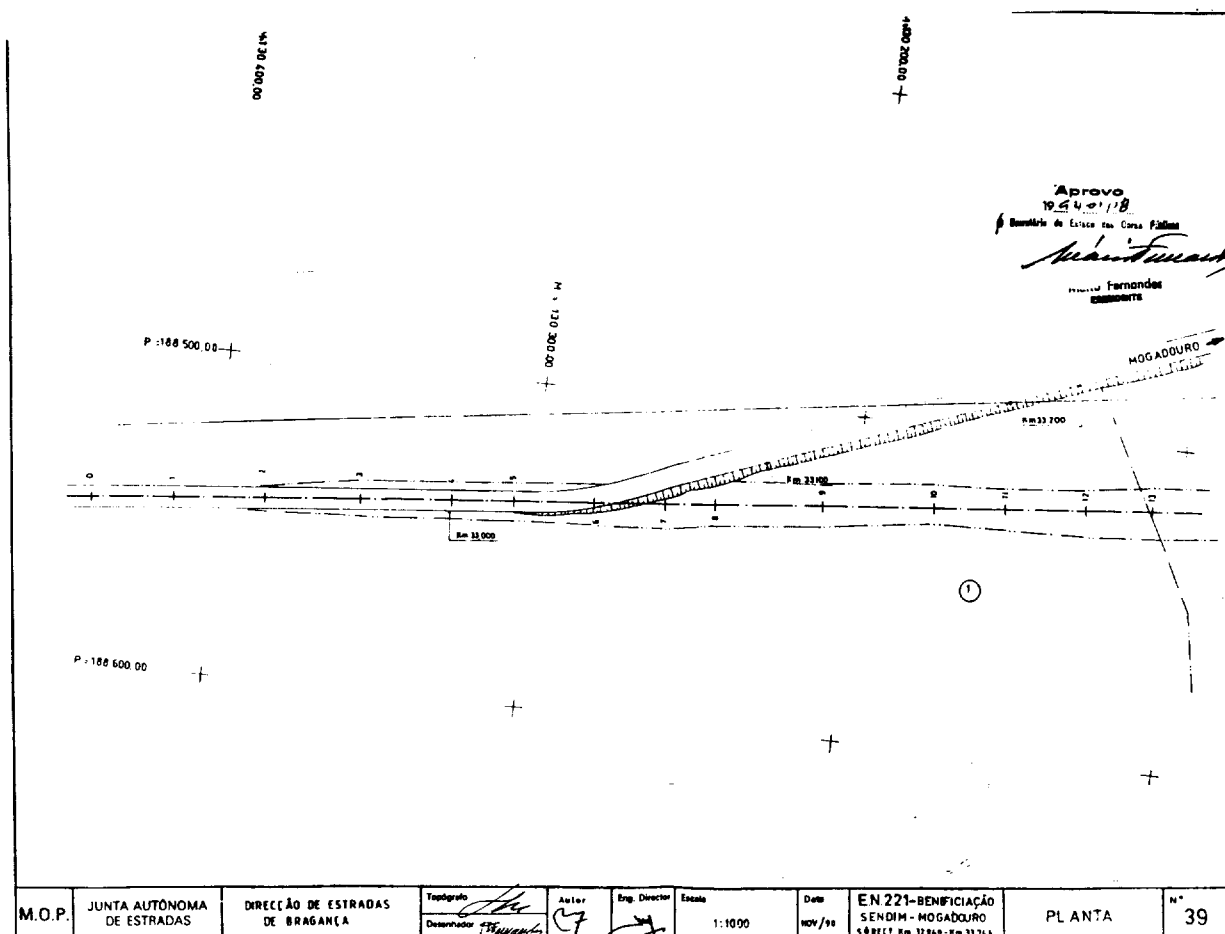
Número da parcela	Nome do proprietário	Natureza dos prédios	Áreas a expropriar ou quantidades (metros quadrados)
Cruzamento para Sendim — km 19,450:			
1	Dr. Viana	Logradouro	70
2	Junta de Freguesia de Sendim	Muro	50
3	Francisco José	Logradouro	50
		Logradouro	160
Cruzamento para Travanca — km 26,800:			
1	Junta de Freguesia de Travanca	Lavradio	50
2	Maria José (Travanca)	Lavradio	50
3	Manuel Maria Calvo (Brunhosinho)	Lavradio	70
4	José Francisco Rodrigues (Brunhosinho)	Lavradio	75
Cruzamento para Brunhosinho — km 28,700:			
1	Armando Leite	Lavradio	220
2	Francisco Rodrigues	Horta	250
Cruzamento para Sanhoane — km 32,700:			
1	Avellino do Variz	Lavradio	200
2	Francisco Manuel Lousa (T6)	Lavradio	100
3	Agostinho de T6	Lavradio	100
4	Manuel Chalano (Variz)	Lavradio	70
5	Manuel Barraquez (T6)	Lavradio	90
Cruzamento para Vila d'Ala — km 38,400:			
	Junta de Freguesia de Vila d'Ala	Pastagem	210

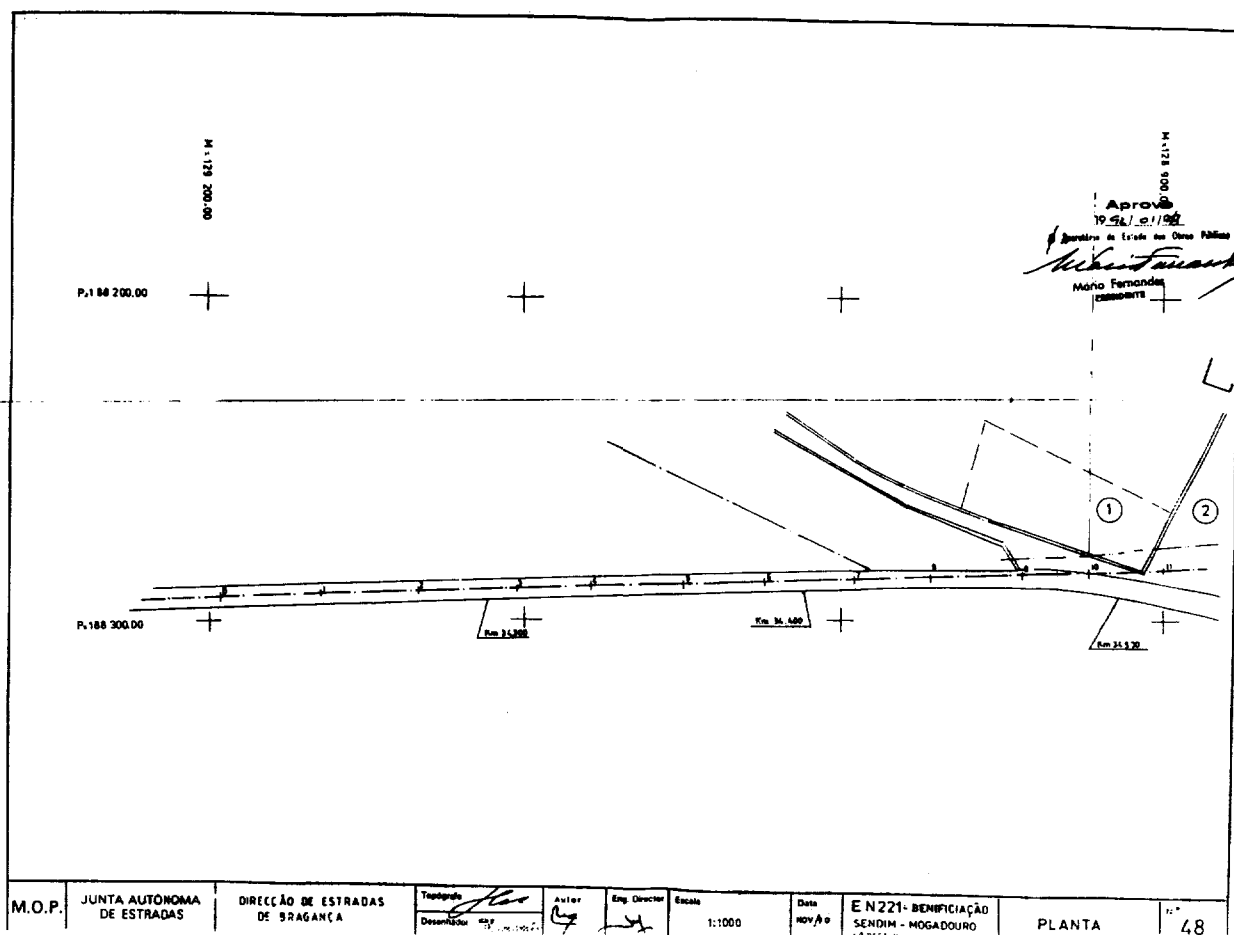
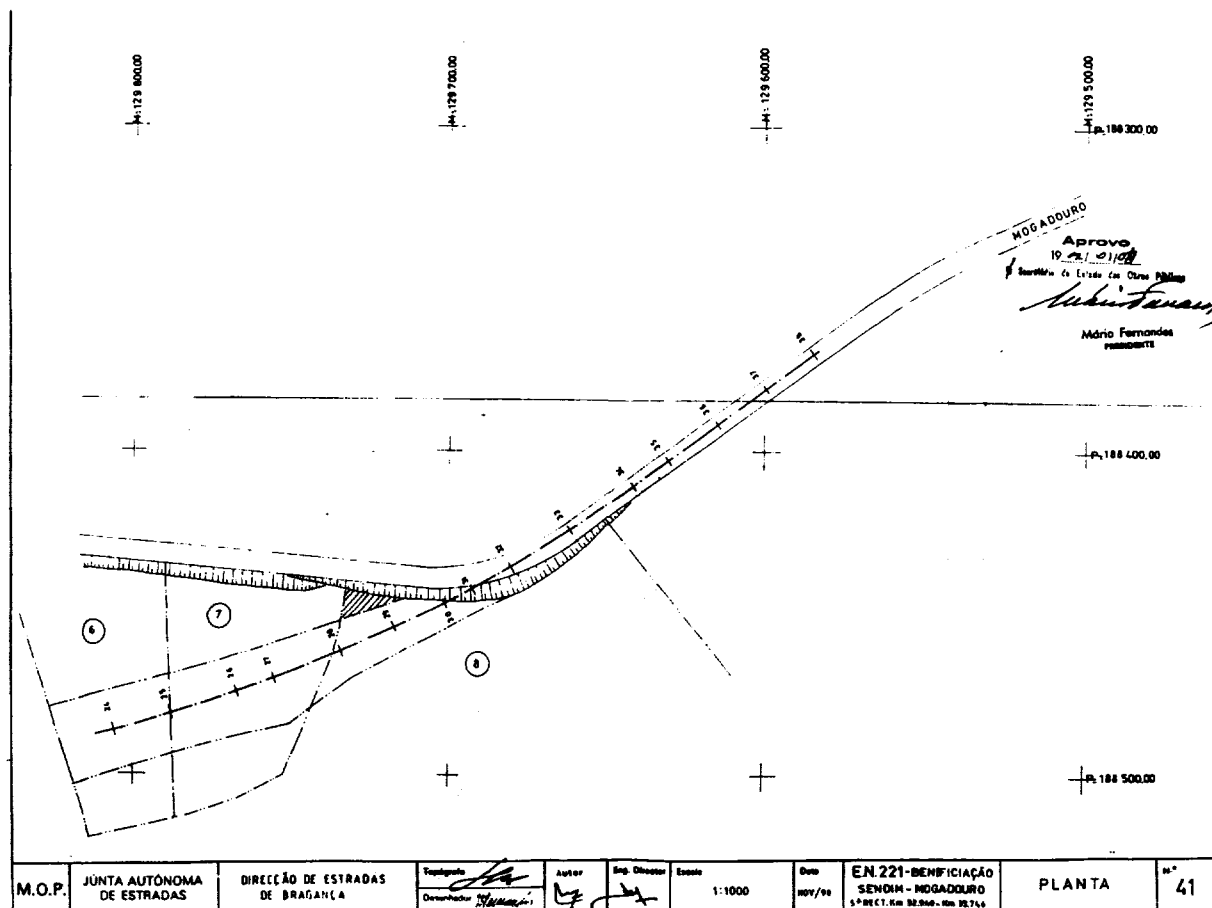


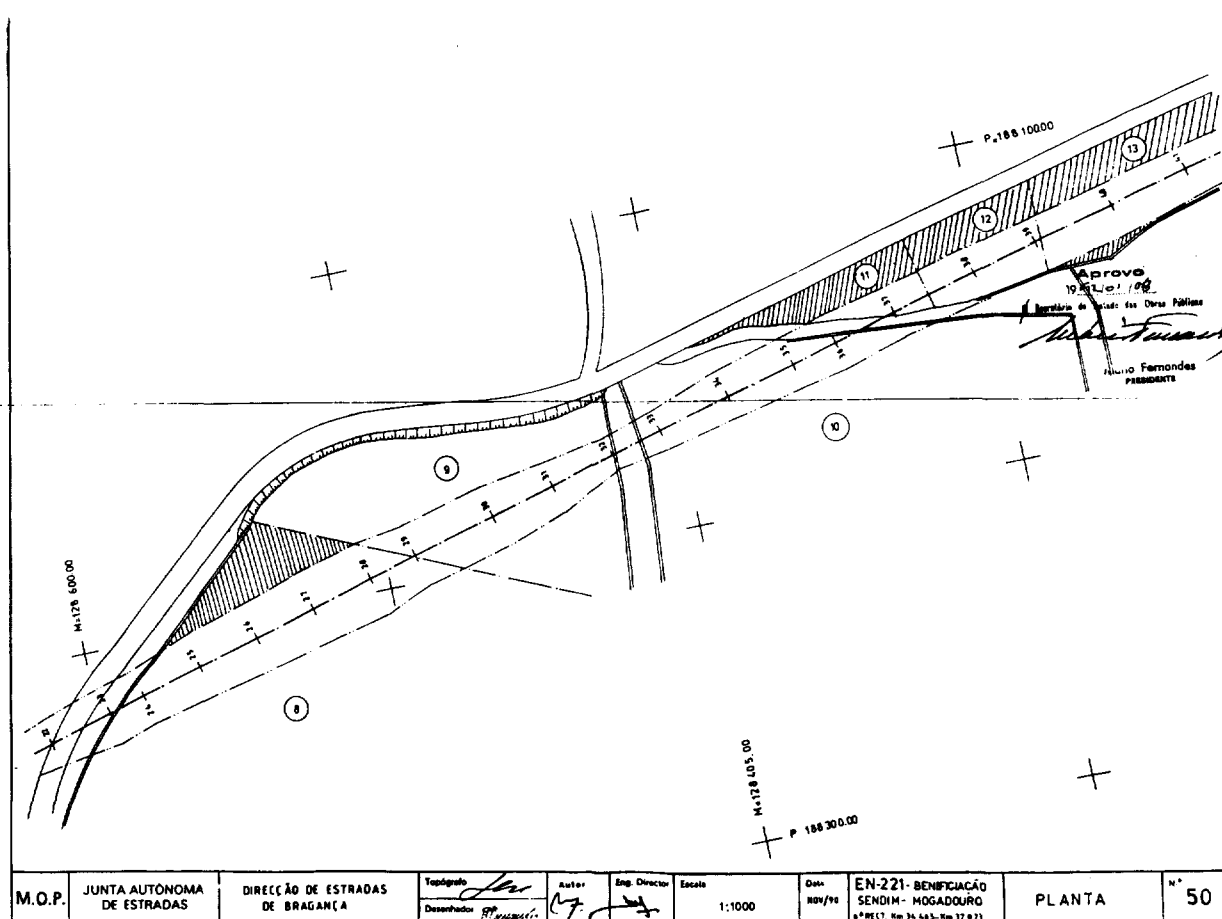
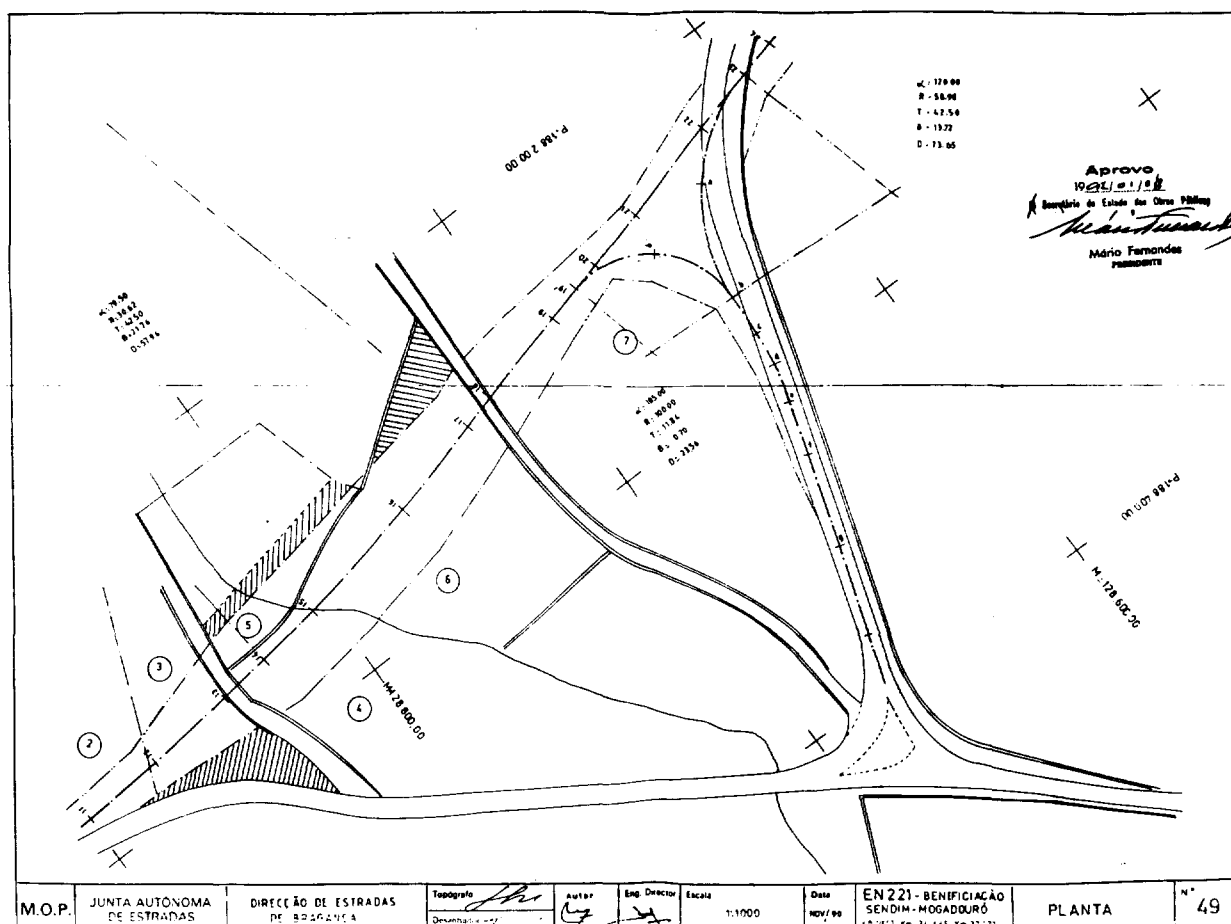


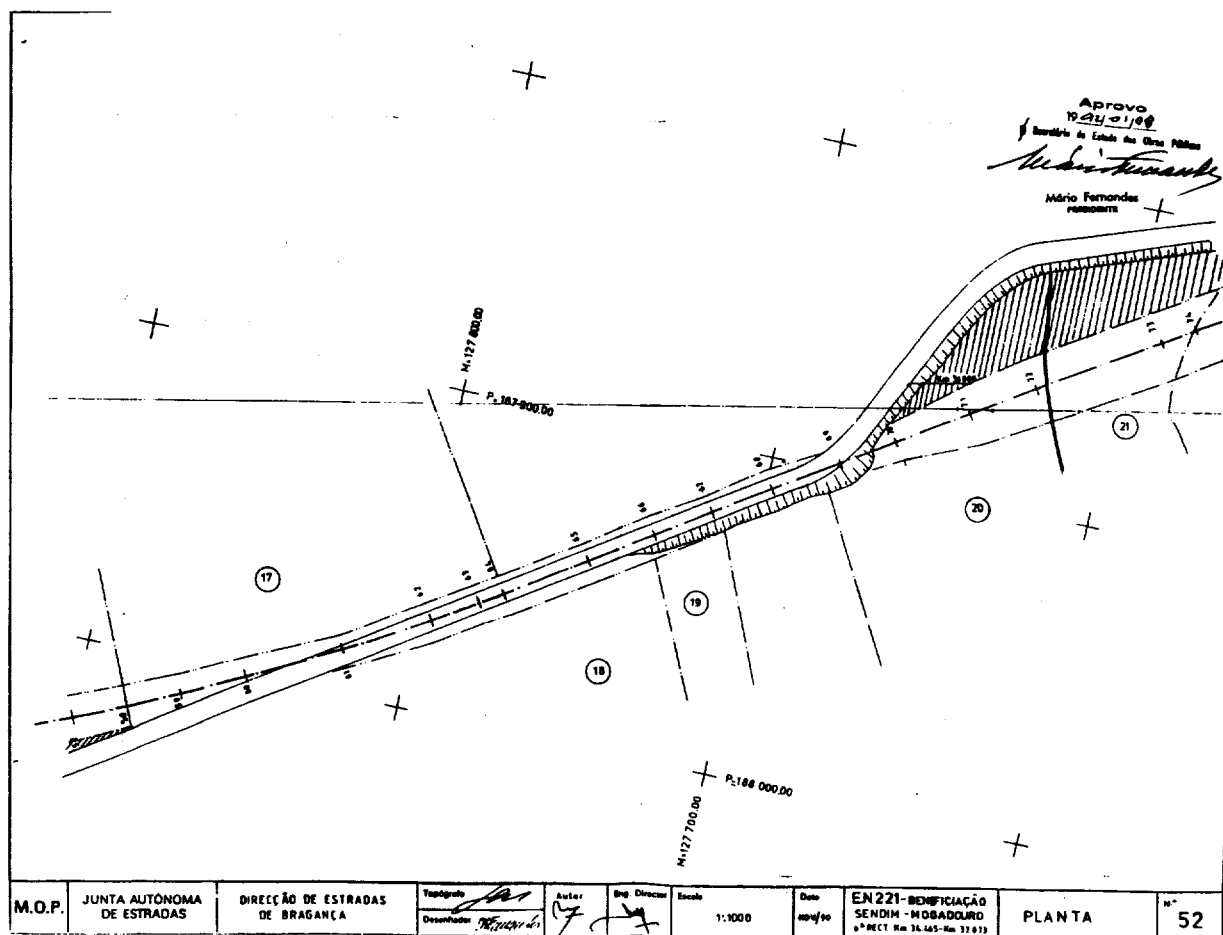
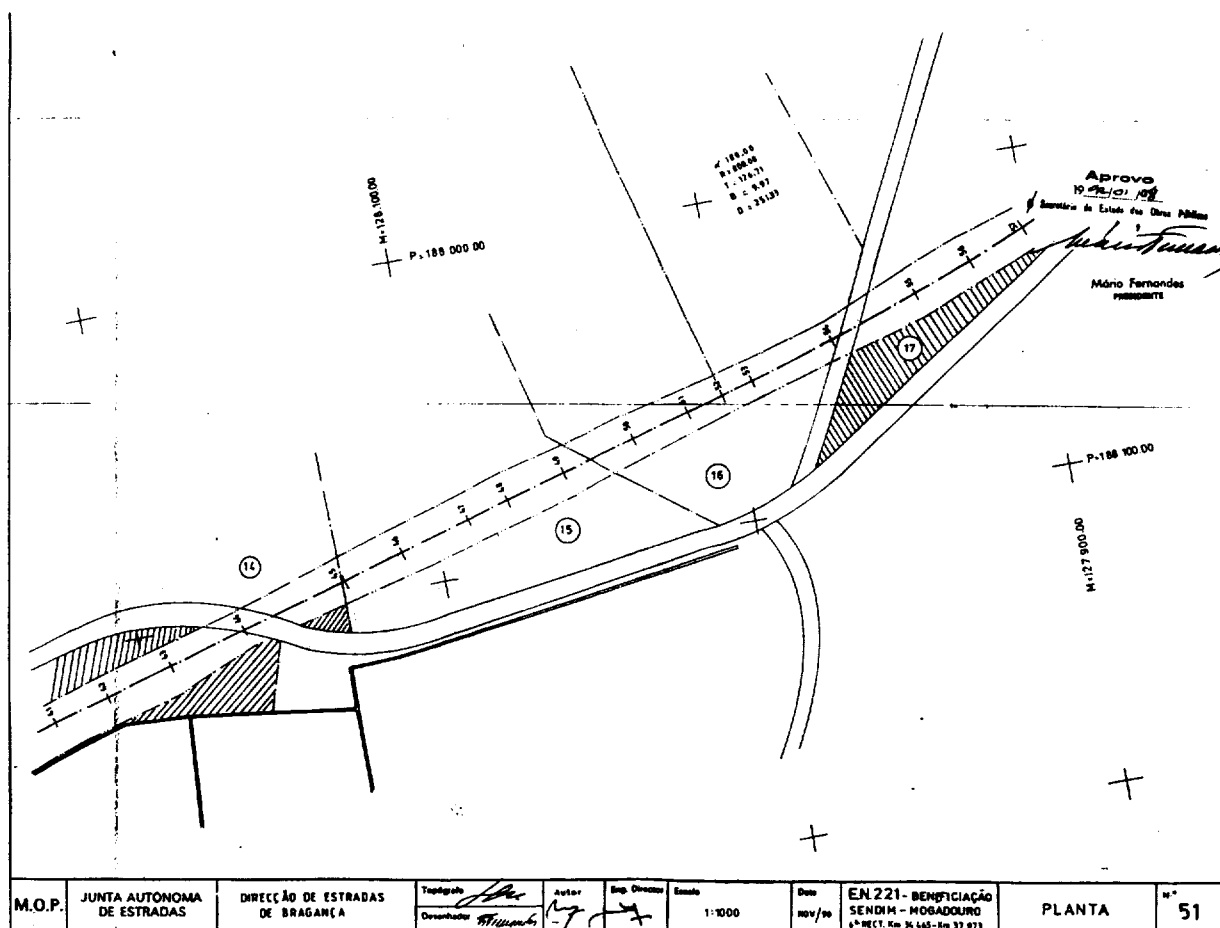


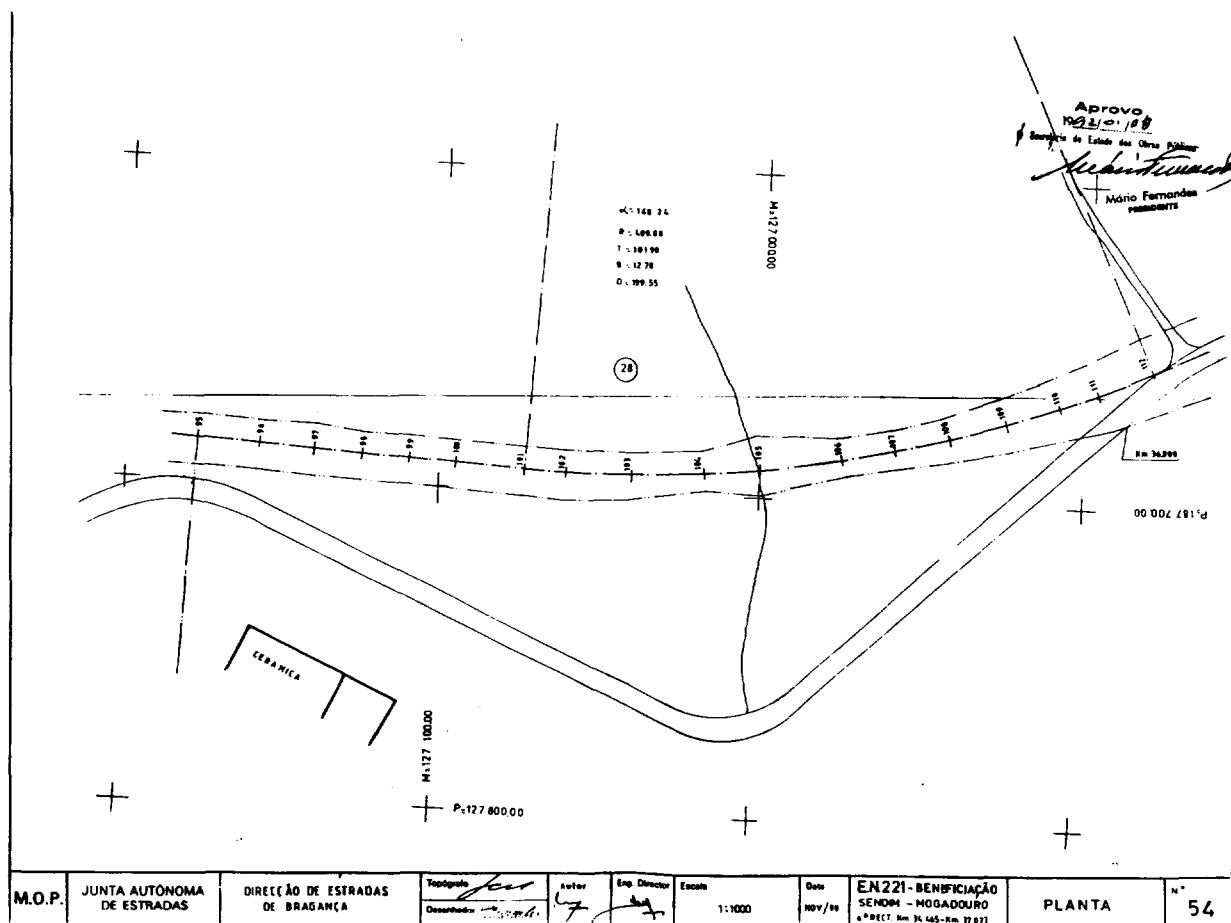
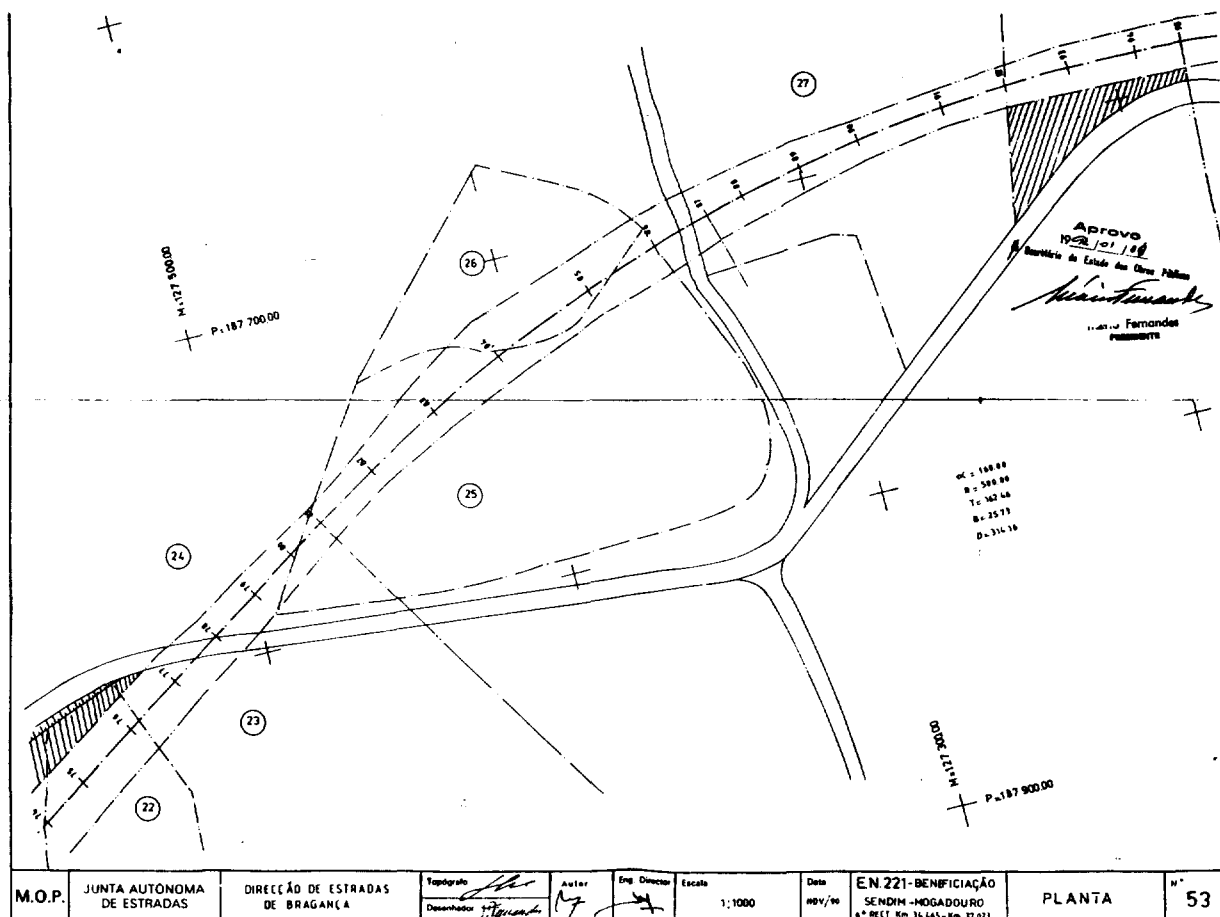


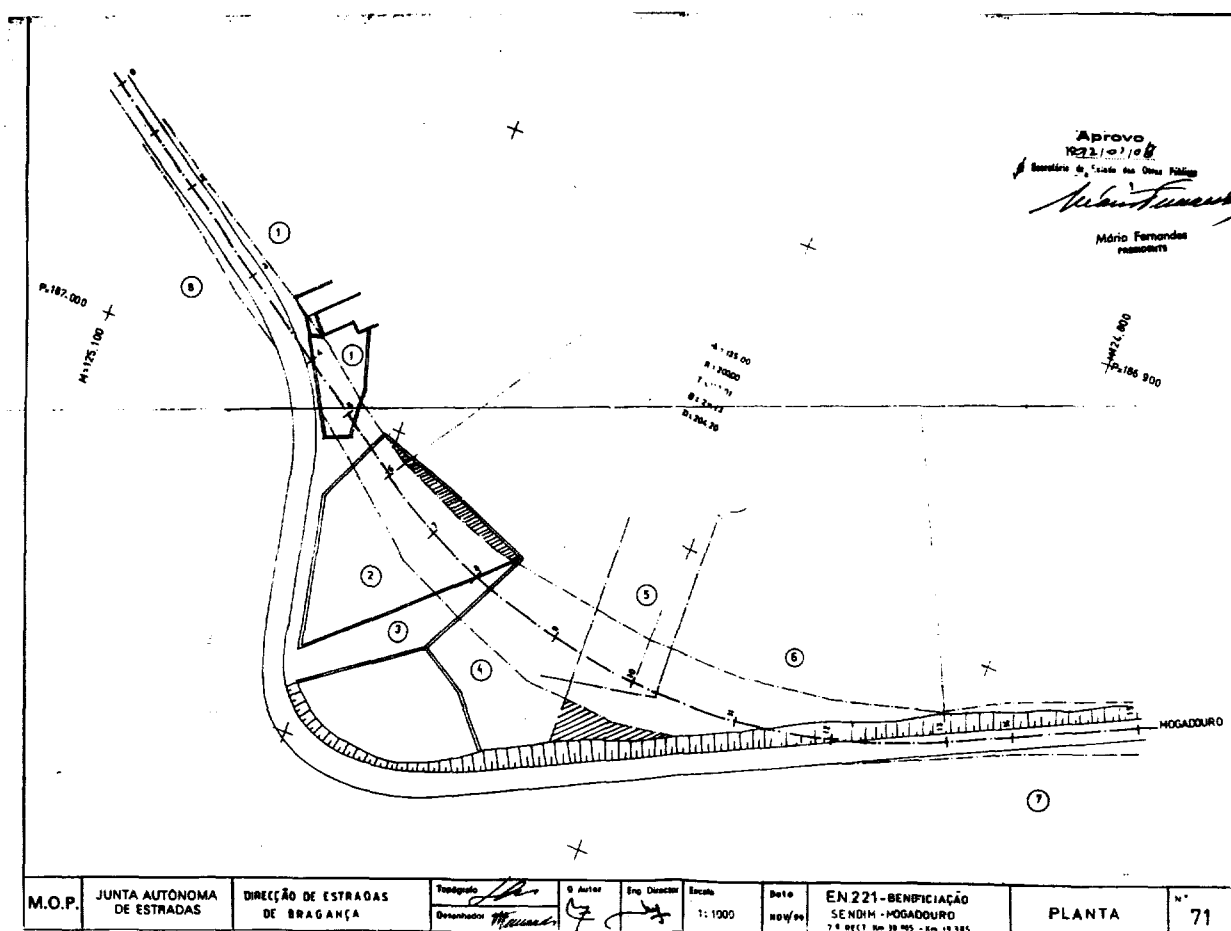
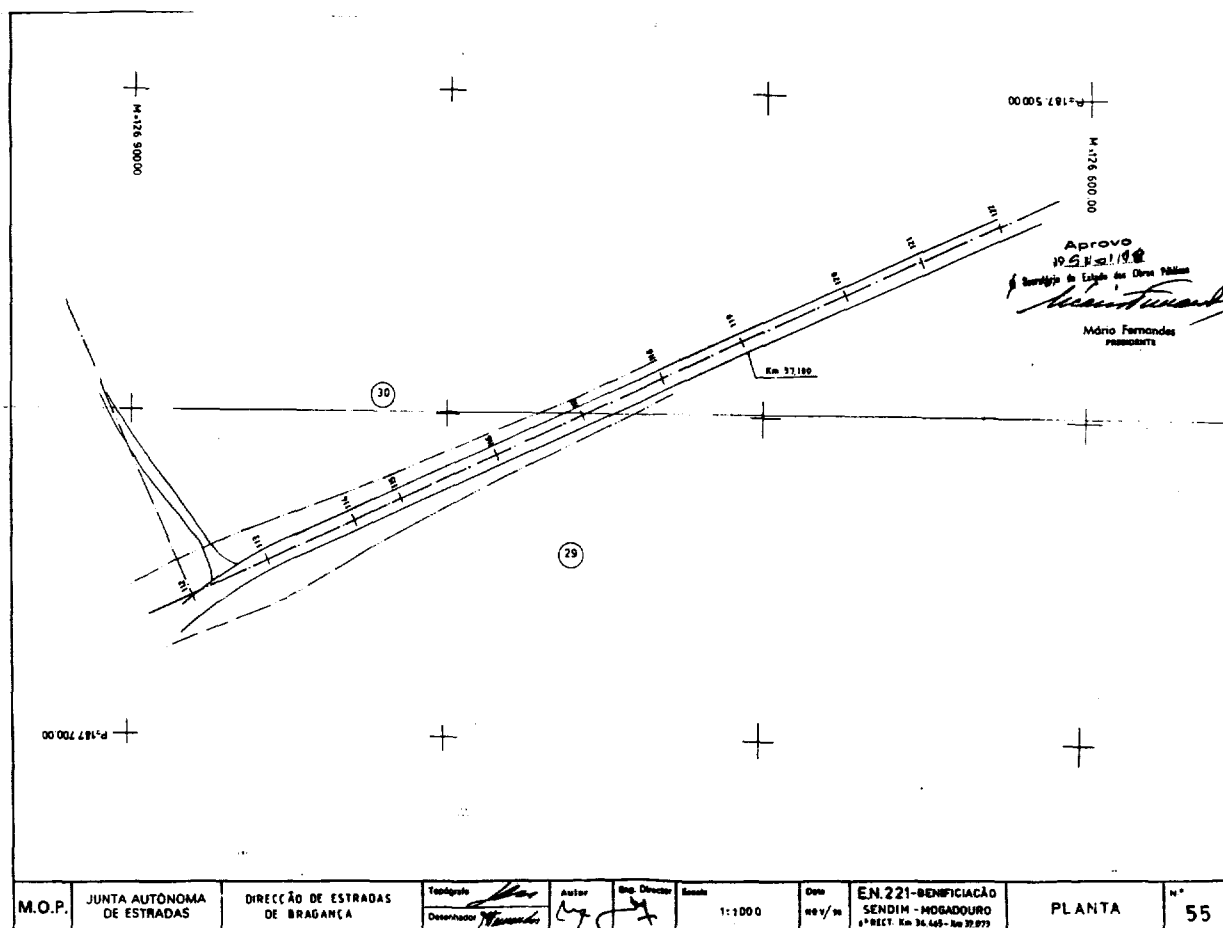


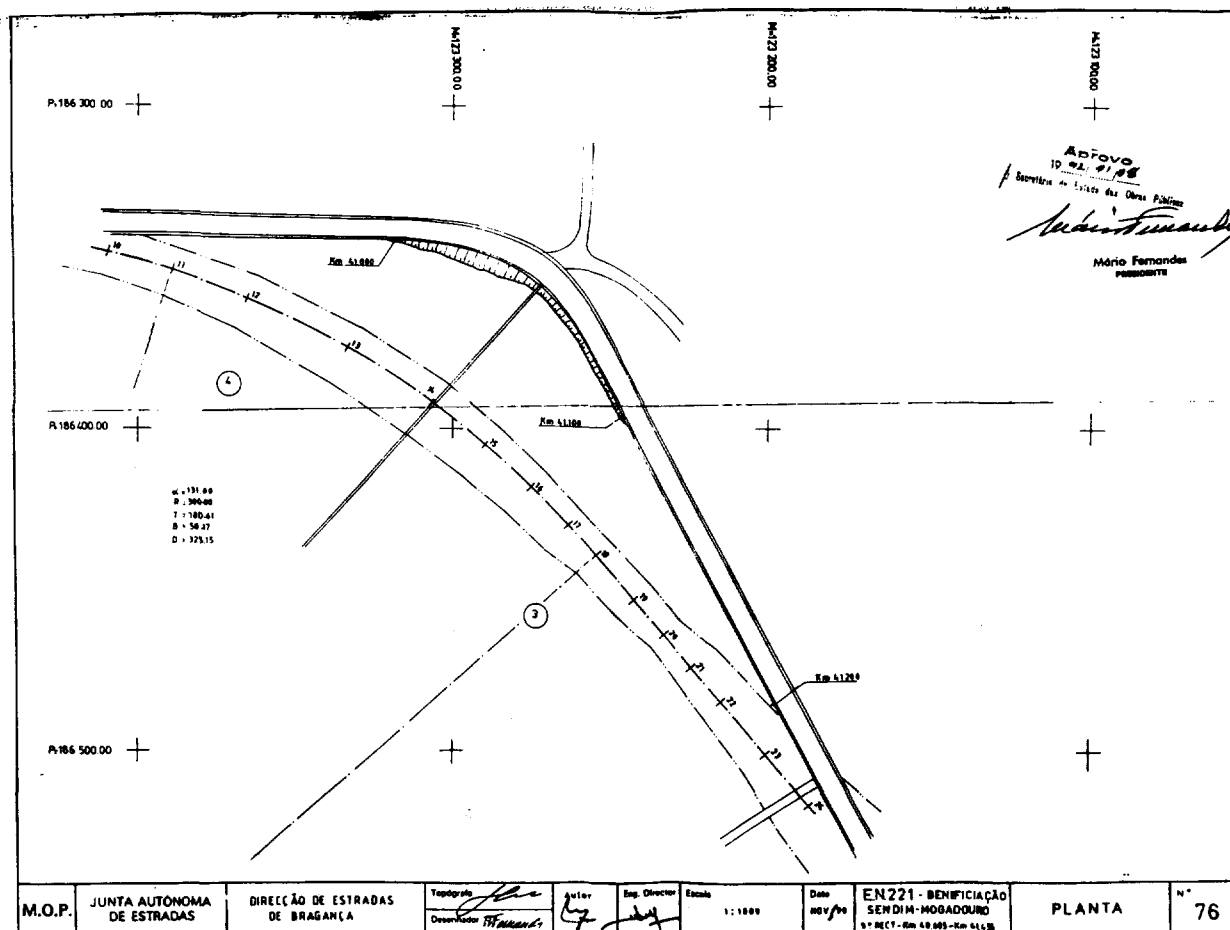
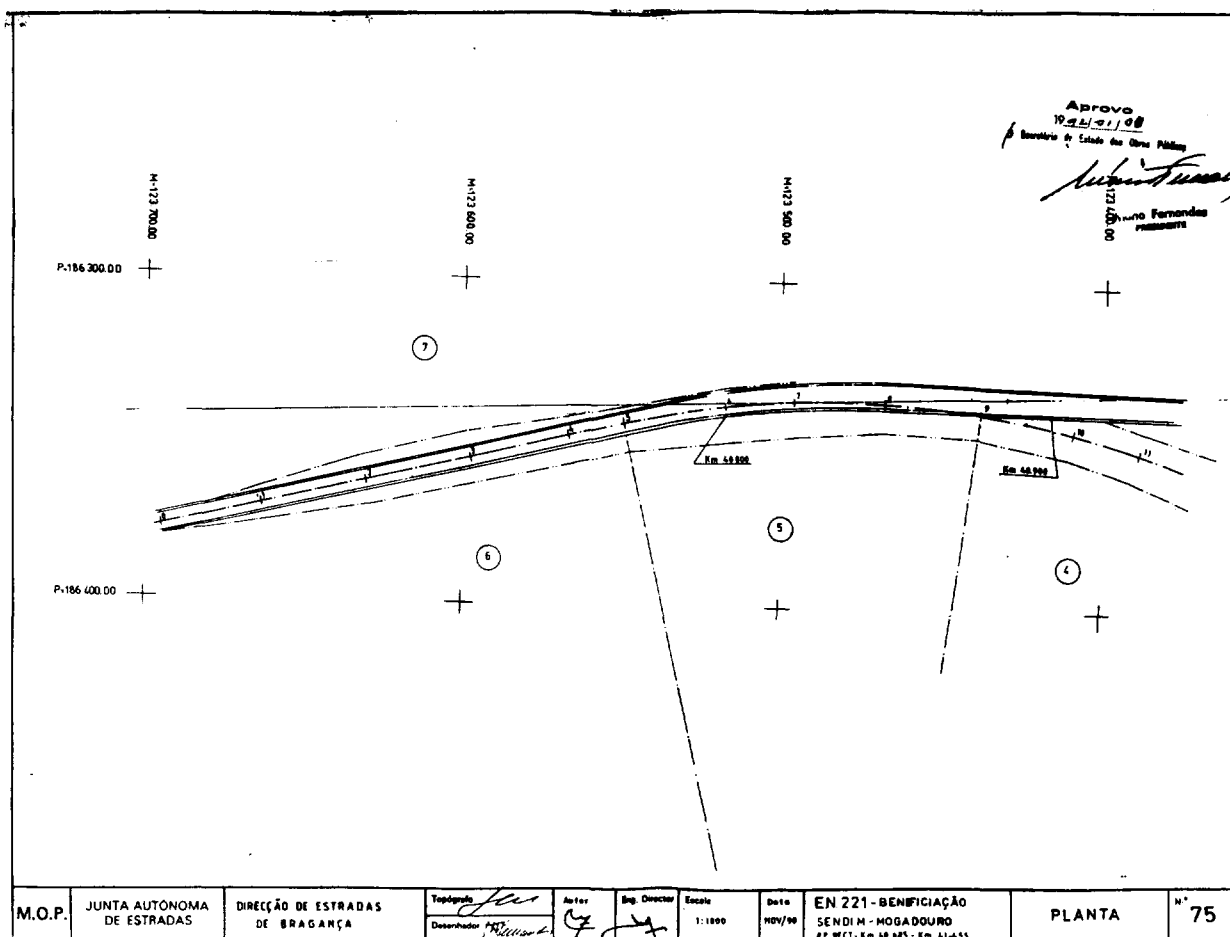


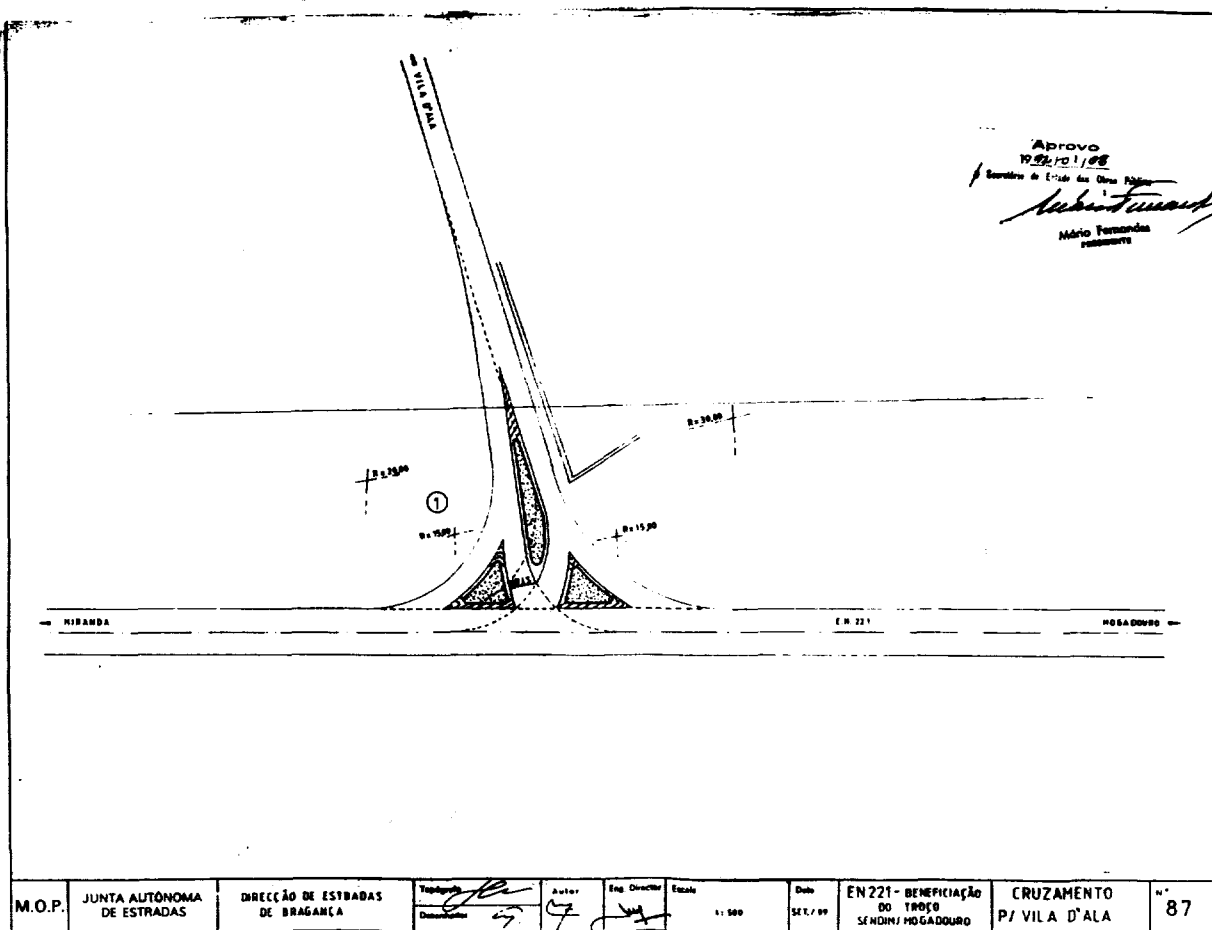


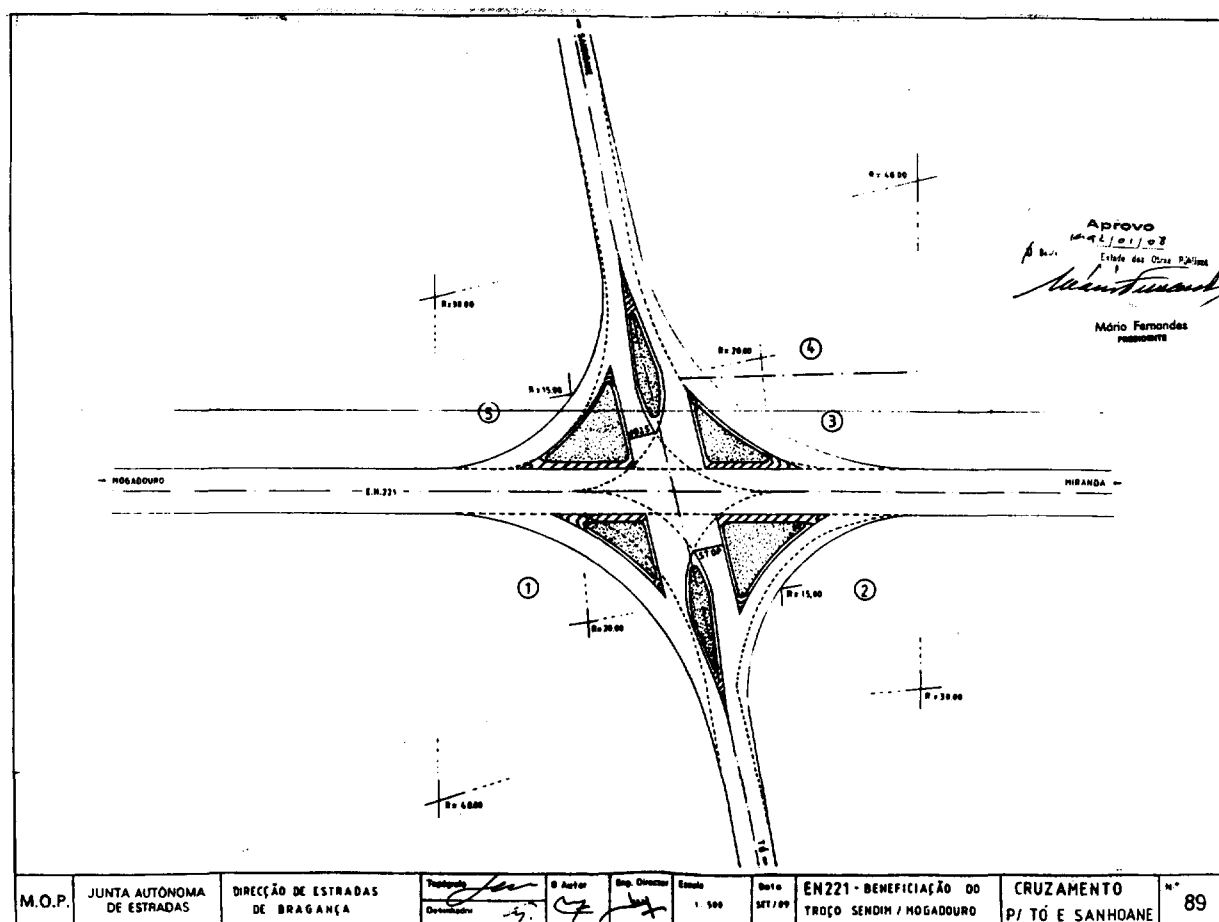
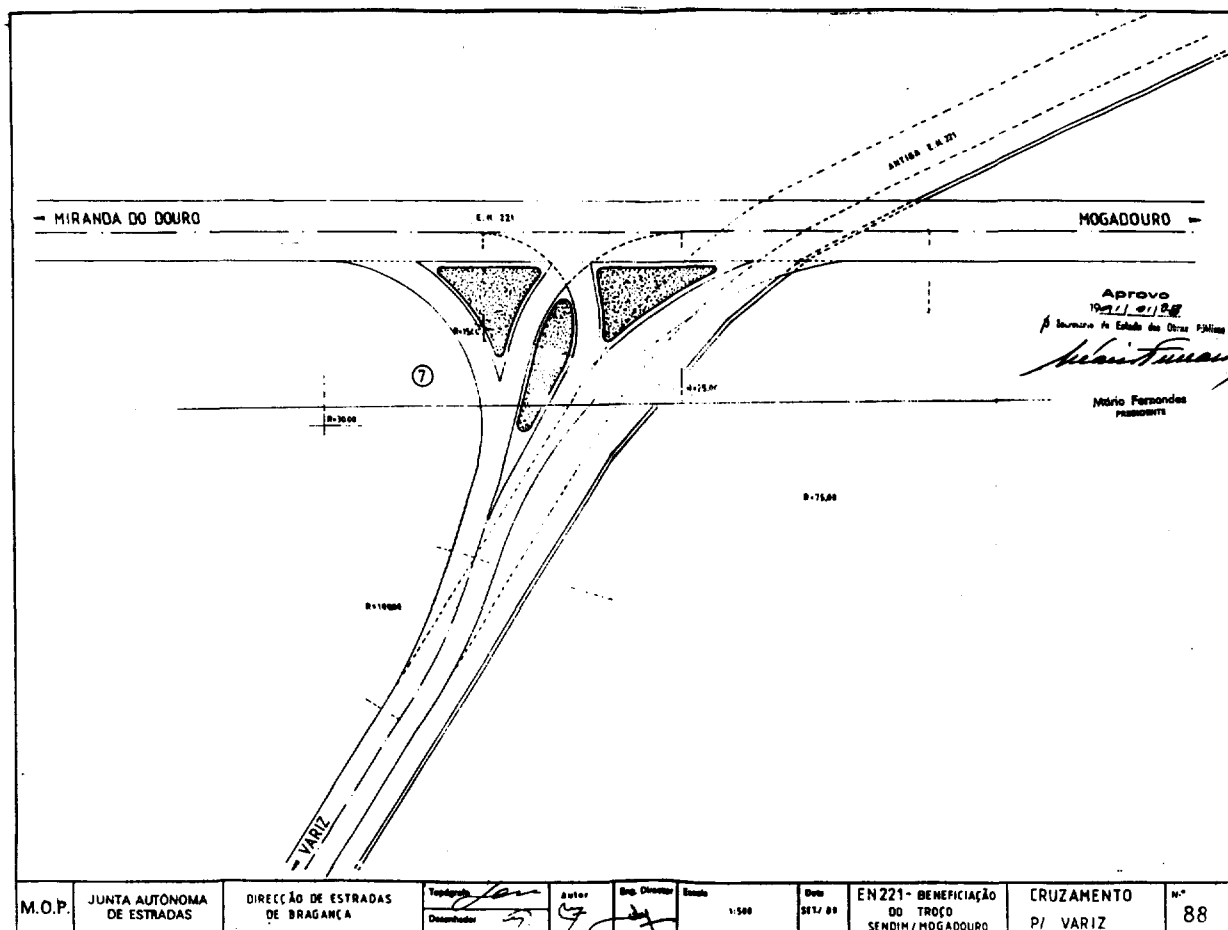












Direcção de Serviços Regionais de Estradas do Centro

Desp. SEOP. — Nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 10.º do Código das Expropriações aprovado pelo Dec.-Lei 845/76, de 11-12, com a redacção que lhe foi dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 154/83, de 12-4, e atento o despacho de 3-2-92 do vice-presidente da Junta Autónoma de Estradas, engenheiro Santinho Horta, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações relativas à obra das estradas nacionais n.º 230 e 231.2 entre Oliveira do Hospital e Caldas da Felgueira, composta pelos lanços da estrada nacional n.º 230 entre Oliveira do Hospital e Ervedal da Beira, estrada nacional n.º 231.2 entre Ervedal da Beira e Seixo da Beira, e estrada nacional n.º 231.2 entre Seixo da Beira e Caldas da Felgueira declaro, por delegação do MOPTC, constante do Desp. 17/XII, de 5-11, a utilidade pública, com carácter de urgência, ao abrigo do art. 161.º do Esta-

tuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei 2037, de 19-8-49, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra acima referida, abaixo identificadas nos mapas anexos pelo nome dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a Junta Autónoma de Estradas a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas na planta anexa, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que as obras projectadas sejam executadas o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da Junta Autónoma de Estradas que dispõe da correspondente cobertura financeira.

6-2-92. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro Magalhães*.

Expropriações

Beneficiação das EENN 230 e 231.2

Número da referência	Despacho n.º 2010.05	Designação	Cultura	Área (metros quadrados)
1	1A, 2A, 3A	Sociedade Agrícola do Margarido	Semeadura e vinha	7 090
2	1A, 3A	Câmara Municipal de Oliveira do Hospital	Inculto	—
3	1A	Manuel Pereira, Oliveira do Hospital	Logradouro	210
4	1A	Rui Pereira, Oliveira do Hospital	Logradouro	—
5	1A	João Morais, Oliveira do Hospital	Logradouro	—
6	1A	Mário Lameira, Oliveira do Hospital	Logradouro	—
7	1A	Artur Fernão, Oliveira do Hospital	Logradouro	—
8	1A	Carlos Campos, Oliveira do Hospital	Semeadura	3 130
9	1A	Obra de D. Josefina da Fonseca (a/c de Laurindo), Oliveira do Hospital	Semeadura	65
10	2A	Herdeiro do general Santos Costa, Oliveira do Hospital	Semeadura	—
11	2A	Carlos Marques (sapateiro), Gavinhos de Baixo	Mato	—
12	2A	Dr. Álvaro Assunção, Oliveira do Hospital	Logradouro	—
13	2A	Heitor Brito (a/c da esposa), Gavinhos de Baixo	Logradouro	—
14	2A	Albano Alves da Cunha, Oliveira do Hospital	Logradouro	1 230
15	3A	Herdeiro de Luciano Alves Borges, Oliveira do Hospital	Logradouro	45
16	3A	Não identificado	Logradouro	—
17	3A	Sebastião Alves Borges, Oliveira do Hospital	Logradouro	—
18	3A	Vítor Reis, Oliveira do Hospital	Logradouro	—
19	3A	Joaquim, Oliveira do Hospital	Logradouro	—
20	3A	Maria do Carmo Soares de Albergaria, Gavinhos de Baixo	Semeadura	250
21	3A	Manuel dos Santos (Papellaria Santos), Oliveira do Hospital	Logradouro	—
22	3A, 01	Construtora dos Álvares, Chamusca da Beira	Fábrica	70
23	3A, 01	Herdeiros do Dr. Félix, Santa Comba	Vinha	320
24	3A	Adelino	Logradouro	—
25	01	Virgílio Ferreira, Oliveira do Hospital	Pinhal	520
26	01	Herdeiros de Manuel Martins Madeira (a/c de António Mateus)	Semeadura	2 401
27	01	Viúva de Manuel Dinis dos Santos, Lageosa	Semeadura	305
28	01, 02	José Rafael (Turismo de Habitação), Lageosa	Habitação	1 365
29	01	Celeste Mendes Dinis e Heitor dos Santos Amaro, Lageosa	Olival	600
30	01	Viúva do Dr. João Nunes Fonseca, Lagares da Beira	Olival	—
31	02	Nogueira	Olival	25
32	02	Ramiro Dinis dos Santos, Lageosa	Olival	130
33	02	Eliseu Augusto, Lageosa	Olival	730
34	02	Herdeiros do Alfredo C. Nobre Candosa (a/c de António J.), Lageosa	Pinhal	95
35	02	Eugénio Augusto Pereira, Lageosa	Pinhal	310
36	02	Engenheiro Vaz Pato, Venda de Galizes	Pinhal	120
37	02, 03	Altino (antigo padeiro), Lagares	Pinhal	3 735
38	02	Agostinho Fonseca Oliveira, Lageosa	Semeadura	—
39	02, 03	Armindo Tavares, Lageosa	Olival	100
40	03	Ramiro Oliveira (Quinta dos Casais), Lageosa	Semeadura	2 100
41	03	Luís Augusto Rodrigues, Lageosa	Logradouro	225
42	03	Herdeiros de José Rodrigues, Lageosa	Semeadura	—
43	03	A/c de António Paulino, Lageosa	Semeadura	2 795
44	03	JAÉ	Inculto	120
45	04	Família Regalão, Lagares	Semeadura	1 680

Número da referência	Despacho n.º 2010.05	Designação	Cultura	Área (metros quadrados)
46	04	Herdeiros de Zezinho Galcão Brito, Travanca de Lagos	Mato	385
47	04	Teles Dinis, Lagares da Beira	Mato	2 650
48	04	Herdeiros de António Alves, Lagares	Logradouro	675
49	04	Junta de Freguesia de Lagares de Baixo	Mato e pinhal	1 820
50	04	Luciano Pereira, Lagares da Beira	Logradouro	5
51	05	Fernando Marques Garcia, Lagares de Baixo	Pinhal	1 315
52	04	José Assis, Lagares de Baixo	Logradouro	—
53	05	José Ferreira Cardoso Costa, Lagares	Logradouro	—
54	05	Costa (a/c 39), Lagares	Logradouro	—
55	05	Álvaro (a/c do Poeta), Lagares	Logradouro	—
56	05	José André Rodrigues, Lagares	Logradouro	25
57	05	Vergílio Ferreira Rolo, Lagares	Logradouro	30
58	05	Mário Pereira da Costa, Lagares	Logradouro	—
59	05	Agostinho Mendes da Silva, Lagares	Logradouro	60
60	05	João Santos Pereira, Lagares	Semeadura	890
61	05	José Marques Garcia Fernandes, Lagares	Mato	—
62	05	Poeta António Fernando de Sousa, Lagares	Mato e semeadura	1 925
63	05	Amadeu Gonçalves Cunha, Lagares	Semeadura	1 395
64	05	D. Lúfa (esposa), general Lopes da Silva (a/c de Adelino dos Santos)	Semeadura	60
65	05	Herdeiros de Jaime Pais, Lagares	Semeadura	160
66	05	José Mendes Garcia Fernandes, Lagares	Mato	1 070
67	05	José Barbeiro, Lagares	Semeadura	350
68	05	Teles Dinis, Lagares	Semeadura	1 150
68/1	05	Teles Dinis, Lagares	Pinhal	—
68/2	05	Teles Dinis, Lagares	Mato	2 000
68/3	07, 09	Teles Dinis, Lagares	Pinhal	7 100
69	05	António Garcia Ventura (a/c de António Campos Gouveia), Lagares	Semeadura	960
70	06	Mário Coelho, Lagares	Semeadura	360
71	06	João Fonseca, Lagares	Pinhal e mato	150
72	06	Mário Garcia de Oliveira, Lagares	Pinhal e mato	595
72/1	07	Mário Garcia de Oliveira, Lagares	Pinhal e mato	300
73	06	Maria Lúcia, Lagares	Semeadura	335
74	06	João Gonçalves Pires, Lagares	Semeadura	175
74/1	06	João Gonçalves Pires, Lagares	Semeadura	200
75	06	Herdeiros de Manuel Carvalhal, Lagares	Mato	135
76	06	António Marques Dinis, Lagares	Semeadura	450
76/1	06	António Marques Dinis, Lagares	Mato	220
77	06	José Martins dos Santos, Lagares	Semeadura	240
77/1	07	José Martins dos Santos, Lagares	Semeadura	—
78	06	Herdeiros de Alexandre Tiago, Lagares	Semeadura	145
78/1	06	Herdeiros de Alexandre Tiago, Lagares	Semeadura	125
79	06	João Pinto Ferreira, Lagares	Semeadura	230
79/1	07	João Pinto Ferreira, Lagares	Pinhal	—
80	06	Herdeiros do Dr. João Oliveira, Lagares	Olival e semeadura	1 040
81	06	Dr. Juiz, Lagares	Pinhal	135
82	06	Alexandre Bernardino, Lagares	Semeadura	100
83	06	Padre Eugénio Martins, Lagares	Olival	1 130
84	06	Herdeiros José Moito, Lagares	Semeadura	535
85	06	Mário Caldeira, Lagares	Olival e vinha	1 300
86	06, 07	Agostinho Coelho, Lagares	Pinhal	3 125
87	07	Agostinho de Oliveira Passinho, Lagares	Semeadura	—
88	07	Restenerio Cardoso, Lagares	Semeadura	1 830
89	07	António Ferrão, Lagares	Semeadura	365
90	07	Conceição Coelho, Lagares	Semeadura	530
91	07	Herdeiros de Alexandre dos Santos Sobrinho, Lagares	Semeadura	385
92	07	Herdeiros de Mário dos Santos Sobrinho, Lagares	Semeadura	2 665
93	07	Francisco Clemente, Lagares	Mato	845
94	07	Engenheiro A. Gomes, Lagares	Pinhal	1 415
95	07	Dr. Virgílio de Oliveira, Lagares	Mato	210
96	07, 08	Herdeiros de D. Clotilde Pina e Sousa, Lagares	Mato	15 487
97	08	Raul Almeida, Lagares	Semeadura	4 700

Número da referência	Despacho n.º 2010.05	Designação	Cultura	Área (metros quadrados)
98	08	António Figueiredo, Lagares	Pinhal	240
99	08	José Caldeira, Lagares	Semeadura	690
100	04	Artur dos Santos, Lagares	Logradouro	5
101	04	João dos Santos Cardoso, Lagares	Logradouro	—
102	04	Nita Amândio Castro Faria, Lagares	Logradouro	35
103	04	Rufino Menezes, Lagares	Logradouro	—
104	09	José Teles Dinis, Lagares	Pinhal	2 210
105	09	Herdeiros de Sebastião Barbas de Albuquerque, Travanca	Semeadura	1 000
105/1	09, 10	Herdeiros de Sebastião Barbas de Albuquerque, Travanca	Pinhal	8 030
106	10	Mário Mendes, Quinta da Balçia	Mato	130
107	10	José Mendes, Ervedal da Beira	Pinhal	665
108	10	José Gouveia (Juca), Ervedal da Beira	Mato	900
109	10	Herdeiros de Agostinho Mendes, Ervedal da Beira	Pinhal	1 185
110	10	Idalina (enfermeira), Ervedal da Beira	Mato	210
111	10	Agostinho Soares, Ervedal da Beira	Mato	350
111/1	10	Agostinho Soares, Ervedal da Beira	Semeadura	2 640
112	10	António Marques, Ervedal da Beira	Pinhal	—
113	10	António Parente Maia, Ervedal da Beira	Pinhal	30
114	10	Prof. (Seixo), Ervedal da Beira	Pinhal	50
115	10	João Lopes, Ervedal da Beira	Pinhal	470
116	11	Dr. António Saraiva Simões, Ervedal da Beira	Pinhal	300
117	11	António Xavier Gouveia, Ervedal da Beira	Pinhal	75
118	11	Amadeu Simões, Ervedal da Beira	Pinhal e olival	1 570
119	11	Capitão Amílcar Maia, Ervedal da Beira	Mato	60
120	11	Manuel Carteiro, Ervedal da Beira	Pinhal	2 050
121	11	Prof. Alexandrino, Ervedal da Beira	Mato	130
122	11	A/c de Manuel da Silva Brás, Ervedal da Beira	Pinhal	45
123	11	António Xavier Gouveia, Ervedal da Beira	Pinhal	80
124	11	Abrantes Jorge, Ervedal da Beira	Pinhal	1 860
125	11	Jaime Leitão, Ervedal da Beira	Semeadura	1 370
126	11	JF, Ervedal da Beira	Mato	625
126/1	09	JF, Ervedal da Beira	Pinhal	375
127	11	Manuel Pombo, Ervedal da Beira	Semeadura	60
127/1	10	Manuel Pombo, Ervedal da Beira	Pinhal	1 060
128	11	Tedoro Paiva da Silva, Ervedal da Beira	Mato	40
129	12	Rodrigues (alfaiate), Vila Franca	Semeadura	700
130	12	Herdeiros do Prof. Carlos, Ervedal da Beira	Olival	—
131	12	João da Serrana, Ervedal da Beira	Olival	—
132	12	Ivan, Ervedal da Beira	Semeadura e logradouro	65
133	12	José Mendes, Ervedal da Beira	Semeadura e logradouro	250
134	12	José Rodrigues Saraiva, Ervedal da Beira	Semeadura e logradouro	85
153.1	09	Não identificado	Semeadura	300
296	3A	Não identificado	Inculto	75
297	01	Não identificado	Inculto	80
298	04	Não identificado	Semeadura e logradouro	135
300	04	Não identificado	Inculto	1 360
301	04	Não identificado	Inculto	25
302	05	Não identificado	Inculto	2 435
303	05, 06	Não identificado	Semeadura	2 435
305	07	Não identificado	Semeadura	405
306	09	Não identificado	Inculto	450
307	10	Não identificado	Pinhal	150
308	10	Não identificado	Pinhal	1 220
309	10	Não identificado	Pinhal	15
Área total de expropriação				125 326
134	01	José Rodrigues Saraiva, Ervedal da Beira	Semeadura e logradouro	165
135	01	Evaristo (madeiro), Ervedal da Beira	Logradouro	215
136	01	Adérito, Ervedal da Beira	Semeadura	50
137	01	Aida, Ervedal da Beira	Olival	—
138	01	José Marques, Ervedal da Beira	Semeadura	175
139	01	José Gouveia, Ervedal da Beira	Semeadura	430

Número da referência	Despacho n.º 2010.05	Designação	Cultura	Área (metros quadrados)
140	01	Francisco Cunha, Ervedal da Beira	Semeadura	—
141	01	António Maia (barbeiro), Ervedal da Beira	Pinhal e mato	985
142	01	João Pombo, Ervedal da Beira	Semeadura	800
143	01	Luzia (Casa de Roupa), Ervedal da Beira	Semeadura	370
144	01	Herdeiros de Ana Madcira (a/c de José Magrinho), Ervedal da Beira	Semeadura	505
145	01	Mário Dinis Rola, Ervedal da Beira	Vinha e semeadura	210
146	01	Emília Reis, Ervedal da Beira	Semeadura	535
147	01	Sérgio Albuquerque, Ervedal da Beira	Semeadura	90
148	01	Manuel Dinis (procurador), Ervedal da Beira	Semeadura	530
149	01	António Denizes, Ervedal da Beira	Semeadura	35
150	01	Amílcar (a/c de Baltazar), Ervedal da Beira	Semeadura	1 770
151	01	Henrique (supermercado), Aldeia Formosa	Mato	405
152	01	Vitor Bufol, Vila Franca	Pinhal	—
153	01, 02	Visconde (Sebastião d'Argant), Vila Franca	Pinhal	2 725
153/1	01	Visconde (Sebastião d'Argant), Vila Franca	Semeadura	2 980
154	02	António do Buraco, Vila Franca	Eucaliptal	—
155	02	Xico Fontes, Vila Franca	Pinhal	1 330
156	02	Aurêlio Esteves, Vila Franca	Pinhal	585
156/1	02	Aurêlio Esteves, Vila Franca	Vinha	—
157	02	A/c de José Gouveia (Juca), Ervedal da Beira	Pinhal e semeadura	940
158	02	Luís Xavier (a/c do cunhado Belarmino), Ervedal da Beira	Pinhal e semeadura	780
159	02	Maria Cara de Pau, Vila Franca	Pinhal	1 095
160	02	António Esteves, Vila Franca	Semeadura	230
161	02	António Músico, Vila Franca	Vinha	95
161/1	02	António Músico, Vila Franca	Semeadura	—
162	02	Tonito Vaiano, Vila Franca	Semeadura	—
163	02	Tonito Vaiano, Vila Franca	Mato	1 090
164	02	Fausto Fontes, Vila Franca	Vinha	—
165	02	Américo (Rufia), Vila Franca Beira	Mato	130
166	02	Fernando Casca, Vila Franca	Mato	55
166/1	02	Fernando Casca, Vila Franca	Semeadura	—
167	02	Hermínio Ferreira, Vila Franca	Semeadura	15
168	02	António Correia Pista, Vila Franca	Mato	5
168/1	02	António Correia Pista, Vila Franca	Semeadura	—
169	02	António Borges Esteves, Vila Franca	Semeadura	20
170	02	António da Costa Borges, Vila Franca	Semeadura	80
171	02	Manuel Gomes Garcia (bufo), Vila Franca	Vinha	85
172	02	Não identificado	Mato	110
173	02	Manuel dos Santos Lopes, Vila Franca	Pinhal	25
174		Antigo caminho público, Vila Franca	Mato	—
175	03	Irene Rodrigues, Vila Franca	Semeadura	40
175/1	03	Irene Rodrigues, Vila Franca	Semeadura	40
176	03	Manuel Simões de Almeida, Vila Franca	Pinhal	40
177	03	Mário das Neves, Vila Franca	Vinha	40
177/1	03	Mário das Neves, Vila Franca	Semeadura	25
178	03	Mário Fernandes Lopes, Vila Franca	Pinhal	30
179	03	Hermínio da Costa Pinto Ferreira, Vila Franca	Pinhal	60
180	03	Arminda Correia (viúva do Sr. Esteves), Vila Franca	Pinhal	120
180/1	04	Arminda Correia (viúva do Sr. Esteves), Vila Franca	Semeadura	15
181	03	Manuel Figueiredo Casca, Vila Franca	Pinhal	25
182	03	Silvina Gouveia (dos tanques), Vila Franca	Pinhal	55
183	03	César Amaral, Vila Franca	Pinhal	30
183/1	03	César Amaral, Vila Franca	Semeadura	170
184	03	Rasteneiro Cardoso, Vila Franca	Semeadura	265
185	03	Lucas, Vila Franca	Semeadura	185
186	03	António Almeida Brás, Vila Franca	Semeadura	130
187	03	Larcaviene (a/c de Seixo da Beira)	Semeadura	15
188	03	João Seguro, Vila Franca	Semeadura	55
189	03	Américo Esteves Grilo, Vila Franca	Semeadura	35
190	03	Albuquerque (a/c do 79), Vila Franca	Semeadura	10

Número da referência	Despacho n.º 2010.05	Designação	Cultura	Área (metros quadrados)
191	03	António da Silva Santos, Vila Franca	Logradouro	20
192	03	Maria da Silva Santos, Vila Franca	Logradouro	10
193	03	Amadeu da Cunha (Torresmo), Vila Franca	Semeadura	25
194	03	César de Almeida Figueiredo, Vila Franca	Pomar	250
195	03, 04	Mervina Borges de Campos, Vila Franca	Semeadura	15
196	03	Cesário Ventura (viúva), Vila Franca	Semeadura	30
197	03	Herdeiro de Guilherme Antunes, Vila Franca	Semeadura	15
198	03, 04	Artur Tavares Campos Júnior, Vila Franca	Semeadura	215
198/1	04	Artur Tavares Campos Júnior, Vila Franca	Logradouro	20
199	03	Manuel Esteves Simões, Vila Franca	Semeadura	15
200	03	Telecom	Semeadura	35
201	03	Herdeiro de Guilherme Antunes, Vila Franca	Semeadura	15
202	03	Helena de Almeida Gonçalves, Vila Franca	Semeadura	70
203	03	António Antunes Coelho, Vila Franca	Semeadura	15
204	03	Francisco Nunes Matias, Vila Franca	Semeadura	—
205	03	Alice (Francesa), Vila Franca	Logradouro	—
206	03	Amando Pontes Frade, Vila Franca	Logradouro	25
207	04	António Pereira (músico), Vila Franca	Semeadura	15
208	04	António Nunes Gonçalves, Vila Franca	Logradouro	10
209	04	António Correia Pista, Vila Franca	Semeadura	15
210	04	Josina da Costa, Vila Franca	Mato	15
211	04	Alfredo Galdêncio, Vila Franca	Logradouro	25
212	04	Hermínio da Costa Pinto Ferreira, Vila Franca	Logradouro	5
212/1	04	Hermínio da Costa Pinto Ferreira, Vila Franca	Semeadura	90
213	04	António Antunes Coelho, Vila Franca	Semeadura	10
214	04	Cunhado de António Pereira, Vila Franca	Semeadura	10
215	04	Albuquerque, 79	Semeadura	17
216	04	Amadeu Ivo B. C. Dinis, Vila Franca	Horta	145
217	04	Maria da Luz Moitinho, Vila Franca	Semeadura	30
218	04	José Gomes Garcia, Vila Franca	Logradouro	13
219	04	Dr. João Veiga, Vila Franca	Semeadura	35
220	04	Lucília Escada Fontes, Vila Franca	Logradouro	—
221	04	Sebastião Brás, Vila Franca	Semeadura	16
222	04	Américo Tavares Almeida, Vila Franca	Logradouro	15
223	04	Dr. Octávio Borges Monteiro, Vila Franca	Logradouro	17
224	04	Manuel Esteves Tavares, Vila Franca	Semeadura	40
225	04	Armando Esteves Monteiro, Vila Franca	Logradouro	10
226	04	Amadeu de António Borges Antunes, Vila Franca	Semeadura	40
227	04	António de Almeida, Vila Franca	Logradouro	30
228	04	Engenheiro Manuel Almeida Ribeiro, Vila Franca	Logradouro	65
229	04	Alice de Almeida, Vila Franca	Logradouro	10
229/1	04	Alice de Almeida, Vila Franca	Semeadura	—
230	04	Cesário Ventura, Vila Franca	Semeadura	20
231	04	Não identificado	Logradouro	20
232	04	Nélson de Almeida, Vila Franca	Horta	95
233	04	José Augusto dos Santos, Vila Franca	Semeadura	245
234	04	Amadeu Seguro, Vila Franca	Logradouro	—
235	04	Tiago Borges Dinis, Vila Franca	Semeadura	—
236	04	Manuel Casca, Vila Franca	Pinhal e semeadura	210
237	04	Tratar com 238	Semeadura	80
238	04	Herdeiros de Maria Marques Antunes, Vila Franca	Semeadura	70
239	04	Marcelino, Vila Franca	Logradouro	17
240	04	António Tavares Simões, Vila Franca	Pinhal	—
241	05	Filho de António Pereira (músico), Vila Franca	Logradouro	—
242	05	Manuel José Isidoro, Vila Franca	Logradouro	—
243	05	José Mendes, Vila Franca	Logradouro	40
243/1	05	José Mendes, Vila Franca	Semeadura	40
244	05	Guilherme Antunes Dinis, Vila Franca	Semeadura	55
245	05	Herdeiros de Agostinho Marques Antunes, Vila Franca	Semeadura	25
246	05	Amadeu Reis, Vila Franca	Logradouro	30

Número da referência	Despacho n.º 2010.05	Designação	Cultura	Área (metros quadrados)
247	05	Artur Borges, Vila Franca	Semeadura	—
248	05	Venâncio António Ribeiro, Vila Franca	Semeadura	15
249	05	Herdeiros de Amadeu Alves da Rocha, Vila Franca	Mato	100
250	05	José Rui Gonçalves, Vila Franca	Vinha	—
251	05	Alzira Alves Garcia, Vila Franca	Semeadura	55
252	05	António Figueiredo, Vila Franca	Semeadura	25
253	05	Alberto Dinis, Vila Franca	Semeadura	20
254	05	António Matias, Vila Franca	Logradouro	—
255	05	Américo Rocha (francês), Vila Franca	Logradouro	20
256	05	Manuel Alves da Fonseca, Vila Franca	Logradouro	—
257	05	Alexandre Dinis Tavares, Vila Franca	Semeadura	—
257/1	05	Alexandre Dinis Tavares, Vila Franca	Logradouro	15
258	05	Henrique Manuel Garcia Pereira, Vila Franca	Semeadura	25
259	05	Herdeiros de José Alves da Fonseca, Vila Franca	Semeadura	—
260	05	Filomena Alves Gonçalves, Vila Franca	Logradouro	30
261	05	Sebastião Alves da Fonseca, Vila Franca	Semeadura	—
262	05	Henrique Ferreira Alves, Vila Franca	Logradouro	20
263	05	César Alves Garcia, Vila Franca	Semeadura	—
264	05	Joaquim Duarte Lobo, Vila Franca	Semeadura	25
265	05	José Maria Gonçalves, Vila Franca	Mato	50
265/1	05	José Maria Gonçalves, Vila Franca	Semeadura	—
266	05	Emelinda Tavares (genro), Vila Franca	Semeadura	25
267	05	Manuel Alves da Fonseca, Vila Franca	Semeadura	—
268	05	Emelinda Tavares, Vila Franca	Logradouro	—
269	05	Jaime Almeida Abrantes, Vila Franca	Logradouro	—
270	05	Sebastião Tavares, Aldeia Formosa	Logradouro	—
271	05	Baltasar Francisco Cardoso, Aldeia Formosa	Semeadura	—
272	05	Josefina Alves da Costa, Aldeia Formosa	Semeadura	—
273	05	Manuel Escada Almeida, Aldeia Formosa	Logradouro	—
274	05	Alexandre Dinis Tavares, Aldeia Formosa	Semeadura	—
275	05, 06	António Fernandes Campina, Aldeia Formosa	Semeadura	45
276	06	José Maria Gonçalves, Aldeia Formosa	Semeadura	70
277	06	Augusto Lourenço Lopes, Aldeia Formosa	Logradouro	—
278	06	Deolinda do Céu Lobo, Aldeia Formosa	Semeadura	25
279	06	Ilda Tavares, Aldeia Formosa	Mato	75
279/1	06	Ilda Tavares, Aldeia Formosa	Pinhal	—
280	06	César Simões Dias, Aldeia Formosa	Semeadura	—
281	06	José António Marques Almeida, Aldeia Formosa	Pinhal	—
282	05	Sebastião Alves Gonçalves, Aldeia Formosa	Pinhal	70
283	06	Fernando Almeida Abrantes, Aldeia Formosa	Logradouro	—
283/1	06	Fernando Almeida Abrantes, Aldeia Formosa	Pinhal	—
284	06	Antero Luceña da Costa Freitas, Seixo da Beira	Logradouro	25
285	06	Fernando António Silvestre Martins, Aldeia Formosa	Semeadura	35
286	06	Herdeiros de Hilário Francisco Cardoso, Aldeia Formosa	Mato	20
287	06	Conceição Borges Pinto, Aldeia Formosa	Mato	10
288	06	Zulmira Garcia, Aldeia Formosa	Mato	25
289	06	Manuel de Aldeia, Aldeia Formosa	Mato	75
290	06	Sebastião Borges, Aldeia Formosa	Mato	35
291	06	Armindo Gomes, Aldeia Formosa	Mato	40
292	06	João Inácio, Aldeia Formosa	Mato	50
292/1	06	João Inácio, Aldeia Formosa	Mato	—
293	06	Ana Coelho Monteiro, Seixo da Beira	Mato	40
294	06	José Albertino Ferreira, Seixo da Beira	Mato	40
295	06	Miguel António Monteiro Figueiredo, Seixo da Beira	Mato	—
295/1	06	Miguel António Monteiro Figueiredo, Seixo da Beira	Mato	10
311	01	Não identificado	Semeadura	225
312	02	Não identificado	Pinhal	790
314	05	Não identificado	Semeadura	135
Área total de expropriação				25 695

Mapa de expropriações

Beneficiação da estrada nacional n.º 231.2

Número do desenho	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
1/3	10	Júlio dos Santos, herdeiros, Oliveira do Hospital	Semeadura Olival	310
	16	Sebastião Almeida, Aldcia Formosa	Semeadura Olival	60
	17	Casimiro Almeida Rocha, Seixo da Beira	Semeadura Olival	150
	18	Abel Alves, herdeiros, Aldcia Formosa	Semeadura Olival	150
		Parcela sobrante		15
	19	António Vinagre, Travancinha	Semeadura Olival	120
		Parcela sobrante		20
	20	Maria da Conceição Garcia, Seixo da Beira	Olival Semeadura Latada	490
	21	José Mendes Oliva, Ponte Pedrinha, Gouveia (tratar com João M. Borges Pereira), Seixo da Beira	Pinhal Mato	125
	22	José Mendes Oliva, Ponte Pedrinha, Gouveia (tratar com João M. Borges Pereira), Seixo da Beira	Pinhal Mato	210
	23	Manuel Neves Costa Borges, Seixo da Beira	Pinhal	30
	24	José Albertino Ferreira, herdeiros, Seixo da Beira	Olival Semeadura Pinhal	320
	25	José Augusto Ferreira, Seixo da Beira	Pinhal	290
	27	Fausto Frade, Seixo da Beira	Pinhal	115
	28	Viúva de Sebastião Gonçalves Dinis, Seixo da Beira	Pinhal	125
	29	Viúva de Sebastião Gonçalves, Seixo da Beira	Pinhal	250
	30	Club Desportivo Vasco da Gama, Seixo da Beira	Pinhal	145
	32	Fernando dos Santos Mota, Lisboa (tratar com Miguel Monteiro), Seixo da Beira	Pinhal	275
	33	Herdeiros de Guilherme Monteiro, Vila Franca	Pinhal	1 150
	37	Junta de Freguesia do Seixo	Mato	645
	38	Sebastião da Rocha, Seixo da Beira	Mato	210
	40	Herdeiros de Guilherme Monteiro, Seixo da Beira	Pinhal	2 600
	41	Sebastião Quaresma, Seixo da Beira	Vinha Semeadura	720
	42	António Pais dos Santos, herdeiros, Seixo da Beira	Vinha Semeadura Poço	1 095 1
	43	Ana Monteiro Figueiredo, Seixo da Beira	Vinha Semeadura	350
	44	Sebastião Quaresma, Seixo da Beira	Vinha Semeadura	195

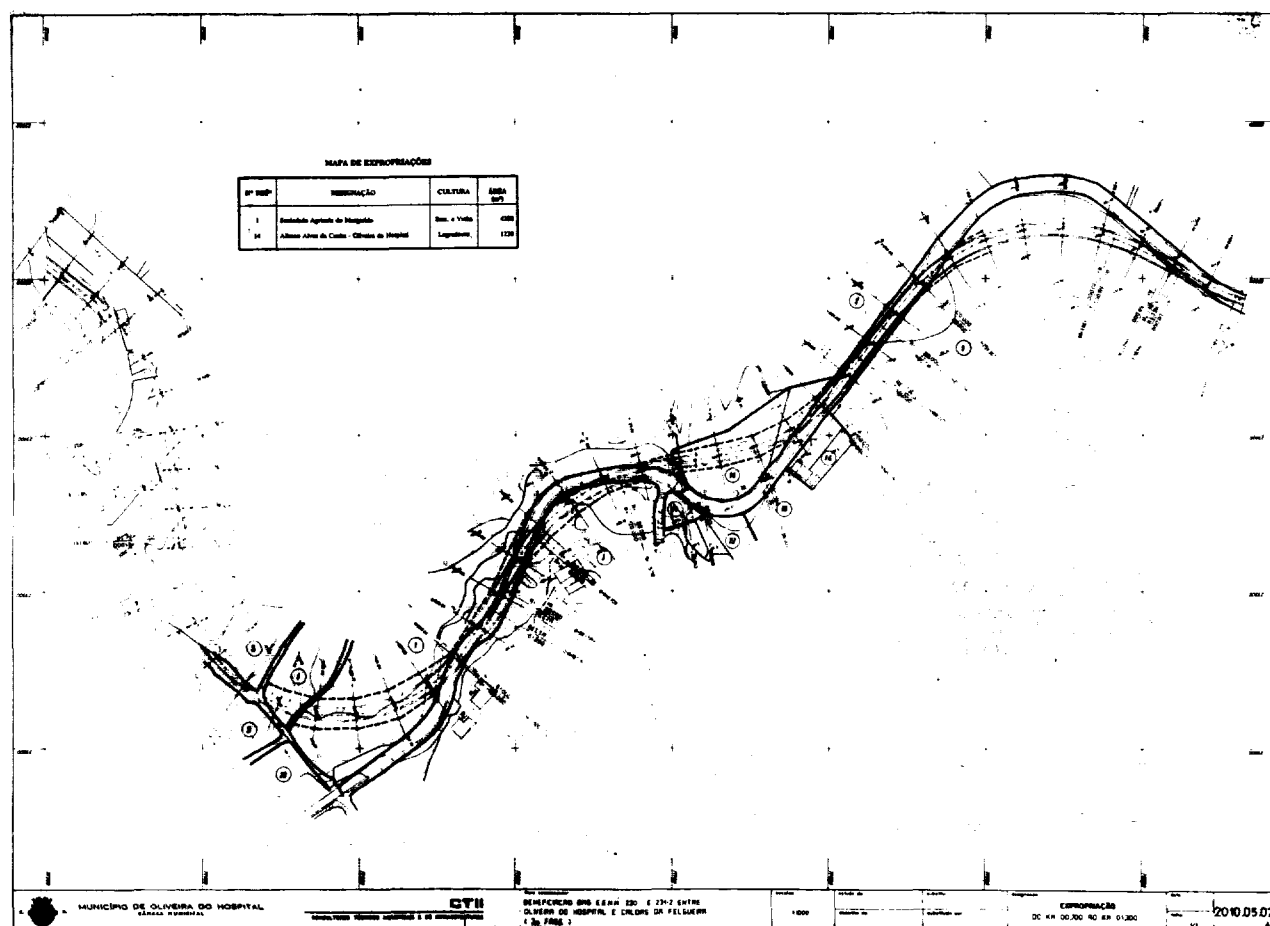
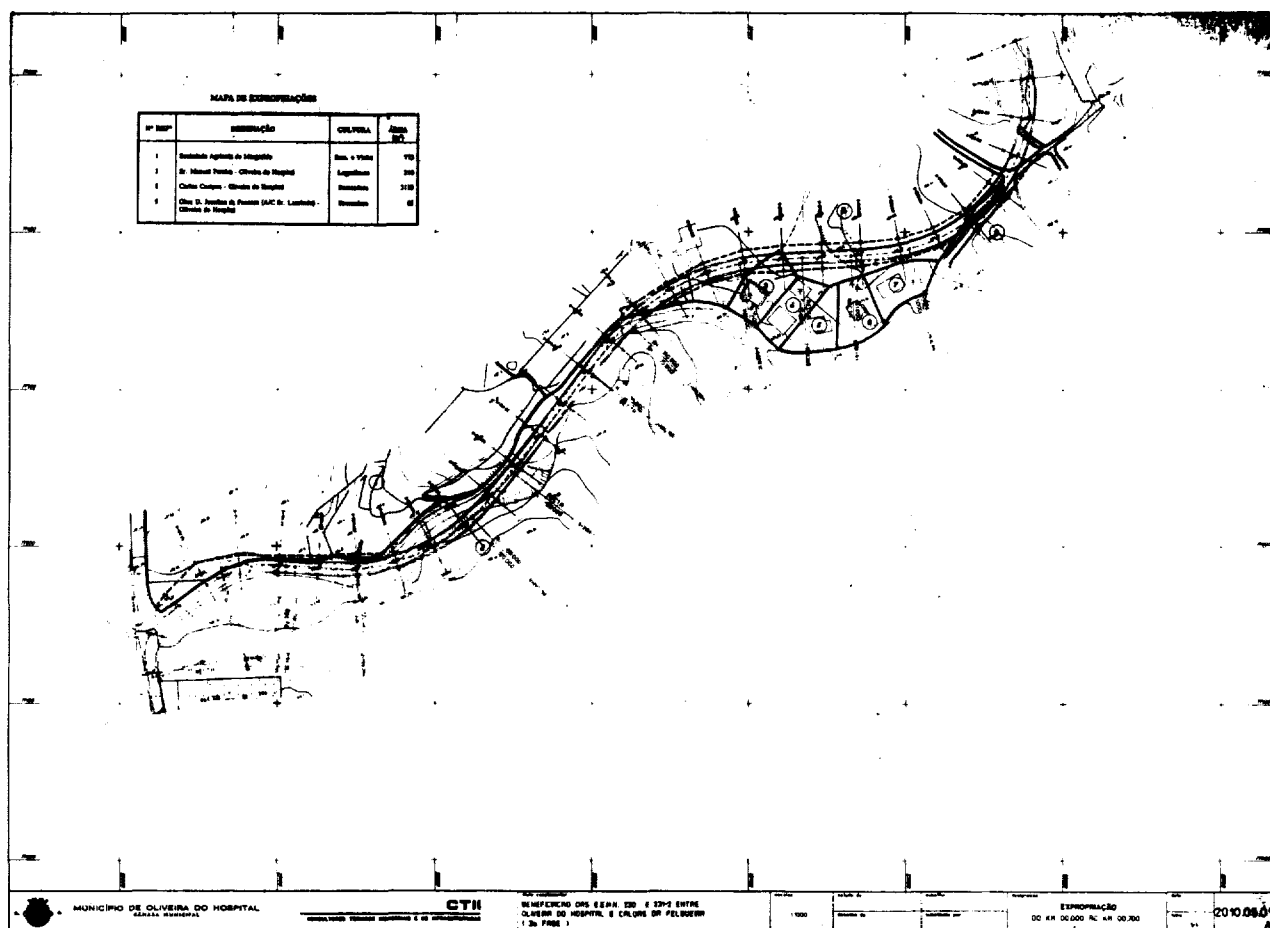
Número do desenho	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
	45	Cecília Marques da Silva, Seixo da Beira	Vinha Semeadura	375
	50	João Amaral, Oliveira do Hospital	Semeadura Árvores de fruto	2 330
	51	Fernando José Borges Figueira, Seixo da Beira	Semeadura	210
	55	José dos Santos, Seixo da Beira	Semeadura	1 140
	56	Manuel Neves, Seixo da Beira	Semeadura Olival	40
	57	Olinda Pais, Seixo da Beira	Semeadura Olival	605
	58	Herdeiros de Manuel Fernandes Ribeiro, Seixo da Beira	Semeadura Olival	80
	59	Ana da Anunciação, Póvoa do Barbeiro, Seixo da Beira	Olival	280
	60	Agostinho Borges Nogueira, Seixo da Beira	Vinha Semeadura	520
		Parcela sobrando	Vinha e semeadura	80
	61	Beatriz Borges Coelho, Seixo da Beira	Vinha Olival	120
	62	José Albertino Ferreira, Seixo da Beira	Vinha Olival	940
	63	José João Borges Marques, Seixo da Beira	Vinha Olival	300
	64	José Albertino Ferreira, Seixo da Beira	Vinha Olival	140
	65	Ana da Anunciação, Póvoa do Barbeiro, Seixo da Beira	Vinha Olival	195
	66	Ana Borges de Almeida, procuradora: Aurora Borges de Almeida, Seixo da Beira	Vinha Olival	440
	67	Miguel Coelho Monteiro, Seixo da Beira	Vinha Olival	20
	69	António Ribeiro, herdeiros (tratar com Manuel Inácio Costa), Seixo da Beira	Vinha Olival	160
	70	Maria da Conceição Borges Coelho, Seixo da Beira	Semeadura Latada	30
	71	Francisco Pinto Ferreira, Seixo da Beira	Semeadura Vinha	105
	72	Mário Dias Simplicio, Seixo da Beira	Semeadura Olival	195
	73	Emília Ribeiro Pais Mamede, Seixo da Beira	Semeadura Olival	270
	75	Vasco Lopes, Canas de Senhorim	Semeadura Olival	175
	76	Miguel Antunes Coelho, Seixo da Beira	Semeadura	1 540
	77	Artur Fonseca e outros, Seixo da Beira	Mato	80

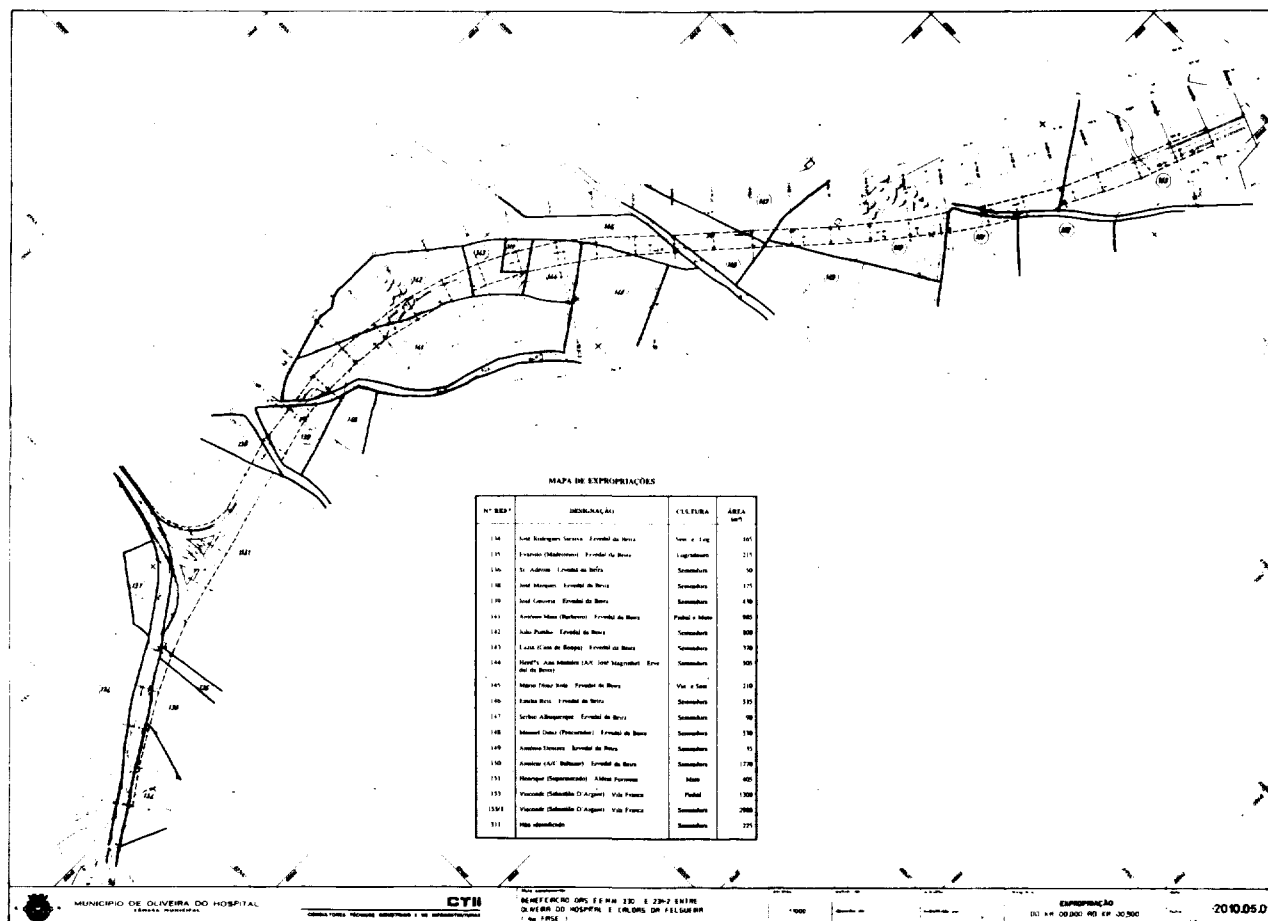
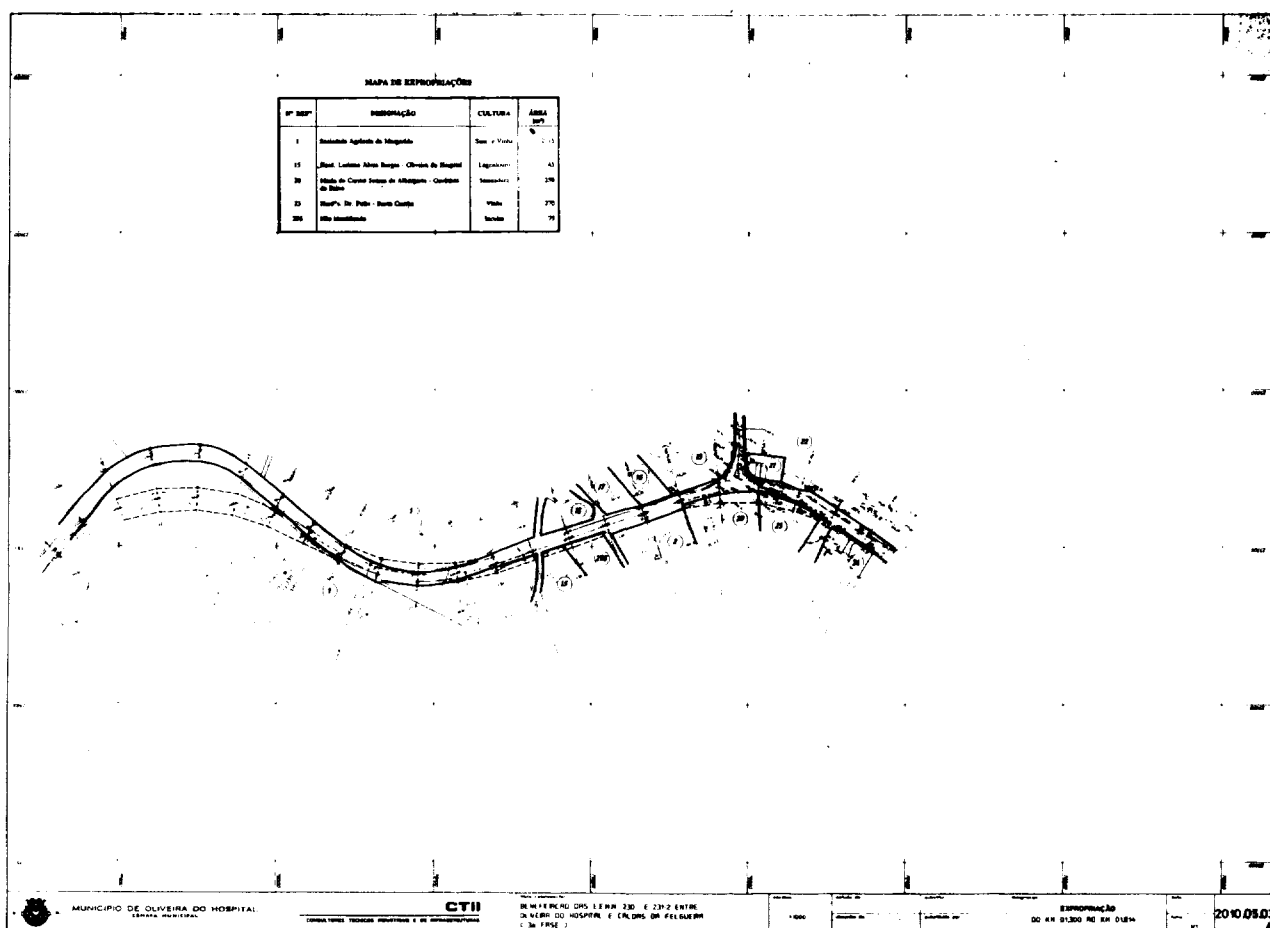
Número do desenho	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
	78	António Guilherme Garcia, Seixo da Beira	Semeadura Olival	30
	79	Basílio Ventura, Seixo da Beira	Semeadura Olival	580
	80	Diamantino Almeida Fonseca, Seixo da Beira	Semeadura Mato	1 190
	81	António Almeida Fonseca, Seixo da Beira	Pinhal	110
	82	José de Matos, herdeiros, Seixo da Beira	Vinha Semeadura Olival	160
	83	Miguel Figueiredo, Seixo da Beira	Olival	35
	86	Henrique Alves, Aldeia Formosa	Olival Semeadura Poço	1 390 1
	87	António Ventura, Seixo da Beira Parcela sobrança	Olival Olival	760 50
	89	Francisco Simões da Costa, Seixo da Beira	Olival Semeadura	410
	91	Francisco Simões Coelho e Esmeralda do Céu Abreu, Seixo da Beira	Olival Semeadura	555
	92	César Garcia, Aldeia Formosa	Olival Semeadura	80
	93	Joaquim Marques Dinis, Aldeia Formosa	Olival Semeadura	220
	94	António Manuel Simões Garcia, Seixo da Beira	Olival Semeadura	840
	96	António Costa Julião, Seixo da Beira	Olival	440
	97	Herdeiros de Emília Dinis, Seixo da Beira	Mato	50
	98	João Manuel Borges Pereira, professor Inácio e José dos Santos, Seixo da Beira	Mato	55
	99	Consulação Borges Pereira, Seixo da Beira Parcela sobrança	Olival Vinha Semeadura	1 910 45
	101	Maria da Conceição Borges Coelho, Seixo da Beira	Olival Semeadura	60
	105	Herdeiros de Maria da Conceição Rainha, Seixo da Beira	Olival Semeadura	360
	106	Angelina de Matos, Seixo da Beira	Olival Semeadura	195
	107	João Mendes, Póvoa da Barbeira, Seixo da Beira	Olival Semeadura	810
	108	Elísio Mendes, Sobreda	Olival Semeadura	675
	109	Artur Fonseca, Seixo da Beira	Olival Semeadura	230

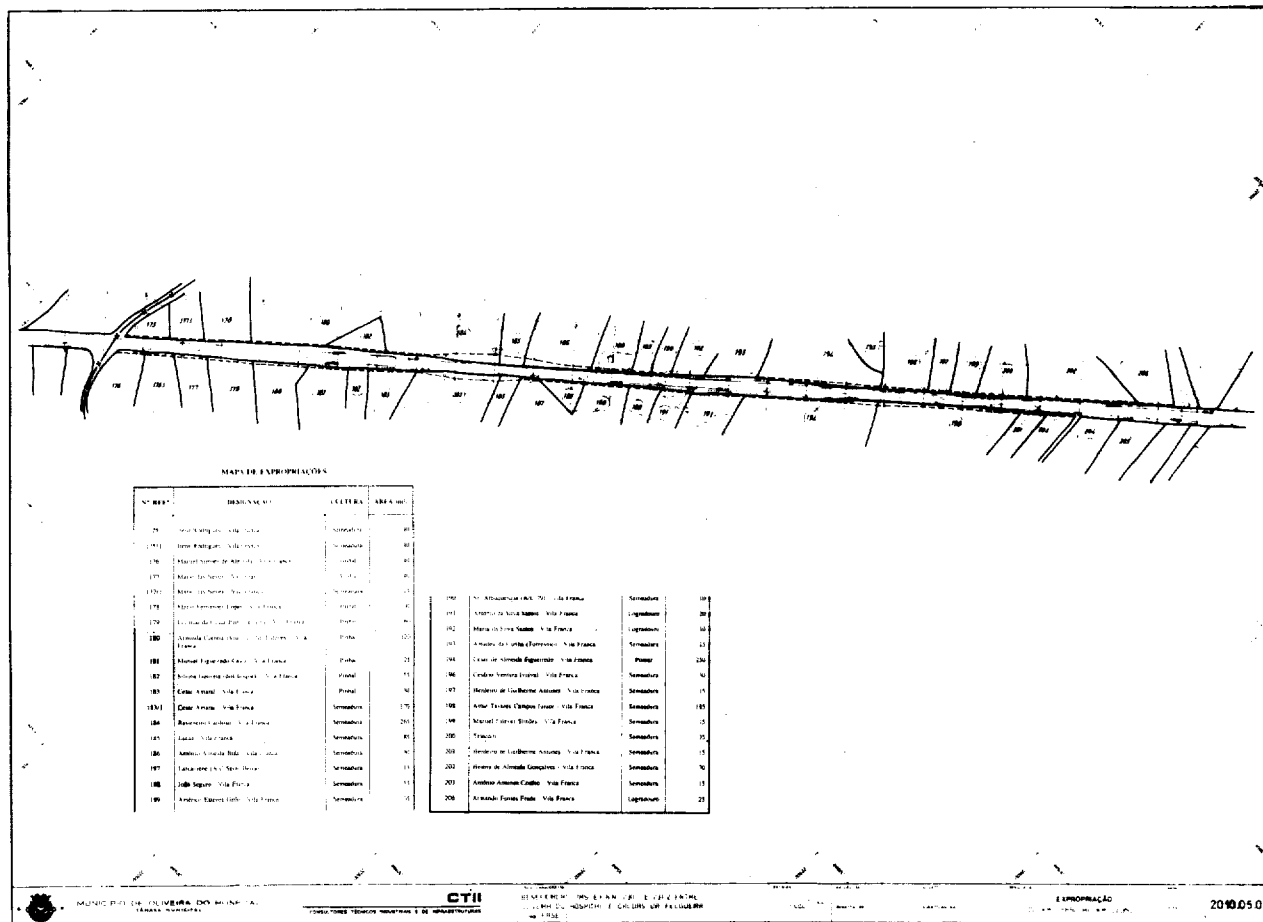
Número do desenho	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
2/3	110	António Fernandes, Póvoa da Barbeira, Seixo da Beira	Horta Pomar Vinha	1 425
	112	Artur Fonseca, Seixo da Beira Parcela sobrante	Olival Semeadura	150 65
	114	Herdeiros de Luís de Matos (Brasil), procurador: Elísio Mendes, Seixo da Beira	Olival Semeadura Poço	340 1
	115	Herdeiros de Alcides Fernandes, Póvoa da Barbeira, Seixo da Beira	Olival Semeadura	240
	116	António Mendes, Seixo da Beira	Olival Semeadura	280
	117	Manuel Vicente Mendes, Póvoa da Barbeira, Seixo da Beira	Olival Semeadura	540
	118	Herdeiros de Mariano Dias, Seixo da Beira	Olival Semeadura	110
	121	António Mendes, Seixo da Beira	Semeadura Olival Latada	20
	124	João Mendes, Póvoa da Barbeira, Seixo da Beira	Semeadura Olival	60
	125	Manuel Vicente Mendes, Póvoa da Barbeira, Seixo da Beira	Pinhal	80
	126	António Mendes, Seixo da Beira	Pinhal	40
	127	Esmeralda do Céu Abreu, Seixo da Beira	Pinhal	195
	128	Manuel Vicente Mendes, Póvoa da Barbeira, Seixo da Beira	Pinhal	170
	129	Adriano Quaresma, Seixo da Beira	Pinhal	125
	130	Manuel Vicente Mendes, Póvoa da Barbeira, Seixo da Beira	Pinhal	145
	131	Herdeiros de Luís de Matos, Seixo da Beira	Pinhal	275
	132	Esmeralda do Céu Abreu, Seixo da Beira	Pinhal	800
	134	Herdeiros de Maria Amélia de Matos, Póvoa da Barbeira, procurador: Dr. Mário António de Matos, Seixo da Beira	Pinhal	380
	135	Carlos Correia, Coimbra	Pinhal	820
	136	António Mendes e outros, Seixo da Beira	Pinhal	825
	137	Alcides Fernandes e outros, Seixo da Beira	Pinhal	420
	138	Engenheiro Francisco Simões da Costa, Lisboa	Pinhal	1 190
	139	Manuel das Neves, Seixo da Beira	Pinhal	1 145
	140	Herdeiros de Júlio dos Santos, Oliveira do Hospital	Pinhal	320
	141	Aurora Rainha, Seixo da Beira	Pinhal	245
	142	Maria da Conceição Ministra, Seixo da Beira	Pinhal	710
	143	Maria Santos Dinis, Seixo da Beira	Pinhal	760

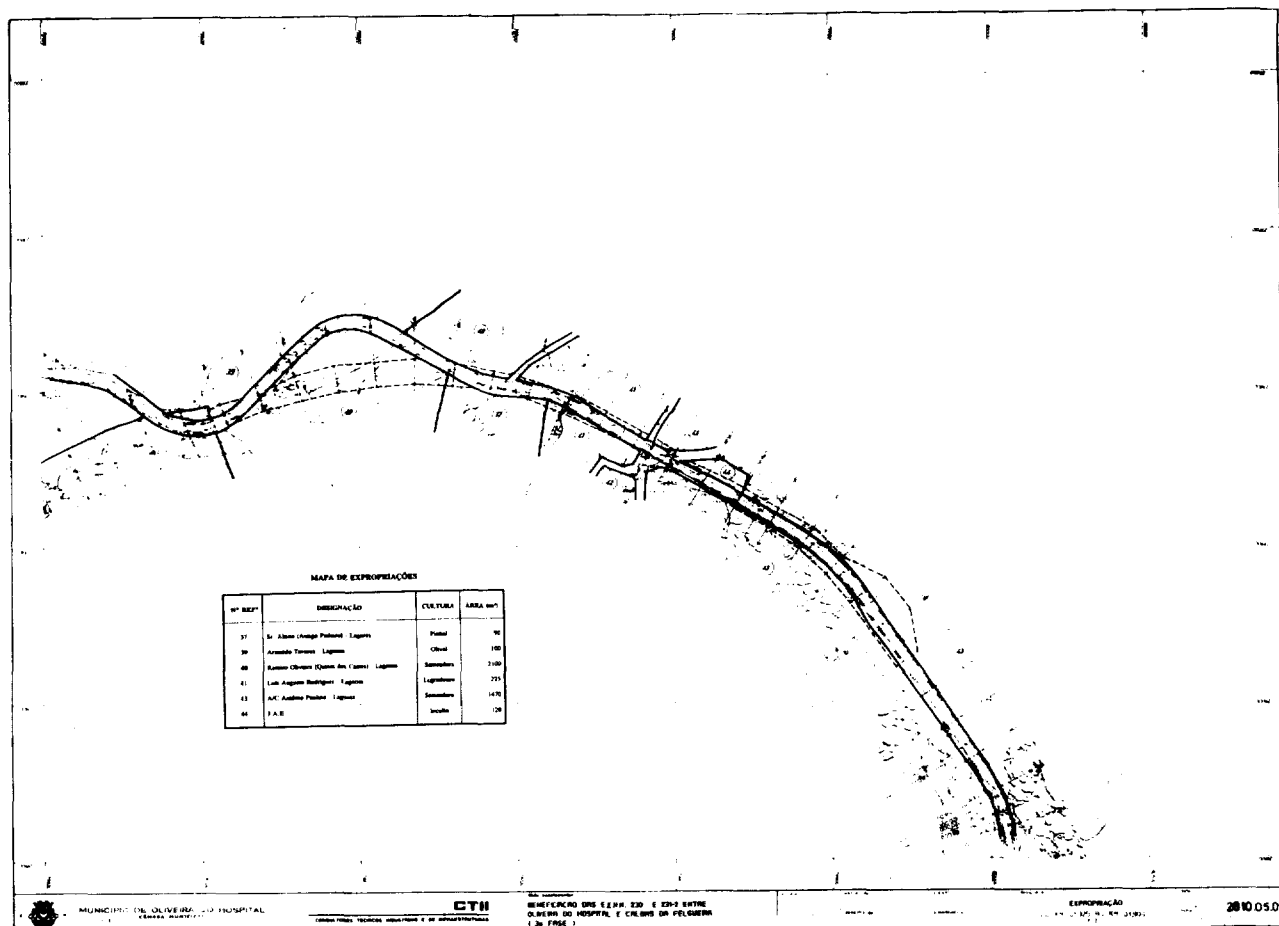
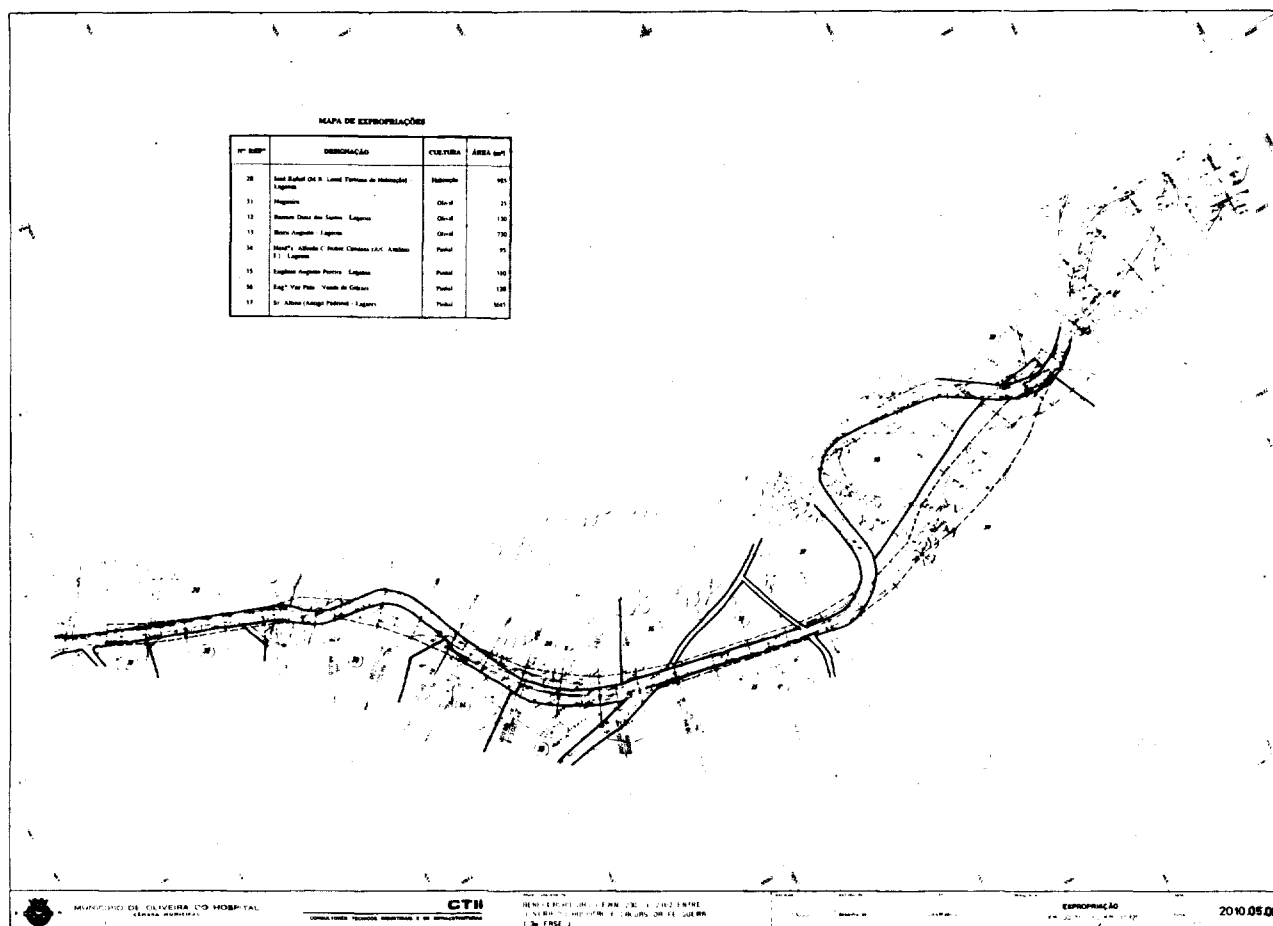
Número do desenho	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
	144	António Borges dos Santos, Seixo da Beira	Pinhal	375
	145	Diamantino Fonseca, Seixo da Beira	Pinhal	315
	146	Artur Almeida Fonseca, Seixo da Beira	Pinhal	390
	147	Maria da Conceição Ministra, Seixo da Beira	Pinhal	200
	148	Herdeiros de Júlio dos Santos, Oliveira do Hospital	Pinhal	220
	149	Herdeiros de Beatriz Simões, Vale Torto	Pinhal	1 430
	150	António Borges dos Santos, Seixo da Beira	Pinhal	815
	151	Artur Fonseca, Seixo da Beira	Pinhal	1 075
		Parcela sobrente	Pinhal	100
	153	Araci dos Santos, Seixas, Seixo da Beira, herdeiro de Afonso dos Santos, Seixas	Mato	415
			Pinhal	
	154	Araci dos Santos, Seixas, Seixo da Beira, herdeiro de Afonso dos Santos, Seixas	Mato	310
			Semcadura	
	155	Francisco José da Costa Simões, Seixo da Beira	Pinhal	155
	156	Araci dos Santos, Seixas, Seixo da Beira, herdeiro de Afonso dos Santos, Seixas	Pinhal	1 050
	157	António Gonçalves Figueira, Seixo da Beira	Mato	795
			Pinhal	
	160	Araci dos Santos, Seixas, Seixo da Beira, herdeiro de Afonso dos Santos, Seixas	Pinhal	90
	161	António Salgado, Seixo da Beira	Pinhal	375
	162	António Salgado, Seixo da Beira	Olival	170
	?	Parcela não identificada	Semcadura	20
			Olival	
	167	Maria José Borges Coelho, Seixo da Beira	Semcadura	110
	168	Maria da Conceição Borges Coelho, Seixo da Beira	Pinhal	195
	169	Francisco Alves, Felgueira Velha	Pinhal	665
	171	João Manuel Borges Nogueira, Seixo da Beira	Pinhal	25
	173	António Maria, Felgueira Velha	Pinhal	670
	177	João Monteiro Borges, Seixas	Semcadura	230
	178	Manuel Gonçalves dos Santos, Felgueira Velha	Pinhal	120
	183	António Fernandes, Felgueira Velha	Mato	20
	186	Rosa das Dores, Felgueira Velha	Mato	40
	187	Alípio Tavares Borges, Seixo da Beira	Mato	35
	189	Rosa das Dores, Felgueira Velha	Mato	170
			Semcadura	
	191	Herdeiros de Augusto Alves Martinho, Adriana Felisbela, Felgueira Velha	Mato	775
			Pinhal	
	192	Licínio Monteiro, Felgueira Velha	Vinha	685
			Semcadura	

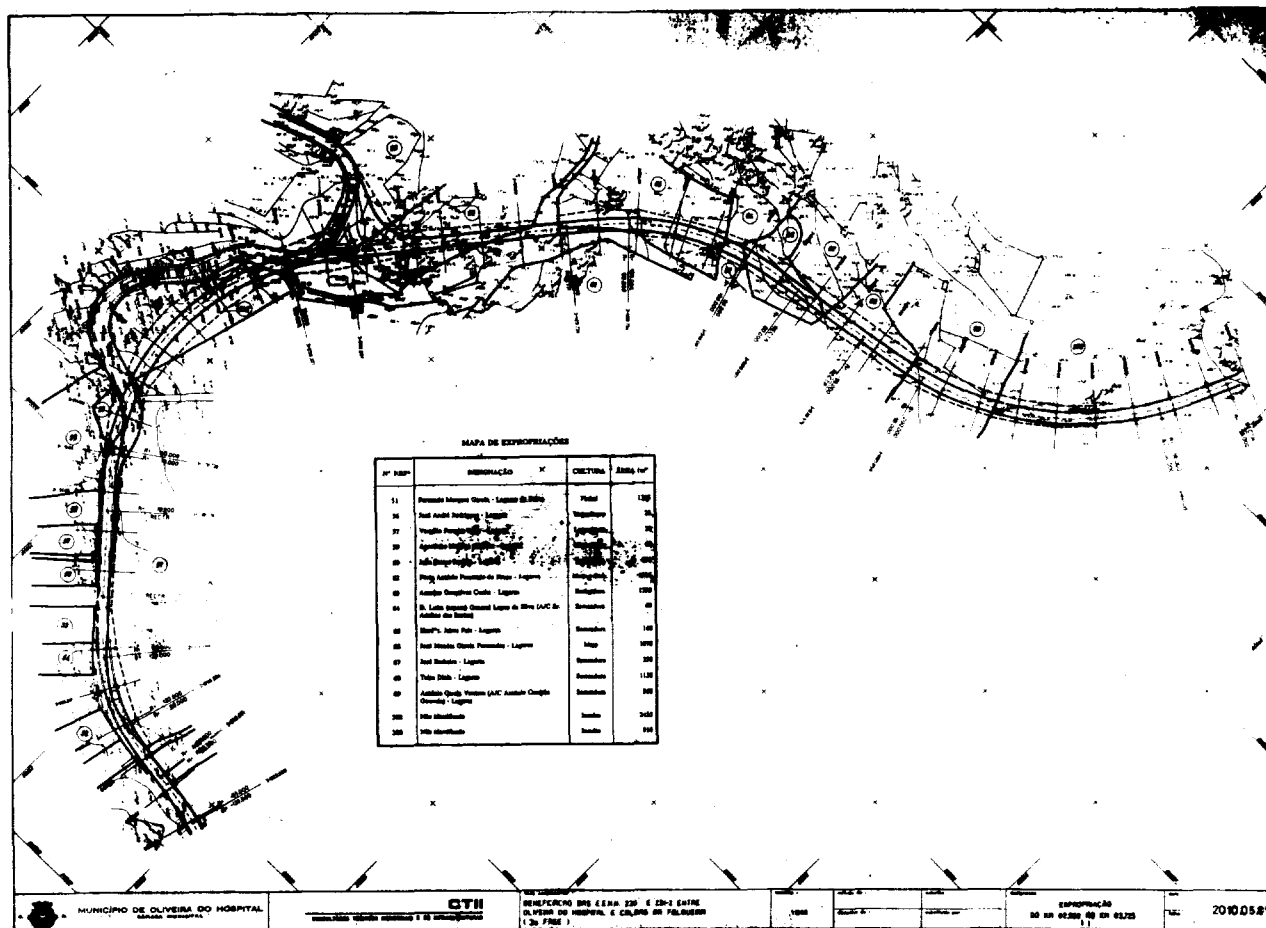
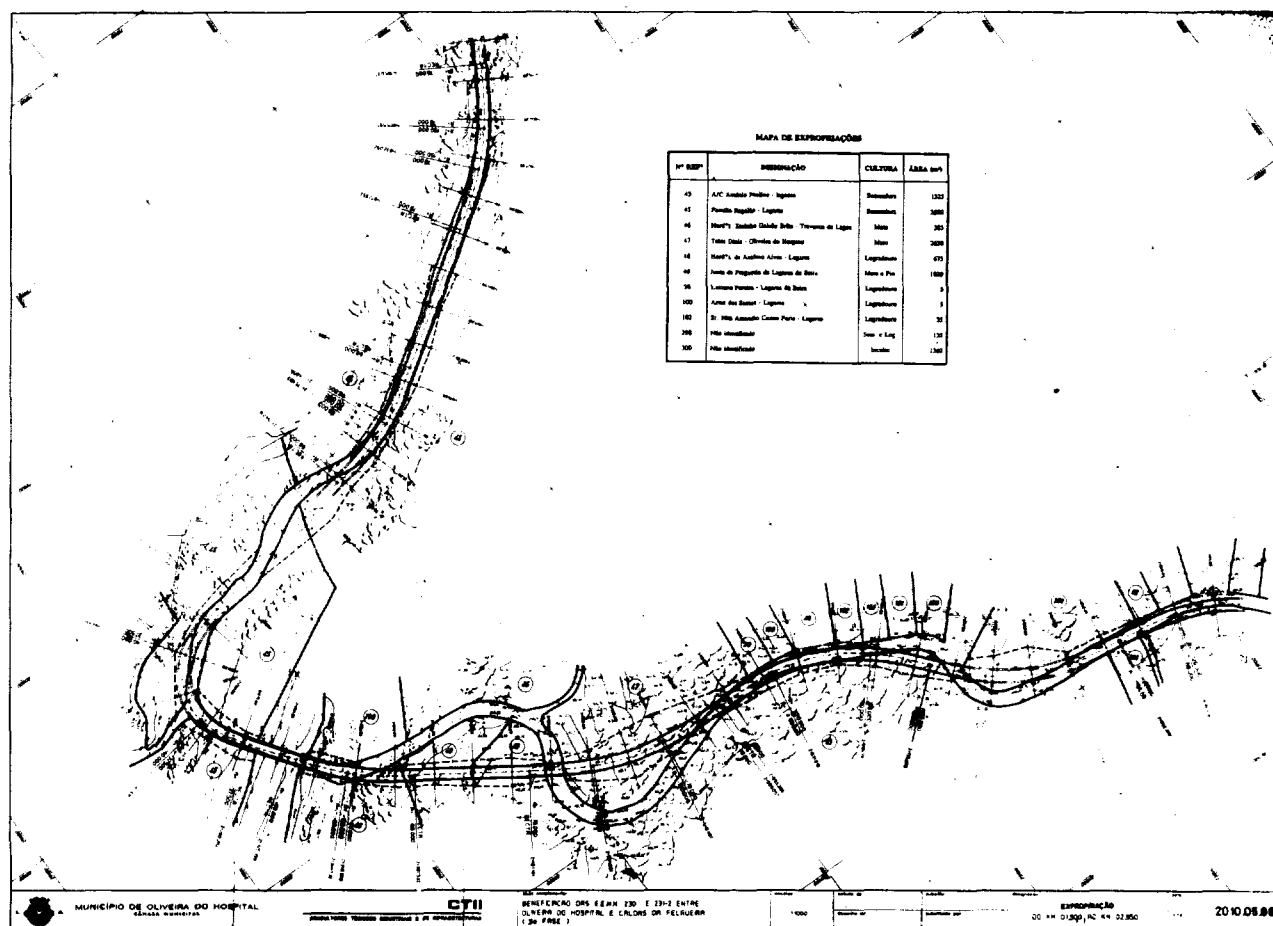
Número do desenho	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
	193	Herdeiros de Nascimento Brites, Póvoa da Barbeira	Olival	170
	194	Elísio Alves dos Santos, Vale Torto	Pinhal	180
	195	João Henriques (Argentina), procurador: Adriana de Matos, Felgueira Velha	Pinhal	545
	196	Manuel Gonçalves dos Anjos, Felgueira Velha	Pinhal	690
	197	António Alves, Felgueira Velha	Pinhal	50
3/3	198	João Monteiro Borges, Seixas	Pinhal	630
	200	António Mendes Marques, Felgueira Velha	Pinhal	400
	201	António Maria, Felgueira Velha	Semeadura	180
			Vinha	
	202	Diamantino Alves, Seixo da Beira	Pinhal	90
	204	António Mendes Marques, Felgueira Velha	Pinhal	230
	208	Herdeiros de Gaspar Borges, Felgueira Velha	Pinhal	295
	209	Adriana Felisberta, Felgueira Velha	Pinhal	125
	210	António Mendes Marques, Felgueira Velha	Inculto	230
	211	Júlio Martinho, Felgueira Velha	Olival	105
	212	Manuel Alves Martinho, herdeiros, Felgueira Velha	Semeadura	480
			Olival	
	218	Rosa das Dores, Felgueira Velha	Pinhal	395
	219	João Henriques (Argentina), procurador: Adriana de Matos, Felgueira Velha	Pinhal	30
	220	João Henriques (Argentina), procurador: Adriana de Matos, Felgueira Velha	Semeadura	770
		Parcela sobrante	Latada	30
	222	Aurélino Martinho, Felgueira Velha	Semeadura	205
		Parcela sobrante		20
	224	João de Matos Ventura, Felgueira Velha	Horta	
			Semeadura	270
			Arrecadação	35
	225	Herdeiros de José Alves, procurador: Adriana de Matos, Felgueira Velha	Latada	505
			Semeadura	
	226	Mário Alberto Neves, Felgueira Velha	Logradouro	305
			Habitação	100
	230	José Neves de Matos, Felgueira Velha	Jardim	
			Semeadura	1 000
			Latada	
			Muro	2
	231	Augusto Pereira, Felgueira Velha	Semeadura	640
		Parcela sobrante	Semeadura	40
	234	António Alves Júnior, Felgueira Velha	Pinhal	230
	235	Herdeiros de Deus Pires, Pensão Moderna, Caldas de Felgueira	Pinhal	940
	236	Manuel Francisco, Felgueira Velha	Inculto	180

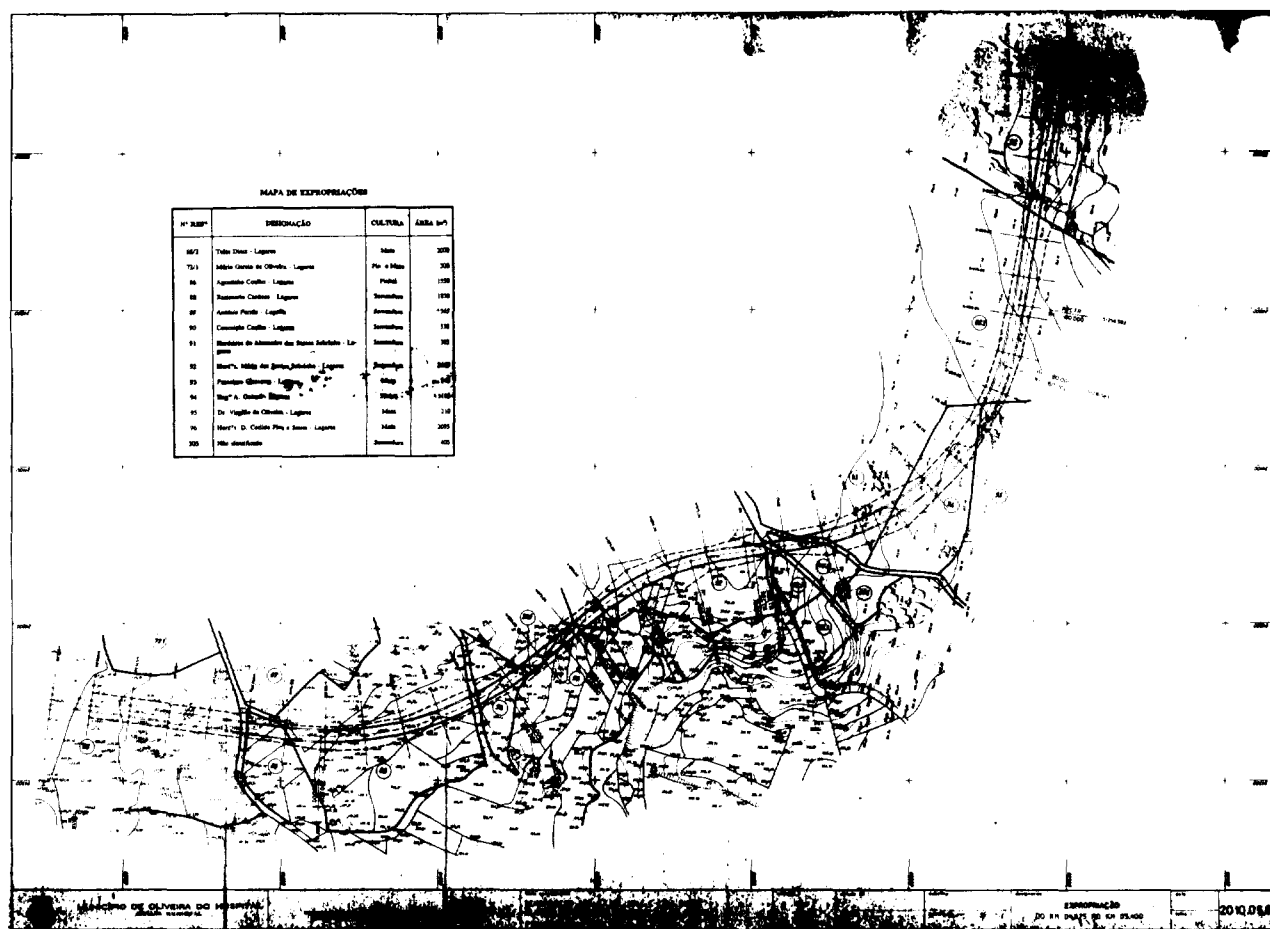
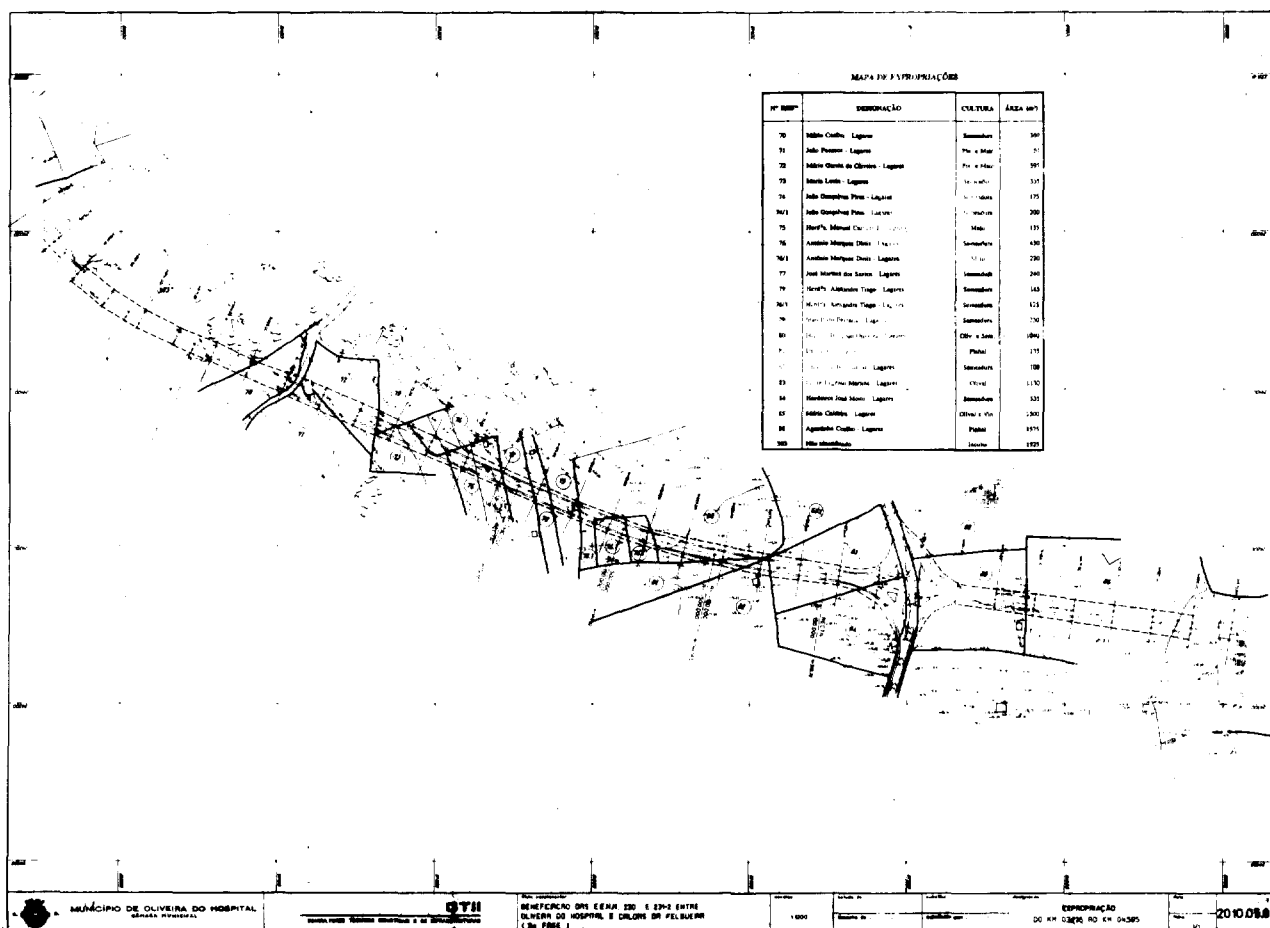


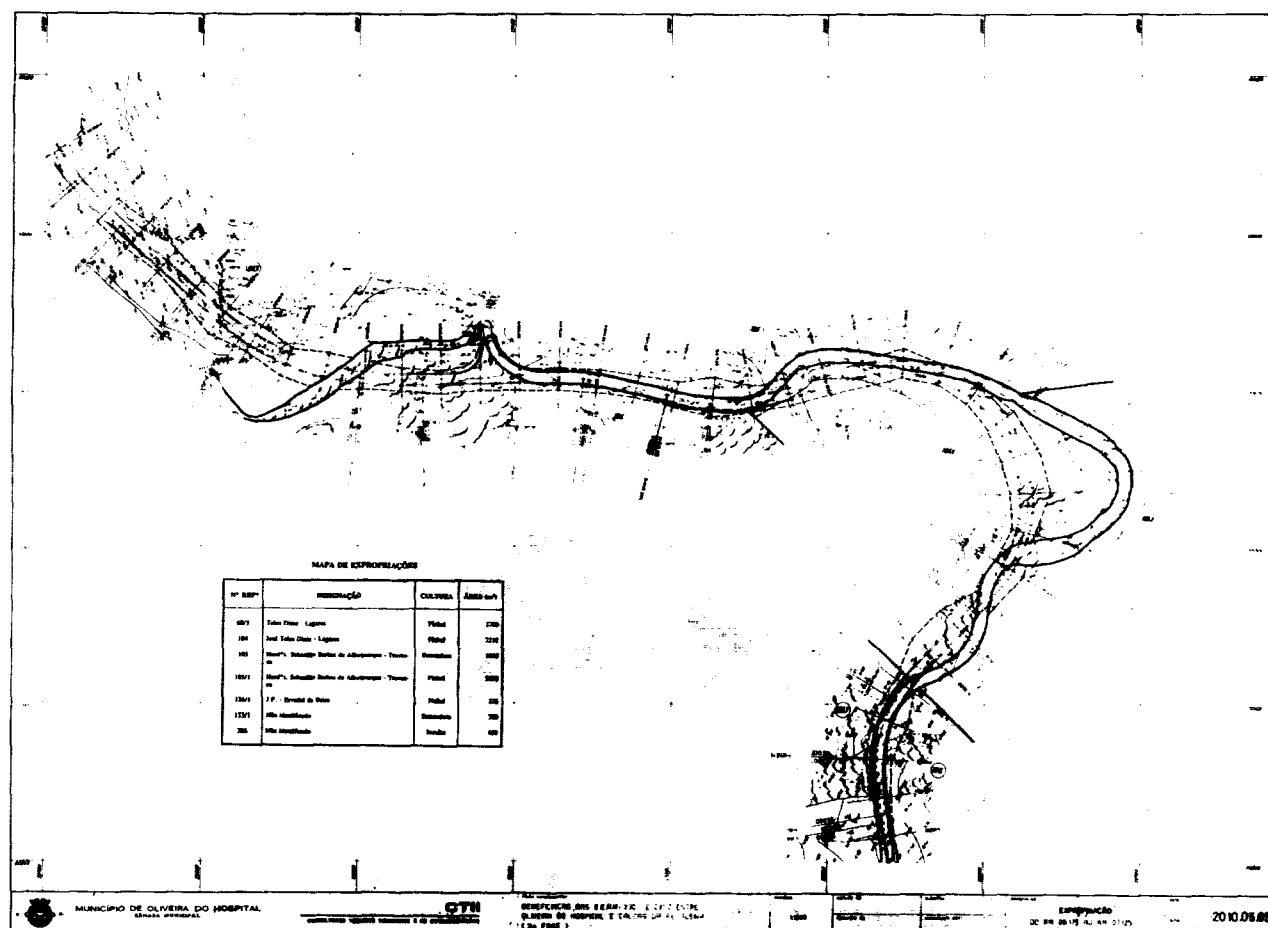
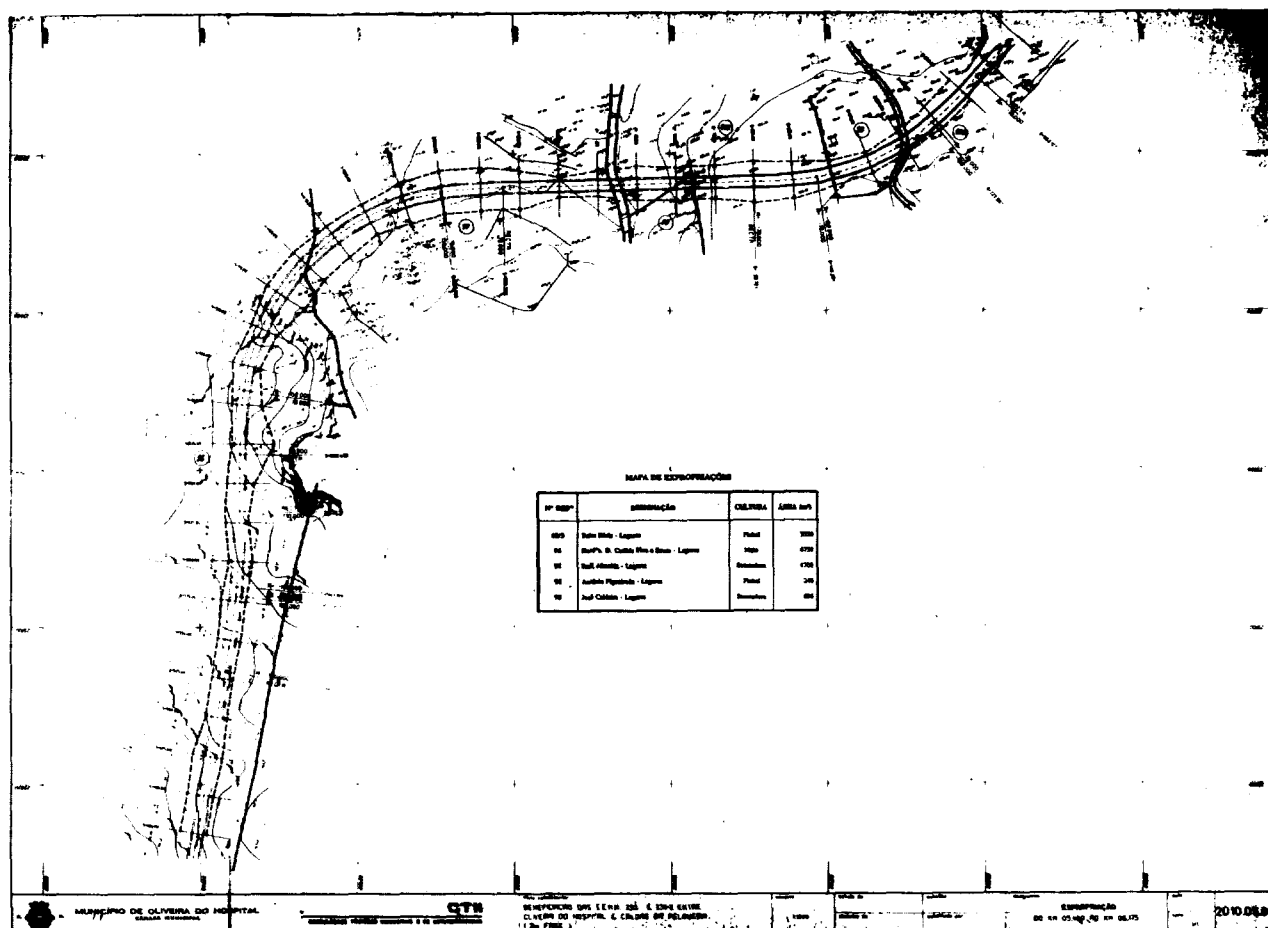


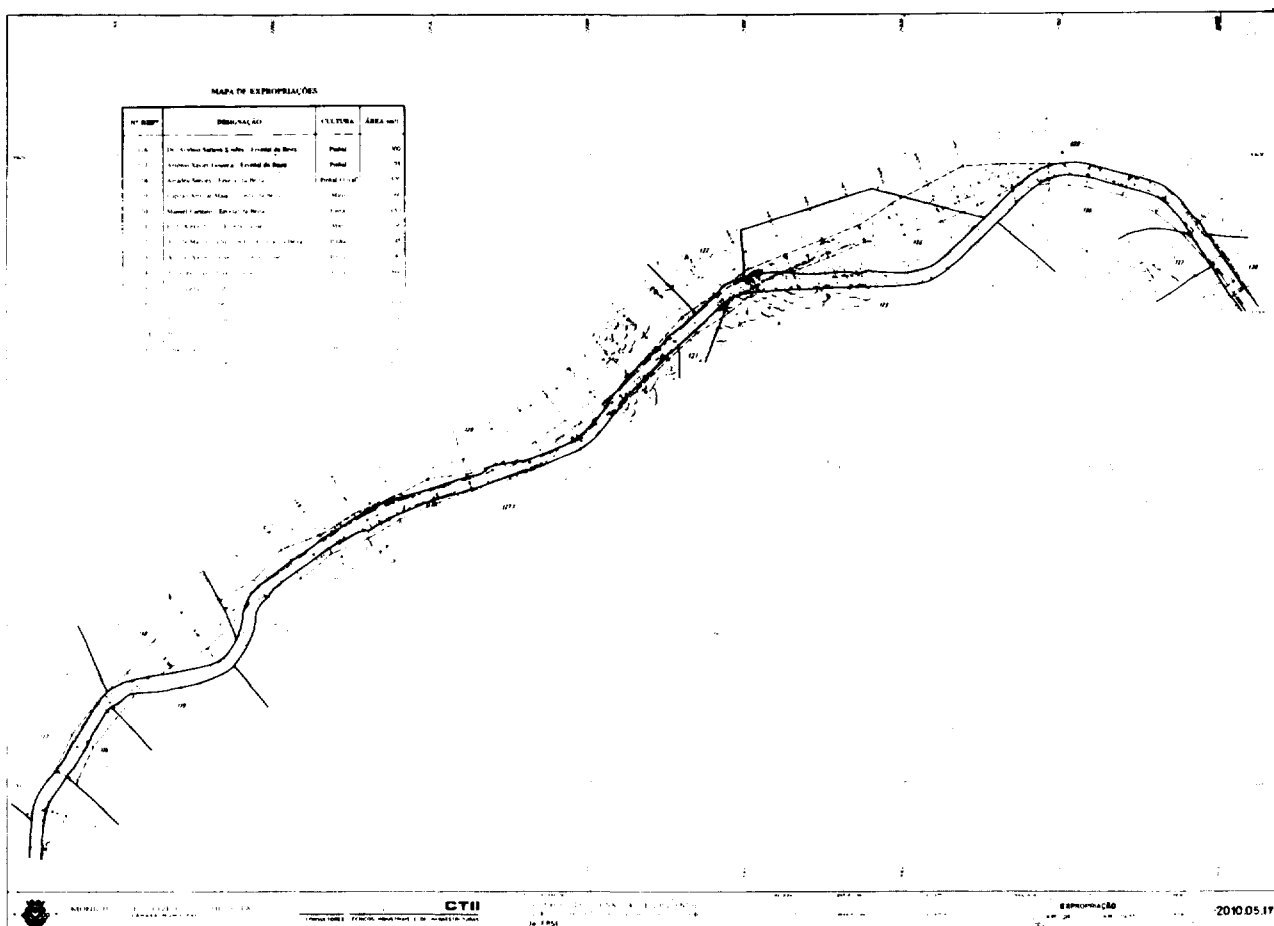
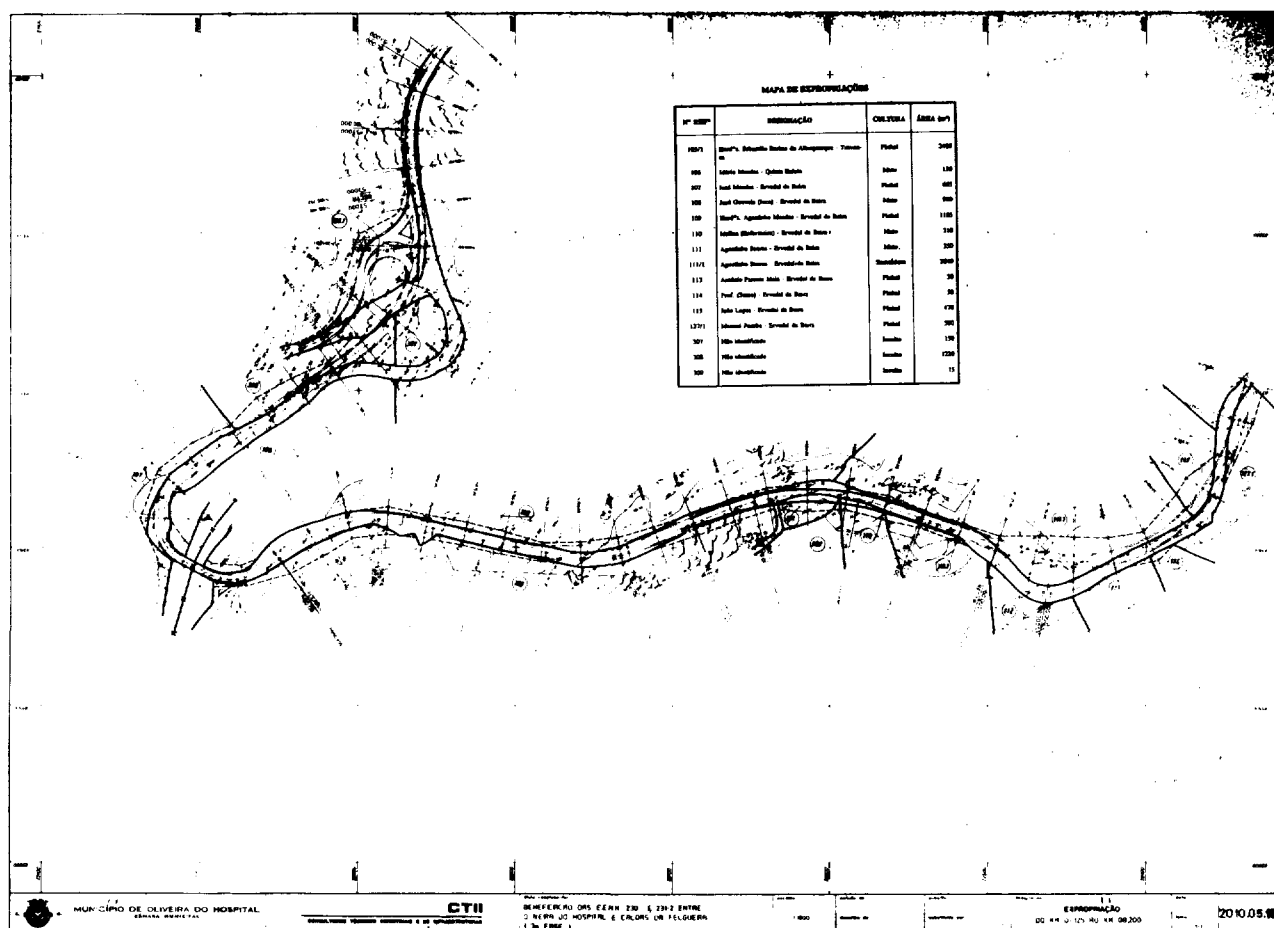


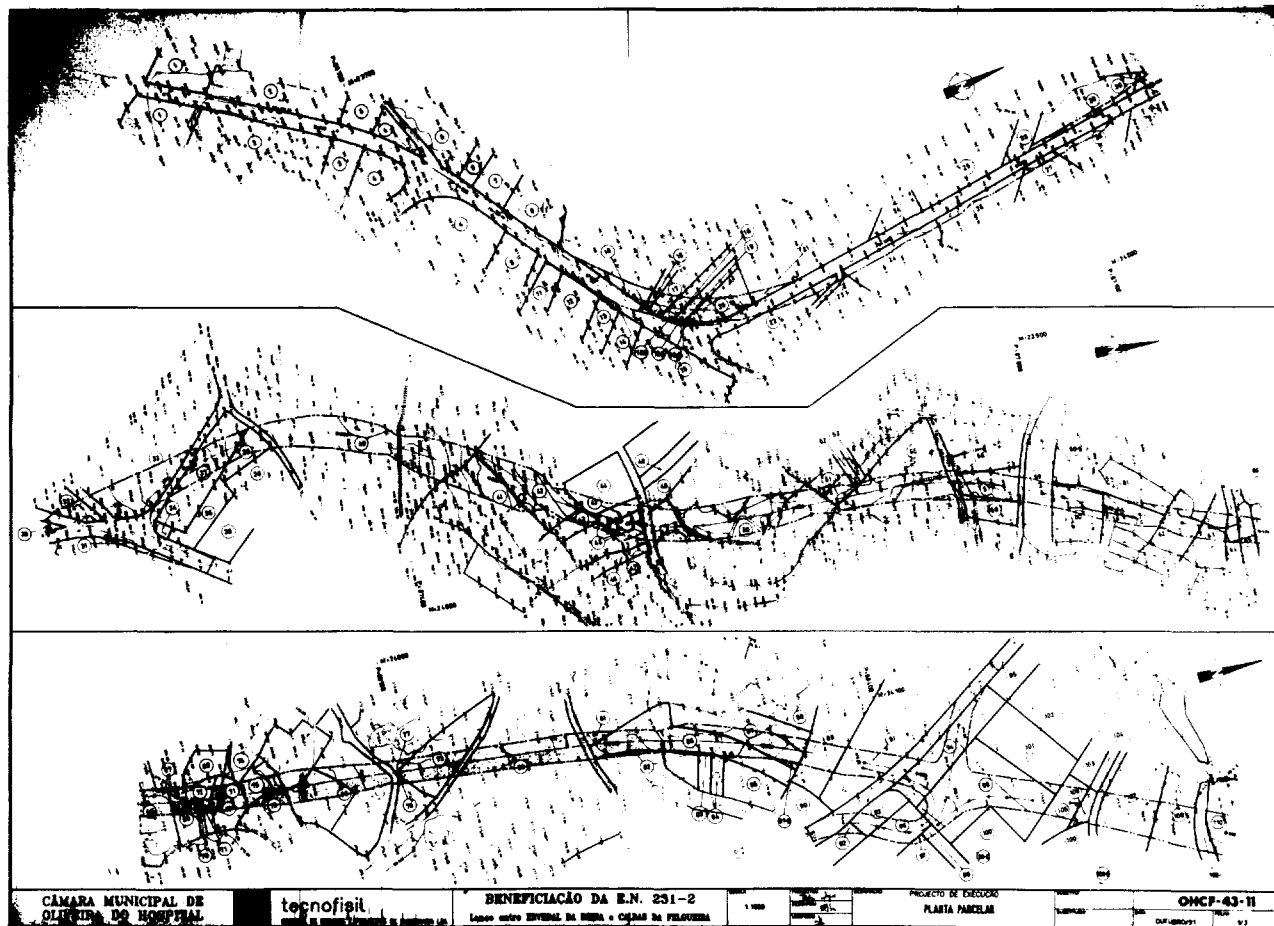
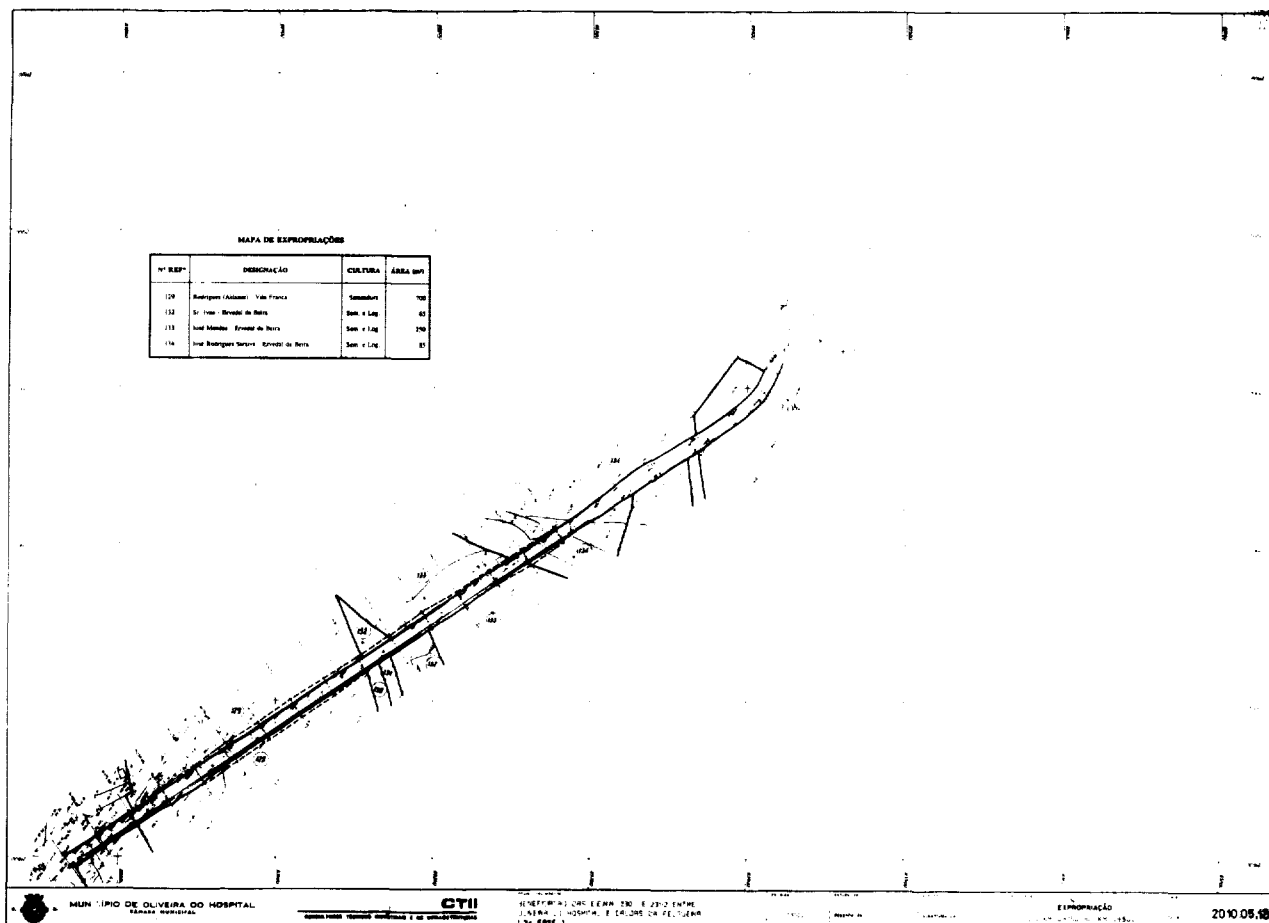


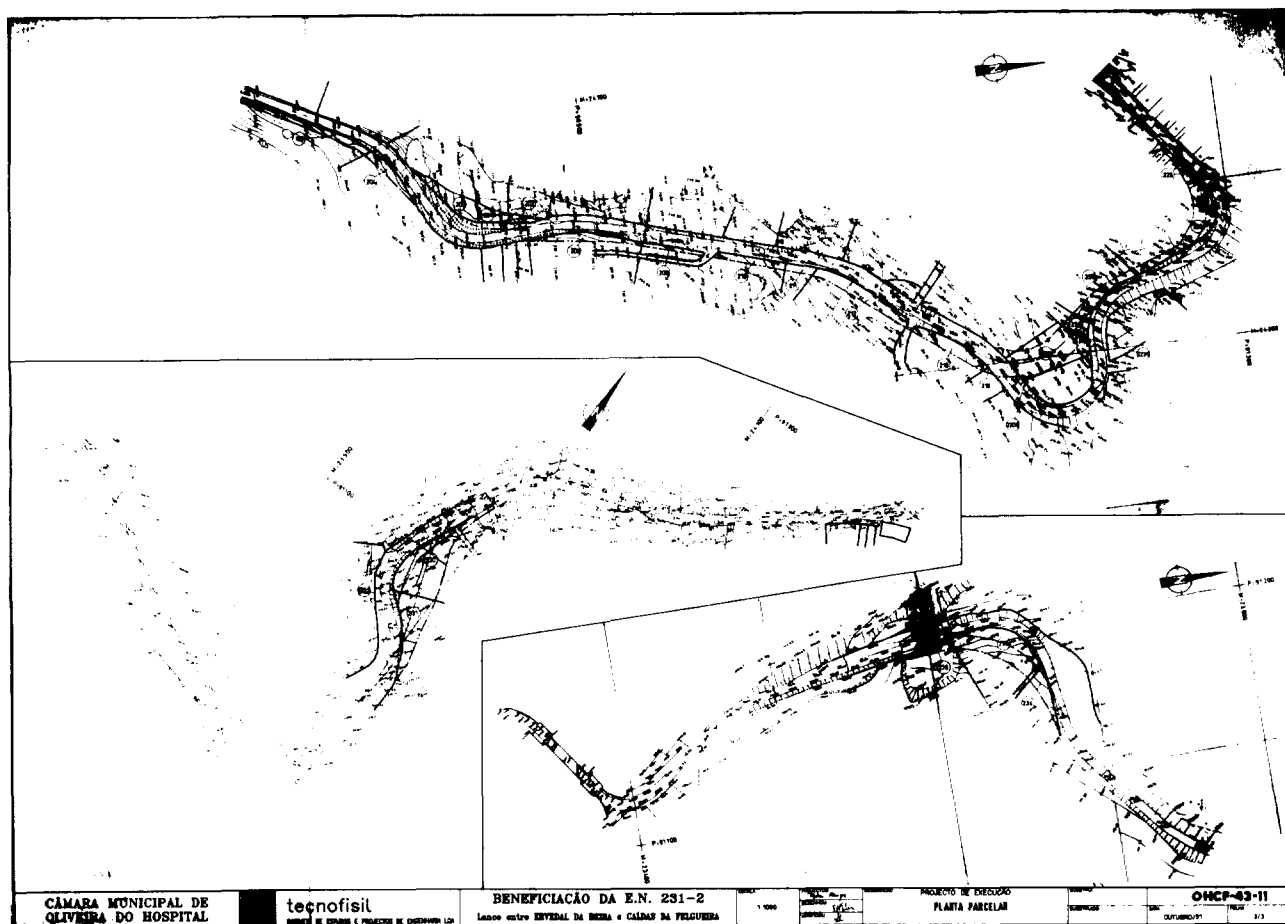
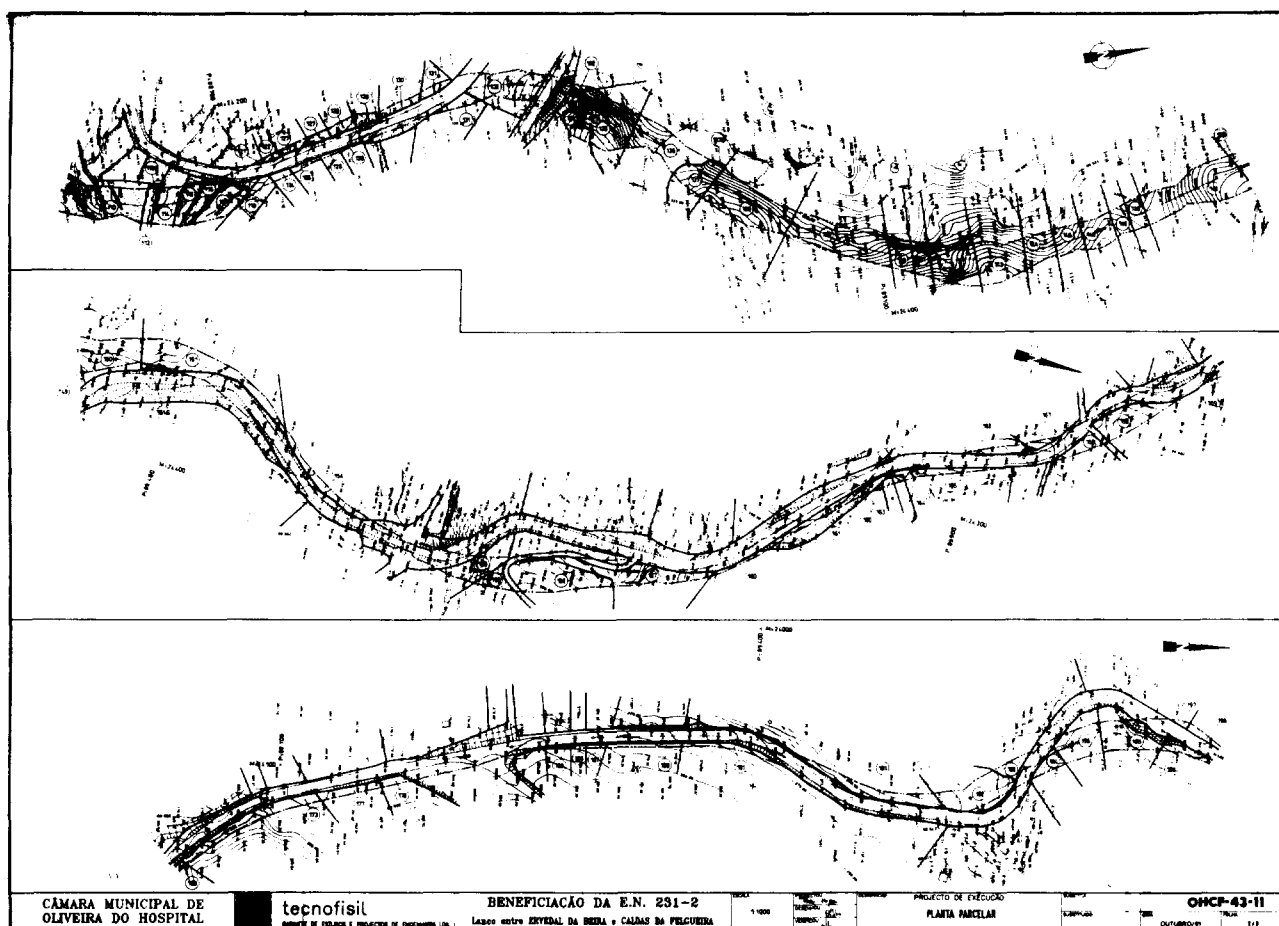












CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que a Assembleia Municipal aprovou, em sua reunião de 27-12-91, sob proposta da Câmara Municipal, em deliberação de 11-12-91, o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Arraiolos, que se publica na íntegra:

31-1-92. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Inácio Charneca Miguel*.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Nível	Carreiras	Categorias	Escalaões								Anterior	Alteração	Actual	Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8				
Dirigente	—	—	Chefe de divisão	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	3	(a)
Técnico superior	—	Arquitecto	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	1	—	1	(b)
			Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—				
			Principal	500	520	550	580	610	640	—	—				
			De 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—				
			De 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—				
			Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—				
	—	Engenheiro	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	1	—	1	(b)
			Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—				
			Principal	500	520	550	580	610	640	—	—				
			De 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—				
			De 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—				
			Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—				
	—	Médico veterinário	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	1	—	1	(b)
			Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—				
			Principal	500	520	550	580	610	640	—	—				
			De 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—				
			De 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—				
			Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—				
	—	Técnico superior	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	2	—	2	(b)
			Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—				
			Principal	500	520	550	580	610	640	—	—				
			De 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—				
			De 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—				
			Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—				
Técnico-profissional	4	Topógrafo	Especialista de 1.ª classe	300	310	320	330	350	—	—	—	1	—	1	(b)
			Especialista	270	280	290	300	310	—	—	—				
			Principal	235	245	255	265	275	290	—	—				
			De 1.ª classe	205	215	225	235	245	260	—	—				
			De 2.ª classe	190	200	210	225	235	—	—	—				

Grupo de pessoal	Nível	Carreiras	Categorias	Escalações								Anterior	Alteração	Actual	Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8				
	—	Técnico-adjunto de biblioteca	Especialista de 1.ª classe	300	310	320	330	350	—	—	—	1	—	1	(b)
			Especialista	270	280	290	300	310	—	—	—				
			Principal	235	245	255	265	275	290	—	—				
			De 1.ª classe	205	215	225	235	245	260	—	—				
			De 2.ª classe	190	200	210	225	235	—	—	—				
	3	Aferidor de pesos e medidas	Especialista	245	255	265	280	295	—	—	—	1	—	1	(b)
			Principal	220	230	240	250	260	270	—	—				
			De 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—				
			De 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—				
	—	Desenhador	Especialista	245	255	265	280	295	—	—	—	1	—	1	(b)
			Principal	220	230	240	250	260	270	—	—				
			De 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—				
			De 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—				
	—	Técnico auxiliar de cultura e tempos livres	Especialista	245	255	265	280	295	—	—	—	4	—	4	(b)
			Principal	220	230	240	250	260	270	—	—				
			De 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—				
			De 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—				
	—	Técnico auxiliar de secretariado	Especialista	245	255	265	280	295	—	—	—	1	—	1	(b)
			Principal	220	230	240	250	260	270	—	—				
			De 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—				
			De 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—				
	—	Fiscal municipal	Coordenador	245	255	265	280	295	—	—	—	1	—	1	(b)
			Principal	215	225	235	245	255	265	—	—				
			De 1.ª classe	180	190	200	210	220	235	—	—				
			De 2.ª classe	160	170	180	190	200	—	—	—				
Chofia	—	—	Chefe de secção	300	310	330	350	—	—	—	—	2	—	2	
Administrativo	—	Tesoureiro	De 1.ª classe	270	280	290	300	310	—	—	—	1	—	1	(b)
			De 2.ª classe	215	225	235	245	255	265	—	—				
			De 3.ª classe	180	190	200	210	220	235	—	—				
	—	Oficial administrativo	Principal	245	255	265	280	295	—	—	—	0	+2	2	
			Primeiro-oficial	220	230	240	250	260	270	—	—	3	(c)	(c) 3	
			Segundo-oficial	200	210	220	230	240	250	—	—	9	+5	14	
			Terceiro-oficial	180	190	200	215	225	—	—	—	7	+2	(d) 9	
	—	Escrutário-dactilógrafo	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	—	1	(e)

Grupo de pessoal	Nível	Carreiras	Categorias	Escalações								Anterior	Alteração	Actual	Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8				
Auxiliar	—	—	Encarregado do parque de máquinas	225	230	235	245	—	—	—	—	1	—	1	
	—	Motorista de transportes colectivos	—	160	170	185	200	220	245	—	—	1	-1	0	
	—	Leitor-cobrador de consumos	—	160	170	180	190	200	210	225	—	2	—	2	
	—	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	140	150	165	180	195	210	225	245	5	+2	7	
	—	Motorista de pesados	—	135	145	160	175	190	205	220	235	7	—	7	
	—	Operador de estações elevatórias	Operador de estação elevatória ...	125	135	145	155	165	175	190	205	2	—	2	
	—	Fiel de armazém	—	125	135	150	165	180	195	210	225	1	—	1	
	—	Motorista de ligeiros	—	125	135	145	160	175	190	205	220	2	—	2	
	—	Tractorista	—	125	135	145	160	175	190	205	220	2	—	2	
	—	Auxiliar técnico	—	115	125	135	150	165	180	195	215	5	—	5	(j)
	—	Bilheteiro	—	115	125	135	145	155	165	175	190	1	—	1	
	—	Auxiliar administrativo	—	110	120	130	140	155	170	185	200	1	—	1	
	—	Auxiliar de serviços gerais	—	110	120	130	140	155	170	185	200	4	—	4	
	—	Cantoneiro de limpeza	—	120	130	140	150	165	180	195	210	18	—	18	
	—	Coveiro	—	120	130	140	150	165	180	195	210	2	—	2	
	—	Telefonista	—	115	125	135	150	165	180	195	210	1	—	1	
Operário qualificado	—	—	Encarregado	240	245	250	255	—	—	—	—	1	—	1	
	—	Calceteiro	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	2	—	2	(b)
	—	Canalizador	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	2	—	2	(b)
	—	—	Operário	125	135	145	155	165	180	195	210				
	—	—	Operário	125	135	145	155	165	180	195	210				

Grupo de pessoal	Nível	Carreiras	Categorias	Escalações								Anterior	Alteração	Actual	Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8				
	—	Carpinteiro de limpos	Operário principal Operário	180 125	185 135	190 145	200 155	210 165	225 180	— 195	— 210	2	—	2	(b)
	—	Electricista	Operário principal Operário	180 125	185 135	190 145	200 155	210 165	225 180	— 195	— 210	2	—	2	(b)
	—	Mecânico	Operário principal Operário	180 125	185 135	190 145	200 155	210 165	225 180	— 195	— 210	2 1	— —	2 1	
	—	Pedreiro	Operário principal Operário	180 125	185 135	190 145	200 155	210 165	225 180	— 195	— 210	4 —	— + 2	4 2	
	—	Pintor	Operário principal Operário	180 125	185 135	190 145	200 155	210 165	225 180	— 195	— 210	1	—	1	(b)
Operário semiqualeficado	—	Jardineiro	Operário principal Operário	155 120	160 130	175 140	190 150	205 160	220 175	— 190	— 205	2	—	2	(b)
	—	Cantoneiro de arruamentos	Operário principal Operário	155 120	160 130	175 140	190 150	205 160	220 175	— 190	— 205	— 0	— +13	— 13	
	—	Marteleiro	Operário principal Operário	155 120	160 130	175 140	190 150	205 160	220 175	— 190	— 205	2	—	2	(b)
	—	Asfaltador	Operário principal Operário	155 120	160 130	175 140	190 150	205 160	220 175	— 190	— 205	—	+ 5	5	
Operário não qualificado	—	—	Encarregado	225	230	235	240	—	—	—	—	1	- 1	0	
	—	—	Capataz	200	205	210	215	—	—	—	—	1	—	1	(e)
	—	Cantoneiro de vias municipais	—	115	125	135	145	155	170	185	200	16	—	16	
	—	Cabouqueiro	—	115	125	135	145	155	170	185	200	5	—	5	

Observações:

- (a) A preencher em comissão de serviço.
 (b) Dotação global.
 (c) 2 lugares a extinguir quando vagarem.
 (d) 6 lugares a extinguir quando vagarem.
 (e) Lugar a extinguir quando vagar.
 (f) 5 lugares a extinguir quando vagarem.



NASCEMOS EM 1768...

Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 60 06 96 de Lisboa



MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$; preço por linha de anúncio, 178\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 384\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex